GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIV Nº 192 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2000 PREÇO R$ 0,66

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Fazenda e Planejamento	4
Secretaria de Educação	4
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	6
Corpo de Bombeiros Militar do DF	6
Secretaria de Cultura	7
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	7
Secretaria de Esportes e Lazer	7
Procuradoria Geral do Distrito Federal	8
Tribunal de Contas do Distrito Federal	8

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	13
Vice-Governadoria	13
Secretaria de Gestão Administrativa	14
Secretaria de Fazenda e Planejamento	16
Secretaria de Educação	16
Secretaria de Saúde	18
Secretaria de Ação Social	20
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	20
Secretaria de Segurança Pública	20
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	21
Atos do Poder Executivo	21
Secretaria de Fazenda e Planejamento	23
Secretaria de Educação	23
Secretaria de Saúde	24
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	25
Secretaria de Segurança Pública	25
Corpo de Bombeiros Militar do DF	25
Secretaria de Cultura	26
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia	26
Secretaria de Assuntos Fundiários	27
Procuradoria Geral do Distrito Federal	27
Tribunal de Contas do Distrito Federal	28
Índice	29

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.577 DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

Inclui no art. 1º do Decreto nº 21.447, de 18 de agosto de 2.000, o órgão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o § 2º do artigo 2º da Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no art. 1º do Decreto nº 21.447, de 18 de agosto de 2.000, a Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no que tange a obras, serviços, aquisição de material específico de esporte e lazer como também aquisições de materiais com recursos oriundos de fontes específicas de convênios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 2000
112º DA REPÚBLICA E 41º DE BRASÍLIA
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DE DO SUPERINTENDENTE
EM 2 DE OUTUBRO DE 2000

PROCESSO Nº : 138.001.584/2000
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei , tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 508/2000 no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto n.º 16.247 de 29.12.94, resolve:

CANCELAR o Termo de Autorização de Uso n.º 79/98, referente a ocupação do BOX 89 situado na Feira do Cruzeiro, conforme Processo n.º 139.001.032/98.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998,bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, TORNA PÚBLICO que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30(trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

Termo de Apreensão nº 440 de 11/08/2000 Hora: 10:16 Local: QE 44 Invasão em frente ao conjunto P
Nome ou razão social: Maria José

Qtde	Especificação	Est. de Conservação
01	Cadeira de madeira	inservível
01	Botijão de gás minasgás vazio	regular
01	Tanquinho de lavar roupa colormaq	regular
01	Fogão 04 bocas bege(venax)	regular
01	Tapete verde 0,40cmX0,20cm	inservível
01	Geladeira Consul pratice 30 bege 280l	regular
01	Estante de madeira feita com madeirites	inservível
01	Cama tubular sem estrado rosa	inservível

Termo de Apreensão nº 442 de 11/08/2000 Hora: 10:24 Local: QE 44 Invasão em frente ao Conjunto P Nome ou razão social: Sônia Martins de A. Linhares

Qtde	Especificação	Est.de Conservação
01	Colchão de espuma sem marca	inservível

Termo de Apreensão nº 443 de 11/08/2000 Hora: 10:47 Local: QE 44 Invasão ao lado do conjunto X Nome ou razão social: Edite Fátima Rocha

Qtde	Especificação	Est.de Conservação
02	Colchão de espuma sem marca	inservíveis
01	Sofá dois lugares azul	inservível
01	Sofá três lugares bege	inservível
02	Fogões 04 bocas bege continental	regular
01	Armário de madeira	inservível
03	Colchões de espuma sem marca	inservíveis
03	Camas de solteiro madeira	inservíveis
02	Guarda roupa 4 portas cerejeira	inservíveis
01	Mesa de madeira redonda	regular

Termo de Apreensão nº 709 de 11/08/2000 Hora: 10:24 Local: QE 44 ao lado do conjunto X Nome ou razão social: Ivonete Carlos Lima

Qtde	Especificação	Est.de Conservação
01	Cama de madeira	inservível
02	Colchões de espuma sem marca	inservíveis
01	Fogão diplomata 04 bocas branco	regular
01	Caixote de madeira	inservível
01	Colchão solteiro de espuma sem marca	inservível

Termo de Apreensão nº 710 de 11/08/2000 Hora: 10:10 Local: QE 44 ao lado do conjunto X Nome ou razão social: Solange Ferreira Alves

Qtde	Especificação	Est.de Conservação
01	Tv 12" philips cor	regular
01	Fogão 4 bocas branco continental	regular
01	Botijão de gás minasgás	regular
01	Cama de solteiro de madeira	inservível
01	Colchão solteiro de espuma sem marca	inservível
02	Travesseiros de espuma branco	inservível
01	Almofada de sofá verde	inservível
01	Caixa de madeira	inservível
03	Panelas sem cabo	inservível
02	Colheres de refeição	inservível
02	Facas de refeição	inservível
02	Garfos de refeição	inservível

Termo de Apreensão nº 711 de 11/08/2000 Hora: 10:30 Local: QE 44 ao lado do conjunto X Nome ou razão social: Rosana Ferreira Alves

Qtde	Especificação	Est.de Conservação
01	Cama de casal de madeira com espelho	regular
01	Colchão de casal sem marca	inservível
01	Tv 20 "philips cor	regular
01	Fogão 04 bocas branco venax	regular
09	Baldes vermelhos	inservíveis
01	Vassoura de piaçava	inservível

Termo de Apreensão nº 712 de 11/08/2000 Hora: 10:40 Local: QE 44 ao lado do conjunto X Nome ou razão social:Francisco Dama Alencar

Qtde	Especificação	Est.de Conservação
01	Tv 12 " CCE cor	regular
01	Fogão 06 bocas bege brastemp	regular
01	Botijão de gás minasgás	regular
01	Cama solteiro de madeira	regular
01	Colchão solteiro de espuma sem marca	inservível
02	Travesseiros de espuma vermelho	inservível
01	Almofada de sofá estampada	inservível
01	Caixa de madeira	inservível

Termo de Apreensão nº 953 de 30/08/2000 Hora: 17:00 Local: Colônia Agrícola Vicente Pires Chacara 16 Nome ou razão Social: Ana Lúcia Vieira Gomes

Qtde	Especificação	Est.de Conservação
01	Maquita ferrari com maleta e suporte apropriado	regular

DIVINO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o extrato do convênio nº 001/2000 publicado no DODF nº 112 de 13/06/2000 página 35.

DIVINO ALVES

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42 DE 15 SETEMBRO DE 2000

O Administrador Regional do Paranoá (Interino), no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n. 12.539 de 30 de julho de 1990, combinado com Lei nº . 1.828, de 13 de janeiro de 1998, resolve:
I) - Regulamentar a Organização e o funcionamento das Feiras: Livre, Permanente e do Produtor na Região Administrativa do Paranoá, conforme anexo único;
II) – Revogar todas as disposições em contrário;
III) – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GOMES DE FIGUEIREDO

ANEXO ÚNICO

1 - DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

1.1- A determinação do quantitativo de feirantes que ocuparão as áreas, lojas, boxe e bancas nas Feiras Permanentes, Feiras Livres e Feira do Produtor, será estipulado pela Administração Regional do Paranoá.
1.2- As bancas serão construídas pelos próprios feirantes e obedecerão quanto à dimensão, material e modelo, ao aprovado pela Administração Regional.
1.3- Somente poderão funcionar as lojas, boxes e bancas que obedecerem o modelo aprovado, o qual poderá ser mudado, a critério da Administração.
1.4- As áreas, boxes e bancas deverão ser identificadas por placas de chapa metálica, medindo 15 X 20 cm, com a sigla da atividade e o número do lote/área. A placa deverá ser fixada em local visível, em sua parte superior.
1.5- É permitido ao feirante ocupar até duas áreas/lotes, lojas, boxes e bancas, obedecendo o critério de zoneamento.
1.6- É vedado a parentes até o primeiro grau pleitear mais de uma área/lote, loja, boxe ou banca, quando a ocupação ocorrer em forma de autorização.
1.7- A Administração Regional poderá reservar espaços para instalação de postos de serviços públicos.
1.8- Para os fins desta Ordem de Serviço entende-se :
1.8.1 – ÁREA/LOTE - espaço ocupado por uma loja, boxe ou banca;
1.8.2- BOXE - espaço parcialmente edificado em alvenaria e destinado à venda de secos e molhados, utensílios de cozinhas, ferramentas, confecções, sapatos, etc;
1.8.3- LOJA - local totalmente edificado destinado à venda de produtos de conveniência, a critério da Administração do Paranoá;
1.8.4- BANCA – Estande móvel, destinado à colocação e exposição de mercadorias para comercialização;
1.8.5- PRODUTOR RURAL – Profissional do campo, envolvido com a produção rural, devidamente atestado pelo setor competente do Governo do Distrito Federal;
1.8.6- PRODUTOR DE ARTESANATO – Profissional autônomo ligado a produção de trabalhos artísticos manuais;

1.8.7- ALIMENTO CASEIRO - aquele preparado de modo não industrial sujeito a legislação sanitária vigente.
1.9- O funcionamento para comercialização em Feiras Livres e Permanentes desta Região Administrativa , obedecerá o seguinte horário:
1.9.1- Feiras Livres: diariamente, das 06:00 às 18:00 horas.
1.9.2- Feiras Permanentes: de terça a Domingo de 08:00 - às 18:00 horas.
1.9.2.1- A critério da Administração Regional, as lanchonetes poderão ter horário diferenciado.
1.10- O abastecimento das Feiras deverá ser feito preferencialmente das 05:00 h às 08:00 h e excepcionalmente, quando autorizado, durante horário de funcionamento normal.
1.11- Nos feriados oficiais, as Feiras Livres, Permanentes e do Produtor, não funcionarão, salvo quando excepcionalmente autorizadas pela Administração Regional.
1.12- Não serão permitidas modificações na pintura e estrutura física dos boxes e lojas das Feiras Livres, Permanentes e do Produtor, sem prévia autorização da Administração do Paranoá.
1.13- Os reparos e manutenção a serem procedidas nas Feiras Permanentes deverão ocorrer nos dias em que as mesmas não estiverem em funcionamento, salvo nos casos que exijam imediatividade.
1.14- Será determinado pela Administração do Paranoá o local para funcionamento das Feiras.
1.15- FEIRAS PERMANENTES: A sua ocupação dar-se-á por pessoa física ou jurídica, por meio de contrato de concessão, precedido de licitação pública, cujos critérios deverão ser estabelecidos em Edital, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.
1.16- Concedidos os espaços nas Feiras Livres, Permanentes e do Produtor, será expedido pela Administração Regional, o Cartão de Identificação do Feirante - CIF.
1.17- Antes do início de suas atividades, e mediante apresentação do Cartão de Identificação do Feirante - CIF, os feirantes ficam obrigados a se inscrever no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, bem como adquirir o Alvará de funcionamento, na forma da legislação específica.
1.18- O Feirante que, sem motivo justificado, a critério da Administração, não iniciar suas atividades nas Feiras no prazo de 30 (trinta) dias após a concessão ou autorização, será considerado desistente, não lhe sendo restituídas as importâncias recolhidas aos cofres do Distrito Federal.
1.19- Em caso de desistência, após a assinatura do termo de compromisso, a Permissão ou Concessão, bem como as bem feitorias retornaram à Administração.
2 OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES
2.1 - Será obrigatório aos feirantes e auxiliares, de acordo com o modelo regulamentado, o uso de:
2.1.1- Jaleco e gorro, na cor branca, para os que trabalham em açougues e lanchonetes, e ainda, para os que comercializarem Pescados e crustáceos; Doces, queijos, milhos, farináceos, essências, caldo de cana, sorvetes, refrescos e sucos, temperos, e especiarias caseiras, desde que não fabricado no local;
2.1.2- Jaleco e gorro, na cor azul, para os que comercializarem cereais a granel, aves e animais de pequeno porte, produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, frutas;
2.1.3- Não será exigido o uso de uniforme pelos feirantes que comercializarem flores e plantas, confecção, Calçados, Artesanato e Bazar.
2.2 - Os preços das mercadorias deverão estar fixados dentro dos limites da área/lote, lojas, boxes e bancas, em local de fácil visualização do consumidor.
2.3- A limpeza das Feiras deverá ser feita todos os dias, após o término do horário de funcionamento e será de competência dos feirantes, devidamente fiscalizado pelos servidores desta Regional.
2.4 - A coleta de lixo deverá ser de exclusiva responsabilidade dos feirantes, de modo a não prejudicar o funcionamento das Feiras. O lixo deve ser depositado em vasilhames existentes nas proximidades da feira. Os feirantes deverão acondicionar os detritos em sacos plásticos apropriados para tal, para serem colocados nos respectivos containers.
2.5 - A inobservância do disposto no item anterior ensejará a aplicação de multa, a ser imposta ao responsável pela limpeza de acordo com a Tabela do SLU.
2.6- A manutenção, vigilância e a conservação das instalações do prédio e infra-estrutura da Feira Permanente, obedecerão as disposições constantes da Lei nº 1.828/98.
3 - DA HABILITAÇÃO
3.1- A ocupação de espaços em Feiras Livres ou Permanentes será feita obedecendo os seguintes critérios seletivos.
3.2- FEIRAS LIVRES: A pessoa física terá preferência da pessoa jurídica, e, quando desejar comercializar em feiras livres, deverá inscrever-se nesta Administração Regional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
3.2.1- Carteira de Identidade;
3.2.2- Carteira de Saúde e
3.2.3- CPF.
3.3- Pessoas jurídicas quando desejarem comercializar em feiras livres, deverão inscrever-se nesta Administração Regional, mediante a apresentação dos documentos necessários e, ainda, da certidão de débitos há ser fornecido pela Secretaria da Fazenda do distrito federal.
3.4- A autorização de ocupação do espaço dependerá da existência de vaga, observando-se as seguintes exigências:
3.4.1- Não ser empregado em órgão público ou empresa privada;
3.4.2- Ser produtor ou profissional, comprovadamente do ramo pretendido;
3.5 - Em caso de empate, terá prioridade o pretendente que for Deficiente Físico, mais idoso, ter maior numero de dependentes.
4 - DA COMERCIALIZAÇÃO
4.1- A comercialização no âmbito das Feiras Livres e Permanentes referidas nesta Ordem de Serviço será permitida.
4.1.1- NAS FEIRAS LIVRES:
4.1.1.2- Hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes verduras nacionais e estrangeiras;
4.1.1.3- Cereais;
4.1.1.4- Produtos de artesanato;
4.1.1.5- Aves e animais vivos de pequeno porte;
4.1.1.6- Pescados e crustáceos;
4.1.1.7- Flores e plantas;
4.1.1.8- Doces e laticínios;
4.1.1.9- Carnes de sol;
4.1.1.10- Lanches;
4.1.1.11- Confecções.
4.1.2- NAS FEIRAS PERMANENTES:
4.1.2.1- Todos os indicados no sub-item anterior;
4.1.2.2- Mercearia;
4.1.2.3- Açougue;
4.1.2.4- Armarinhos em geral;
4.1.2.5- Calçados;
4.1.2.6- Bijuterias;
4.1.2.7- Artigos religiosos;
4.1.2.8- Ferramentas;
4.1.2.9- Jornais, revistas e artigos de papelaria e;
4.1.2.10- Pequenos serviços (funileiro, sapateiro, amolador, chaveiro, etc.).
4.1.3- A comercialização dos gêneros alimentícios deverão obedecer a legislação correspondente.
4.1.4- Nas Feiras Permanentes, o percentual de boxes destinados a cada modalidade de comércio será fixado pela Administração Regional, com a participação da entidade representativa dos feirantes.
5 - DAS NORMAS SANITÁRIAS
5.1 - Todas as áreas/lotes, lojas, boxe e bancas deverão Ter, para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, de acordo com as normas e exigências da Inspetoria de Saúde do DF.
5.2 - Na comercialização de pescados e crustáceos, o recipiente de que trata o item acima, deverá conter sacos plásticos para o recolhimento das vísceras.
5.3 - A venda de animais de pequeno porte não será permitida sem Guia de Inspeção Veterinária ou Sanitária fornecida pelo Órgão competente.
5.4 - Todos os gêneros que não estejam na condição de amostragem ou degustação deverão estar acondicionados adequadamente, de modo a evitar a contaminação por poeira, perdigoto, insetos e roedores, bem como dispostos de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.
5.5 - A comercialização dos Gêneros Alimentícios de origem animal e vegetal deverá obedecer a legislação própria.
5.6 - Além da observância da legislação sanitária das normas específicas baixadas pela Saúde Pública, resolver-se-á o seguinte:
5.6.1- Os produtos deverão ser oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;
5.6.2- Os pescados e crustáceos, permanecerão em temperatura abaixo de 10º C, em tabuleiros ou caixas de material inoxidável, cobertos com tampa do mesmo material, devendo a água proveniente do degelo ser recolhida em recipiente de material inoxidável com tampa e despejada em local apropriado indicado pela Administração Regional;
5.6.3 - As aves e animais vivos de pequeno porte expostos a venda em gaiolas de ferro galvanizado, providas de recipiente próprio para alimentos e água, com fundo móvel, de forma a permitir a limpeza diária.
5.6.4 - Os doces tipo caseiro, vendidos a peso, devem ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhames adequados de alumínio, ou aço inoxidável, dotados de tampa.
6 - DAS INFRAÇÕES
6.1- Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte dos feirantes que importe na inobservância dos dispositivos da legislação específica, bem como os itens a seguir:
6.1.1- Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;
6.1.2- Fornecer a terceiros mercadoria para venda no âmbito da respectiva Feira;
6.1.3- Manter em depósito mercadorias de terceiros;
6.1.4- Descarregar mercadoria fora do horário permitido para tal;
6.1.5- Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, boxe ou loja;
6.1.6- Manter balança empregada para a pesagem de suas mercadorias fora do local que permita a leitura do mesmo pelo consumidor;
6.1.7- Deixar de usar, no exercício de sua atividade, o uniforme, estabelecido pela Administração;
6.1.8- Desacatar servidores da Administração no exercício de suas funções ou em razão delas;
6.1.9- Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-los:
6.1.10- Utilizar pilastras, postes ou paredes das Feiras Permanentes para colocação de mostruários ou qualquer outra finalidade;
6.1.11- Deixar de observar o horário de funcionamento da Feira;
6.1.12- Usar para embalagens de mercadorias, jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros, que contenham substância química e prejudiciais a saúde;
6.1.13- Vender animais doentes ou em mau estado de nutrição;
6.1.14- Prestar declarações ao agente fiscalizador que não correspondam à realidade;
6.1.15- Portar arma ilegalmente;
6.1.16- Deixar de observar boa compostura com o público;
6.1.17- Exercer atividade na Feira em estado de embriagues;
6.1.18- Deixar de zelar pela conservação e higiene da área/lote, loja, boxe ou banca;
6.1.19- Vender gêneros falsificados impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária e/ou, ainda, com peso ou medida irreal;
6.1.20- Deixar de exibir, sempre que solicitada a documentação exigida para o exercício de sua atividade;
6.1.21- Matar qualquer espécie de animal no recinto da Feira ou adjacentes;
6.1.22- Deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta ordem de serviço, sem prejuízo das demais disposições constantes da legislação vigente.
6.1.23- Ceder a terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente, o uso parcial ou total de sua área/lote, loja, boxe ou banca sem a anuência por escrito da administração;
6.1.24- Deixar de proceder a limpeza da Feira, como determina esta Ordem de Serviço após o seu funcionamento;
6.1.25- Vender ou ter sob sua guarda, bebidas alcoólicas de qualquer espécie nas áreas das Feiras, inclusive em lanchonetes sem a expressa autorização da Administração Regional;
6.1.26- Utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som, bem como a execução de música ao vivo em área das Feiras sem a expressa autorização da Administração Regional;
6.1.27- Dirigir-se a clientes, companheiros ou fiscal com palavras de baixo calão;
6.1.28- Negociar ou tentar negociar, área/lote, loja, boxe ou banca, ou, tentar transferir a terceiros;
6.1.29- Vender produtos importados sem o recolhimento dos impostos de importação;
6.1.30- Não será permitida a circulação ou estacionamento de veículos de feirantes no interior da Feira, no horário de funcionamento;
6.1.31- É proibido a prática de quaisquer tipos de jogos de azar nas dependências das feiras;
6.1.32- Desdenhar servidores públicos que estiverem desempenhando suas funções nas feiras, bem como seus atos administrativos/funcionais.
7 - DAS PENALIDADES
7.1 - - Os feirantes que infringirem as disposições da Lei nº 1.828/98 ou qualquer outra lei que venha a substituir as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço e demais disposições legais, estarão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Regional.
I - Notificação;
II - Advertência;
III - Multas;
IV - Suspensão de atividade comercial;
V - Cassação da concessão, permissão ou autorização.
7.2 - A advertência será aplicada ao feirante que infringir quaisquer dispositivos contidos do item 6, desta Ordem de Serviço.
7.3 - O feirante que houver sido advertido pela terceira vez, no período de sessenta dias (60), terá sua atividade comercial suspensa, sendo que a suspensão não excederá o prazo de 15 (quinze) dias sem prejuízo do pagamento de multa.
7.4 - A cassação da autorização, da permissão e concessão será aplicada ao feirante, que:
I - Tiver sido suspenso por 3(três) vezes, no período de doze (12) meses;
II - Infringir o disposto no item 6.1 sub itens 6.1.8, 6.1.9, 6.1.23 e 6.1.28;
III - For condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime com pena superior a 02 (dois) anos;
IV - O feirante autorizatário, permissionário ou concessionário que tiver sua atividade cassada, ficará impedido de inserever ou adquirir áreas/lotes, lojas, boxes ou bancas, para comercialização nas Feiras do Paranoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de cassação;
V - Deixar de exercer sua atividade comercial nas feiras, por 03 (três) vezes consecutivas ou 04 (quatro) vezes alternadas, no decorrer de 30 (tinta) dias, sem motivo justificado;
7.5 - As multas se darão sempre que forem infringidos os sub itens: 6.1.4, 6.1.5, 6.1.7, 6.1.7, 6.1.18, 6.1.21, 6.1.22, 6.1.24, 6.1.30 do item 6.1.
7.6 - A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Ordem de Serviço não exime o infrator da responsabilidade de reparar ou sanar, qualquer que for o caso, a irregularidade constatada.
7.7 - As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua anotação no prontuário da Administração Regional.

7.8 - As penas de cassação da autorização, permissão e concessão, serão propostas pelo Chefe de Serviço de Administração de Feiras, ratificados pelo Diretor da Divisão de Serviços Públicos e aplicadas pelo Administrador Regional do Paranoá.
7.9 - Ao feirante que for autuado por mais de uma infração ao mesmo tempo, ser-lhe-á aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se no entanto, em seu prontuário, todas as infrações cometidas.
7.10 - O feirante que tiver sua permissão cassada fica impedido de participar de processos seletivos para obtenção de espaços em Feiras Livres e Permanentes do Distrito Federal no período de 02 (dois) anos.
8 - DA TAXA DE OCUPAÇÃO
8.1 - A taxa de ocupação será cobrada mensalmente, por metro quadrado, nos termos da lei nº 2.293, de 21 de janeiro de 1999, que alterou o artigo 9º da lei n° 1.828 de 13 de janeiro de 1998, Decreto n° 17.079/95 e de 0rdem de serviço de 10 de novembro de 1999 desta Administração Regional.
8.1.1 – Após o recolhimento, o feirante apresentará á Divisão Regional de Serviços Públicos, cópia do documento de arrecadação, que deverá ser autenticada e arquivada por servidor da citada Divisão.
8.2- Se o pagamento devido for inferior a 30 (trinta) dias, a taxa será cobrada proporcionalmente ao período de ocupação.
8.3- O atraso no pagamento de duas mensalidades consecutivas ou três alternadas, no período de 06 (seis) meses, implicará a cassação da concessão e/ou autorização, independentemente da respectiva cobrança.
8.3.1- O atraso do pagamento das taxas implicará a cobrança de multa de 2% ao mês ou fração, acrescida de juros de mora de 1%.
9 - DOS RECURSOS E PRAZOS
9.1- Das penalidades aplicadas pela Seção de Administração de Feiras, caberá pedido de Reconsideração ao Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, de cuja decisão, proferida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caberá recurso ao Administrador Regional, em último grau, o qual, deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.
9.2- Tanto o pedido de reconsideração quanto o de recurso terá efeito suspensivo.
9.3- O recolhimento da multa será efetuado aos cofres do Distrito Federal, mediante preenchimento do documento de arrecadação (DAR) no código 5614, dentro dos seguintes prazos:
9.3.1- 20 (vinte) dias contados da ciência do interessado, do ato ou da comunicação escrita, se não tiver havido pedido de reconsideração ou de recurso;
9.3.2- 20 (vinte) dias, a partir da ciência ao interessado, do ato que tenha negado provimento ao pedido de reconsideração ou recurso;
9.3.3- O não recolhimento de multa, nos prazos previstos no item anterior, implicará em acréscimo, conforme disposto do item 8.3.1 desta Ordem de Serviço, bem como inscrição na divida ativa do GDF.
10 - DOS EMPREGADOS E AUXILIARES
10.1– Os empregados e/ou auxiliares dos feirantes deverão ser registrados no Serviço de Administração de Feiras, com a devida anotação no prontuário do feirante responsável.
10.2- O registro de que trata o item anterior será feito mediante a apresentação da carteira de identidade, cpf e carteira de saúde do empregado/auxiliar (s).
10.3- A existência de empregados e/ou auxiliares não liberará seus empregadores da obrigação de comparecerem a feira.
11 – DA FISCALIZAÇÃO
11.1- Os servidores designados pela Administração zelarão permanentemente pela observância das normas desta Ordem de Serviço.
11.2- Da notificação em que a irregularidade for constatada, destina-se a primeira via ao infrator, a segunda ao Serviço de Administração de Feiras e a terceira permanecerá no talonário.
11.3- Lavrada a notificação de irregularidade, não poderá esta ser inutilizada ou considerada sem efeito, salvo se comprovada a sua improcedência, pelo Administrador Regional.
11.4- Sem prejuízo ao item 12.09 desta portaria, o Administrador Regional, esporadicamente, encaminhará às feiras, a fiscalização de Posturas ou de Obras caso seja necessário, onde o mesmo cessará após a lotação nos quadros da RA VII de servidores da carreira de fiscalização de concessões e permissões.
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
12.1- Em caso de abandono de áreas/lotes, boxes e bancas não caberá ao autorizatário, permissionário e concessionário qualquer ressarcimento ou indenização pelas bem feitorias executadas, ainda que autorizadas pela Administração Regional.
12.2- Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente do titular da autorização, permissão e concessão, será concedida transferência da concessão ao cônjuge, companheiro(a), herdeiro ou legatário, mediante requerimento instruído com Alvará Judicial, caso em que não será exigida a taxa de transferência.
12.3- As renovações dos Termo de Autorização, Permissão e concessão, deverão ser requeridas dentro dos últimos 60 (sessenta) dias de sua vigência.
12.4- Finda a vigência do termo, se não houver interesse da renovação da área/lote, loja, boxe ou banca o mesmo será devolvido à Administração Regional, em perfeitas condições de uso, não cabendo ao feirante qualquer indenização pelas benfeitorias porventura executadas.
12.5- Não será permitido estacionamento ou circulação de veículos no interior das Feiras Livres e Permanentes salvo o de veículos oficiais em serviços, e devidamente autorizados.
12.6- É vedada a comercialização de quaisquer produtos em áreas eqüidistantes a 100 (cem) metros das Feiras Livres e 200 (duzentos) metros da Feira Permanente, salvo com expressa autorização da Administração Regional.
12.7- Deverão ser observados os preceitos da Portaria nº 127 de 04.10.91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária que dispõe sobre normas de embalagens para acondicionamento, manuseio, transporte, armazenagem e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros.
12.8- Os locais das Feiras Livre e do Produtor, poderão mudar de local a critério da Administração Regional.
12.9- As notificações bem como as penalidades de advertência, suspensão e multa, sempre por escrito, das atividades dos feirantes autorizativos, permissionários e concessionários, na falta de fiscal da carreira de concessões e permissões plenamente justificável, poderá ser atribuída a Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, pelo Chefe do Serviço de Administração de Feiras e/ou servidor da carreira de Técnico de Administração Pública – TAP, designado por Ordem de Serviço para tal fim, que deverão ser, nesta última hipótese, ratificadas por fiscais de carreira.
12.10- Fica proibido a comercialização e/ou transferência de área/lote, loja, boxe ou banca, sob pena de cassação da Autorização, Permissão e/ou Concessão sem prejuízos de outras sanções nos termos da legislação em vigor.
12.11- Os casos omissos a esta Ordem de Serviço serão dirimidos pela Administração Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 2000

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e em cumprimento ao que determina o art. 175 do Decreto nº 944/69 e art. 12 da Lei nº 657/94, bem como ao Decreto 7.667 de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84 de 11 de janeiro de 1984, torna público a apreensão do material abaixo discriminado que encontra-se no depósito desta RA V, devendo o proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar os documentos fiscais para sua retirada; após este prazo serão considerados abandonados.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1003	EDMILSON LEITE	QUADRA 14 – EM FRENTE AO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE 28/09/2000 9:40 h
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	CARRINHO DE MADEIRA	

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 2000.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 28 do Decreto n.º 12.539 de 30 de julho de 1990, resolve:
Estabelecer os trechos de serviço dos Fiscais de Posturas da Administração Pública, no período de 03/10 / 2000 A 29/12 / 2000.

N.º do Trecho	Fiscais Técnicos	Matrícula	Itinerário
001	EDUARDO PEREIRA	33 235-6	PARQUE JEQUITIBÁS - SOBRADINHO
002	JOAQUIM BARROS DOS SANTOS	37.765-1	P.R. SOBRADINHO II
003	ELIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA	23969-0	P.R.E. CANELA DE EMA SOBRADINHO
004	MÁRCIA CABRAL BORGES	91.564-5	P.E.V. SOBRADINHO

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 330, DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa VI - Planaltina, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 333, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO D0 DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que dispõe o Processo nº 040.004.554/2000, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de setembro de 2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 259, de 22 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 162, do dia 23 subseqüente, que constituiu comissão de sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do mencionado processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 201 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2000, CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.009420/98, resolve:
I.Aprovar as organizações curriculares anexas do Parecer nº 173/2000-CEDF, para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, fases II, III e IV, do Colégio Rogacionista – Centro Educacional, localizado na EQ 32/34, AE "O" – Guará II – DF, Base Física II na QE 38,AE 08, Lote "B" Guará II – DF, mantido pelo Colégio Rogacionista Pio XII, com sede em Crisciúma – SC;
II.Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, até a presente data, nos termos das organizações curriculares supracitadas;
III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 202 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 185/2000, CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.004905/99, resolve:

I. Aprovar a Proposta Pedagógica da Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado – Objetivo – Supero, mantenedora das instituições: Centro Educacional OBJETIVO – SP – B , com sede nos endereços SGA/SUL, Quadra 913, S/N, conjunto B, Brasília – DF; SGA/SUL, Quadra 914, S/N, conjunto E/F, Brasília – DF; da Escola de 2º grau OBJETIVO – Unidade Brasília, situada no SEP/SUL EQ 704/904, conjunto A, S/N, Parte Bloco A, Brasília – DF; Centro Educacional OBJETIVO de Taguatinga, localizado na Área P/COM, Setor D Sul, S/N, Lotes 1 e 2, Taguatinga – DF;

II. Aprovar as organizações curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio, anexadas ao Parecer nº 185/2000 – CEDF;

III. Aprovar o Regimento comum das Unidades OBJETIVO, mantidas pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado OBJETIVO – SUPERO;

IV.Validar os atos praticados com base nos documentos organizacionais ora aprovados;

V.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 203 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 170/2000, CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.006755/99, resolve:

I. Credenciar, por cinco anos, o Colégio CIMAN, localizado na SHC/AOS, Entre Área ¼, lote 08, Área Octogonal, Brasília – DF, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN LTDA;

II. Aprovar a Proposta Pedagógica da referida instituição educacional para educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, bem como suas organizações curriculares para o ensino fundamental e médio, anexos do Parecer 170/2000;

III. Autorizar o funcionamento da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

IV.Determinar que a citada instituição educacional fique sujeita a inspeção do ensino pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação;

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 204 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 172/2000, CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.004832/99, resolve:

I.Aprovar a Proposta Pedagógica do CENTRO EDUCACIONAL CATÓLICA DE BRASÍLIA, situado na QS 07, Lote 01, EPCT- Bairro Águas Claras, Taguatinga – DF, mantido pela União Brasiliense de Educação e Cultura-UBEC;

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoPLinha.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 205 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 155/2000, CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.007723/99, resolve:

I. Credenciar, por mais cinco anos, a ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA MATITA PERÊ, localizada na SRES, Quadra "06", Bloco "X", casa "5", Cruzeiro Velho – DF, mantida pela ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA MATITA PERÊ LTDA;

II. Autorizar a oferta de educação Infantil – Creche e pré-escola;

III. Aprovar a Proposta Pedagógica;

IV.Aprovar as novas instalações da mencionada ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA MATITA PERÊ ;

V. Determinar que a citada instituição educacional fique sujeita a inspeção do ensino pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação;

VI.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 206 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 184/2000, CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.007245/99, resolve:

I. Recredenciar, por cinco anos, O PEQUENO APRENDIZ – Centro de Ensino de 1º Grau, localizado à Avenida São Paulo, Quadra 49, lote 14, Setor Tradicional, Planaltina – DF, mantido pelo PEQUENO APRENDIZ Ltda;

II. Aprovar a Proposta Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e respectiva organização curricular, que constitue anexo ao Parecer nº 184/2000-CEDF;

III. Determinar que a citada instituição educacional fique sujeita a inspeção do ensino pela Órgão Competente da Secretaria de Estado de Educação;

IV.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 207 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I - Constituir Comissão Especial de Licitação, composta pelos seguintes membros:

ACHILLES DE SANTANA – matrícula nº 71.776-2 - Presidente;

CLÁUDIA REJANE ORNELAS SILVA FARIA – matrícula nº 33.210-0 - Membro;

EDSON MANOEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – matrícula nº 71.770-0 - Membro;

REGINALDO NUNES CORDEIRO – matrícula nº 71.775-4 - Membro;

ANA CRISTINA ROCHA – matrícula nº 200.583-2 - Secretária.

II - A Comissão Especial de Licitação é designada por este ato para, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 1052/OC-BR, celebrado em 24 de novembro de 1997, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e a República Federativa do Brasil, bem como de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, realizar Licitação, nos termos dos Convênios: nº 189/99 – Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, nº 190/99 Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasíla – CEP-ETB, nº 010/00 – Diretoria de Educação Média e Tecnológica, nº 020/00 – Centro de Educação Profissional – Colégio Agrícola de Brasília – CEP-CAB, nº 021/00 – Centro de Educação Profissional de Ceilândia – CEP Ceilândia, celebrados com o Ministério da Educação.

III – A Comissão Especial de Licitação valer-se-á de parecer técnico emitido por especialista no tema em análise.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

CONSELHO DIRETOR

ATA DA 975ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL EM PROCESSO DE EXTINÇÃO.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil, o Conselho de Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção reuniu-se e realizou a sua nongentésima septuagésima quinta Reunião Ordinária. Presentes a Senhora Presidente, Eurides Brito da Silva, e os Conselheiros Iris Maria Veloso Arruda, José Nicodemos Rodrigues Varela, Maria Selma Bandeira de Negreiros, Marlene Silva Moreaux Nunes, Otaviano Miguel da Silva e Oziel Henrique de Oliveira. Na parte reservada às comunicações, a Senhora Presidente comunicou a todos a emissão do Decreto nº 21.396 de 31 de julho de 2000, que dispõe sobre a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal e solicitou a entrega de cópias para cada Conselheiro. Passou-se, então, à apreciação do referido Decreto , principalmente sobre as novas deliberações dos Conselhos Diretor e Fiscal, dentro do prazo estabelecido de 180(cento e oitenta) dias. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Nada mais sendo tratado, foi encerrada a sessão, sob proposição da Senhora Presidente. Onilmar de Moraes Soares Dias – Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

ATA DA 976ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR E 1280º-REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL EM PROCESSO DE EXTINÇÃO.

Aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil, os Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção reuniram na sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, as nove horas, e realizaram a sua nongentésima septuagésima sexta Reunião Ordinária e milésima ducentésima octogésima Reunião Ordinária, respectivamente, sob a presidência da Senhora Eurides Brito da Silva, Presidente do Conselho Diretor e presentes os Senhores Conselheiros: Iris Maria Veloso Arruda, José Nicodemos Rodrigues Varela, Maria Selma Bandeira de Negreiros, Marlene Silva Moreaux Nunes, Otaviano Miguel da Silva , Oziel Henrique de Oliveira , os membros efetivos do Conselho Fiscal, Argi Aires Cavalcante, Maria do Carmo Costa Gonzaga e Nora Miriam Heit de Freitas e do Senhor Alcides Correia, Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado da Educação. Dando início à Sessão, a Senhora Presidente cumprimentou a todos e fez a apresentação do Senhor Alcides Correia, designado pela Portaria nº 143/2000-SE, para exercer a função de Inventariante da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, exaltando as suas qualidades profissionais como advogado e professor da Rede Pública de Ensino, grande conhecedor do Sistema. Continuando a pauta do dia, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior e, a seguir, a Senhora Presidente passou a explicar a nova estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação, aprovada pelo Decreto nº 21.397 de 31/7/2000. Foi distribuída cópia do referido Decreto a todos os presentes. Informou, ainda, aos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal que agora eles terão novas atribuições que se pautarão nas ações a serem executadas pelo inventariante, durante o período estabelecido para a extinção plena da Fundação Educacional. A Presidente passou a palavra ao inventariante e este esclareceu a todos sobre o compromisso que ora se encontra envolvido, com disposição para cumpri-lo antes do prazo estabelecido pelo Decreto. Explicou que inicialmente será feito todo um levantamento dos bens móveis, imóveis e semoventes e, para isso, está constituindo uma equipe de servidores incumbida deste procedimento. Os Conselheiros Oziel, Maria do Carmo e Maria Selma se pronunciaram revelando preocupação diante da grandiosidade da tarefa do inventariante, principalmente no que diz respeito ao patrimônio da Fundação Educacional e se colocaram à disposição para colaborarem. O inventariante colocou que entende esta preocupação e que pretende, o quanto antes possível, regularizar a situação dos bens patrimoniais da Fundação Educacional e transferí-los para a Secretaria de Estado de Educação, assim como regularizar os demais aspectos pendentes de precatórios, sindicâncias, contratos, processos, etc. 0Retomando a palavra, a Senhora Presidente informou que os Senhores Conselheiros serão convocados para as próximas reuniões, sempre que surgirem matérias para aprovação. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos . Onilmar de Moraes Soares Dias – Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

ATA DA 977ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL EM PROCESSO DE EXTINÇÃO.

Às nove horas do dia quinze de agosto do ano dois mil, o Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção reuniu-se na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Educação e realizou a sua nongentésima septuagésima sétima Sessão Ordinária, sob a presidência de sua Presidente, Senhora Eurides Brito da Silva e presentes os Senhores Conselheiros: Iris Maria Veloso Arruda, José Nicodemos Rodrigues Varela, Maria Selma Bandeira de Negreiros, Marlene Silva Moreaux

Nunes, Otaviano Miguel da Silva, Oziel Henrique de Oliveira e o inventariante Senhor Alcides Corrêa. Após os cordiais cumprimentos da Senhora Presidente, com saudações a todos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir, foi passada a palavra ao Senhor Alcides Corrêa que iniciou sua fala agradecendo à Secretária de Educação a confiança de ter-lhe designado para a tarefa de inventariante da Fundação Educacional do Distrito Federal-FEDF em processo de extinção, bem como agradeceu o apoio que tem recebido de alguns dirigentes, principalmente do Senhor Rosalvo, Subsecretario de Apoio Operacional, Senhor Pedro Coelho, coordenador Técnico-Legislativo da Secretaria de Educação, e do Senhor Emílio e sua assistente Flaunildes, da Gerência de Patrimônio. Comunicou a todos que, por toda a semana, esteve tomando conhecimento da real situação dos vários setores da FEDF e hoje se encontra com uma visão geral da situação, que passou a relatar: 1°) O Inventário Patrimonial verificado no Núcleo de Controle, no Setor de Indústria, ainda se encontra registrado em fichas com preenchimento manual; 2°) o último inventário realizado em dezembro de 1999 dá uma idéia da quantidade dos bens existentes na FEDF que, segundo informações do Setor de Patrimônio do GDF, chega a ser 50%(cinqüenta por cento) dos bens do GDF; 3°)há uma enormidade de bens inservíveis e obsoletos no depósito do Setor de Indústria que, certamente, serão leiloados tão logo se desencadeie o devido processo; 4°) muitos bens necessitarão de baixa patrimonial, que, posteriormente, será encaminhado pedido a este Colegiado com este fim; 5°)está sendo feito levantamento, por setores, dos processos com pendências para que sejam tomadas as providencias devidas; 6°)servidores da Procuradoria Jurídica da FEDF em processo da extinção estão compondo a equipe do Inventariante com esta finalidade; 7°) ficam os Senhores Conselheiros convidados a conhecerem o Setor de Patrimônio da FEDF em processo de extinção. Após a explanação oral do inventariante, os conselheiros acolheram o convite do inventariante e ficou decidido que a próxima reunião realizar-se-á na Gerência de Patrimônio,localizada no Setor de Indústria. A Senhora Presidente, agradecendo a presença de todos encerrou a sessão. Onilmar de Moraes Soares Dias – Assistente do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

ATA DA 978ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR E 1281° DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL EM PROCESSO DE EXTINÇÃO.

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de agosto do ano dois mil, os Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção reuniram-se numa das salas da Gerência de Patrimônio, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento realizaram a nongentésima septuagésima oitava e a milésima ducentésima octogésima primeira Sessões Ordinárias, respectivamente, sob a presidência da Conselheira Marlene Silva Moreaux Nunes, em substituição à Presidente do Conselho Diretor que, justificadamente, não pôde comparecer. Presentes os Conselheiros: Iris Maria Veloso Arruda, José Nicodemos Rodrigues Varela, Maria Selma Bandeira de Negreiros, Marlene Silva Moreaux Nunes, Otaviano Miguel da Silva, Oziel Henrique de Oliveira, do Conselho Diretor e Nora Miriam Heit de Freitas, Argi Aires Cavalcante e Maria do Carmo Costa Gonzaga, do Conselho Fiscal, e, ainda, presentes o Senhor inventariante da FEDF em processo de extinção, Alcides Corrêa, do Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Material, Jandir Alves Teixeira, do Senhor Emílio Carlos Vitali, da Gerência de Patrimônio e seus assistentes, Flaunildes Chagas de Melo dos Santos e Roberto Soares Felipe. Dando início a sessão, a Senhora Presidente Substituta colocou espaço para as comunicações e a Conselheira Maria Selma se manifestou falando da importância da visita que todos os Conselheiros fizeram aos vários setores da Gerência de Patrimônio e que agora têm conhecimento "in loco" da enormidade do acervo patrimonial da FEDF que necessitará de transferência para o quadro dos bens do Governo do Distrito Federal. Os demais conselheiros concordaram com a importância da visita e reconheceram o grande trabalho que o inventariante e sua equipe terão para regularizar, isto é, dar baixa, leiloar, proceder doações de bens inservíveis e obsoletos, durante o processo de extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal. A seguir, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior, de ambos os Conselhos. Ao senhor inventariante foi passada a palavra e este colocou aos Senhores Conselheiros a necessidade de alteração da Resolução nº 5257/95, para que sejam aumentados os limites dos valores dos bens a serem dado baixa. Foi solicitado do Gerente de Patrimônio, Senhor Emílio, providências nesse sentido. Continuando, o Senhor Emílio passou a apresentar uma série de sugestões com vistas à transferência dos bens patrimoniais da FEDF em processo de extinção para o Governo do Distrito Federal. 1°) Cadastramentos dos bens relacionados; 2°) Suspensão de qualquer movimentação de bens durante um determinado período; 3°) encaminhamento por parte de todos os setores de todos os documentos e guias que deveriam estar na Gerência de Patrimônio; 4°)Incorporação de todos os bens adquiridos com recursos diversos. num outro momento, outras providências: 1°) Promoção de baixa de bens de pequeno porte, de uso direto do aluno, através de BAIPEG; 2°) Promoção de baixa de bens com desgaste natural pelo uso; 3°) Realização do Leilão ou doação de todos os bens inservíveis que foram recolhidos; 4°) Implantação de nova forma de classificação contábil e patrimonial, em conformidade com a Portaria da Secretaria de Fazenda e Planejamento, nº 440/99; 5°) Interligação da rede de computadores de todos os setores da Secretaria de Educação com a Gerência de Patrimônio. Todos os presentes concordaram com a necessidade dessas medidas e prometeram analisar cada aspecto e estudar legislação específica. Em continuidade às explanações os assistentes da Gerência de Patrimônio, Flaunildes e Roberto, explicaram minuciosamente sobre todo o inventário patrimonial, situação em que se encontram os bens, recuperação dos bens desgastados e outros aspectos relativos a tombamento, transferências e recolhimento. A Presidente e os demais conselheiros agradeceram a acolhida aos dirigentes da Gerência de Patrimônio e os incentivaram na busca da regularização dos bens patrimoniais. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente Substituta encerrou a sessão. Onilmar de Moraes Soares Dias – Assistente do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6 , DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007723/99, resolve:
I- Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA MATITA PERÊ, localizada na SRES, Quadra "06", Bloco "X", casa "5", Cruzeiro Velho – DF mantida pela ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA MATITA PERÊ LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 49 artigos em 12 folhas;
II- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino promova ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada;
III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7 , DE 3 DE OUTUBRO DE 2000.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007245/99, resolve:
I- Aprovar o Regimento Escolar do PEQUENO APRENDIZ – Centro de Ensino de 1° grau, localizado à Avenida São Paulo, Qd. 49, Lote 14, Setor Tradicional, Planaltina – DF mantido por PEQUENO APRENDIZ LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 102 artigos em 17 folhas.
II- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino promova ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada;
III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8 , DE 3 DE OUTUBRO DE 2000.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006755/99, resolve:
I- Aprovar o Regimento Escolar do Colégio CIMAN, localizado no SHC/AOS, Entre Área ¼ Lote 08, Área Octogonal, Brasília – DF , mantido pela Sociedade Educacional CIMAN LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 138 artigos em 30 folhas;
II- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino promova ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada;
III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE OUTUBRO DE 2000.

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe confere, conforme a Portaria n.° 153 de 09 de agosto de 2000, resolve:
Reconhecer a dívida em favor da empresa Imunotest Comércio e Representações Ltda, mencionada à fl. 16, no valor de 1.861,20 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme processo nº 080.002053/2000.

ROSALVO GOMES CRUZ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
EM 4 DE OUTUBRO DE 2000.

Processo Nº :0112.001278/2000-NOVACAP
Interessado :DE
Assunto : CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO DA EMATER
Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no valor estimado de R$ 229.457,24 (DUZENTOS E VINTE NOVE MIL QUATROCENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), com o objetivo de atender despesas com a contratação de serviços de construção de 04 escritórios da EMATER/DF localizados em CEILÂNDIA, PLANALTINA/DF, GAMA E SÃO SEBATIÃO.
O processo foi fundamentada no Artigo 24, inciso VIII, da lei supracitada, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes nos autos.

WILMAR LUIS DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve::
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.894/2000 no valor de R$ 299,13 (duzentos e noventa e nove reais e treze centavos), em favor de INTELIG – Telecomunicações LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-39-48 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB.

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EM 3 DE AGOSTO DE 2000

PROCESSO: 150.000894/2000
INTERESSADO: CRIATIVISTA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CRIATIVISTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº00907/2000-SC, para fazer face às despesas com pagamento de cache pela contratação do Solista ABEL ROCHA.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

EM 28 DE SETEMBRO DE 2000

PROCESSO: 150.001168/2000
INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R$14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001263/2000-SC, para fazer face às despesas com pagamento de cache pela contratação do Artista/Músico OLIVIER LETIERCE e OUTROS.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001173/2000
INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R$600,00 (SEISCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001269/2000-SC, para fazer face às despesas com apresentação da Banda 220 VOLTS, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001171/2000
INTERESSADO: PATRIMÔNIO CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa PATRIMÔNIO CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS LTDA., no valor de R$700,00 (SETECENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001270/2000-SC, para fazer face às despesas visando apresentação do Grupo KARAMBA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001151/2000
INTERESSADO: GABY LEIB PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa GABY LEIB PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R$13.000,00 (TREZE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001267/2000-SC, para fazer face às despesas com pagamento de cache pela contratação do Barítono INÁCIO DE NANNO e OUTRO.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001162/2000
INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R$9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001265/2000-SC, para fazer face às despesas com pagamento de cache da Soprano DIVA PIERANTE, que participará da Ópera La Bohéme, nos dias 29, 30/09/2000 e 01/10/2000.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001158/2000
INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R$23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001264/2000-SC, para fazer face às despesas com pagamento de cache pela contratação do Solista THOROH DE SOUZA e Outros, que participará da Ópera La Bohéme, nos dias 29, 30/09/2000 e 01/10/2000.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001170/2000
INTERESSADO: ZUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ZUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., no valor de R$700,00 (SETECENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001271/2000-SC, para fazer face às despesas visando apresentação do Grupo CALANGO CYBER, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001180/2000
INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001268/2000-SC, para fazer face às despesas visando apresentação do Grupo PARAIBOLA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001155/2000
INTERESSADO: ENSEMBLE PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ENSEMBLE PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R$12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº001266/2000-SC, para fazer face às despesas com pagamento de cache pela contratação do Tenor JUREMIR VIEIRA.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA
EM 3 DE OUTUBRO DE 2000

PROCESSO: Nº 195.000.002/2000.
INTERESSADO : DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/JBB
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALES – TRANSPORTES
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO por delegação de competência contida na Portaria SEMATEC de 08 de abril de 1998 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A – VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA E VIAÇÃO RÁPIDO PLANALTINA LTDA, conforme Notas de Empenho ordinárias nºs 2000NE00187, 2000NE00188 e 2000NE00189, respectivamente para atender despesas com aquisição de Vale - transportes para distribuição aos servidores do Jardim Botânico de Brasília, no mês de outubro de 2000 à conta da dotação orçamentária deste Órgão, neste exercício, no elemento de despesa 34.90.39-52 – VALE-TRANSPORTE – Programa de Trabalho 18.122.0100.8504.0018 Concessão de Benefícios a Servidores – Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no CAPUT do Artigo 25 da Lei acima referida.
Publique-se e retorne-se os autos à DAG/JBB para as demais providências.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EM 3 DE OUTUBRO DE 2000

PROCESSO: 0220.000.485/2000
INTERESSADO: CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas emergencial com vigilância desarmada com HT, nos próprios desta Secretaria. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.485/2000
INTERESSADO: CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas emergencial com serviço de limpeza e conservação, nos próprios desta Secretaria. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se. Brasília, 03 de outubro de 2000.

AGRICIO BRAGA FILHO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 71, DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08/03/79.
Considerando a necessidade de estabelecer uma política de coordenação, fiscalização e orientação das atividades e serviços da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e demais órgãos do Sistema Jurídico Distrital;
Considerando as determinações contidas no art. 132, da Constituição Federal, quanto às medidas para a valorização quantitativa e qualitativa dos serviços jurídicos dos Estados e do Distrito Federal;
Considerando o disposto no Decreto nº 21.471, de 30 de agosto de 2000, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, criando o cargo de Procurador-Corregedor do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º - Atribuir ao Procurador-Corregedor do Distrito Federal, por delegação, as seguintes competências:
I – orientar, coordenar e fiscalizar as atividades e serviços dos agentes integrantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e de suas unidades, observada a hierarquia funcional;
II – realizar correições ordinárias e extraordinárias nas unidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e demais órgãos do Sistema Jurídico Distrital;
III – apreciar as representações relativas à atuação dos agentes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dos demais órgãos integrantes do Sistema Jurídico Distrital, nos limites de suas atribuições;
IV – estabelecer normas e coordenar o estágio confirmatório dos integrantes da carreira de Procurador do Distrito Federal e demais carreiras jurídicas do Distrito Federal;
V- emitir parecer sobre o desempenho dos integrantes das carreiras do Sistema Jurídico submetidos à estágios, opinando sobre a confirmação no cargo ou a exoneração;
VI – instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias e procedimentos administrativos, emitindo relatórios circunstanciados, contendo, inclusive, propostas das medidas disciplinares ou administrativas a serem adotadas;
VII – prestar auxílio ao Procurador-Geral do Distrito Federal na execução das medidas que objetivem o melhoramento e a regularidade das atividades e serviços da Procuradoria Geral do Distrito Federal, assim como aos dirigentes das suas unidades;
VIII – participar das reuniões do Conselho Superior, sem direito a voto;
IX – presidir as Comissões de Sindicância e de Processos Administrativos disciplinares, ou indicar integrante da carreira de Procurador, para substituí-lo, quando necessário;
X – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.
Art. 2º - Os dirigentes das unidades e dos demais órgãos jurídicos referidos no inciso II, do art. 1º, deverão prestar todas as informações solicitadas pelo Procurador-Corregedor, sobre a atuação dos integrantes da carreira de Procurador do Distrito Federal, de que tenham conhecimento, objetivando a elaboração de relatório a ser apreciado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Art. 3º - Os dirigentes das unidades e demais órgãos do Sistema Jurídico do Distrito Federal, prestarão auxílio ao Procurador-Corregedor, com informações sobre o funcionamento e regularidade dos serviços desenvolvidos, objetivando o aperfeiçoamento dos mesmos e as necessidades verificadas para a referida finalidade.
Art. 4º - O Procurador-Corregedor promoverá correições nas Subprocuradorias e demais órgãos jurídicos referidos no inciso II, do art. 1º, com a participação dos dirigentes da unidade, devendo este ser cientificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 5º- O Procurador-Corregedor poderá, a qualquer tempo, requisitar aos dirigentes da Procuradoria Geral do Distrito e demais órgãos integrantes do Sistema Jurídico Distrital, autos de procedimentos para exame, independentemente de prévia comunicação.
Art. 6º - O Procurador-Corregedor zelará pelo integral cumprimento das medidas previstas na Portaria nº 15, de 19 de outubro de 1999, expedida pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.
Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 4 de outubro de 2000

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor dos interessados indicados, relativo às notas de empenho especificadas:

PROCESSO Nº	INTERESSADO (S)	Nº NE	VALOR
020.000.105/2000	BANCO DE BRASÍLIA S/A	480	17.921,70
020.000.105/2000	EMP. STº ANTÔNIO TRANSP. TURISMO	481	193,20
020.000.105/2000	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	482	1003,04

Publique-se e encaminhe-se ao DAGP\PRG para os demais procedimentos administrativos.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 100/2000

PROCESSO Nº 0751/97
APENSO: Processo nº 040.008.165/96
ASSUNTO: Tomada de Contas Anual
RESPONSÁVEIS: Leosmar Litran dos Santos, João Cícero Monteiro e Antônio Carlos Moraes da Silveira
ORGÃO INSTRUTIVO: 2ª Inspetoria de Controle Externo
REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias
RELATOR: Conselheiro José Eduardo Barbosa
Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração, referente ao exercício de 1995.
CONSIDERANDO que o órgão de controle interno certificou a regularidade da gestão, com ressalvas apontadas no Relatório de Tomada de Contas nº 160/96-DADI/SUAUD.
CONSIDERANDO que a 2ª ICE, na qualidade de órgão de controle externo, ao verificar que as falhas formais acusadas não trouxeram prejuízo e foram sanadas, manifestou-se pela regularidade das contas.
CONSIDERANDO que o Ministério Público junto ao Tribunal pugna pela regularidade das contas, com adoção de medidas, já providenciadas no curso do processo.
ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma do artigo 24 da Lei Complementar nº 1, de 9.5.94, em:
I - julgar regulares as contas anuais dos ordenadores de despesa do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração, referente ao exercício de 1995, com esteio no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94;
II - considerar, em conseqüência, quites os responsáveis a seguir relacionados, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária de 15.12/98:.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO
Leosmar Litran dos Santos	Diretor	01.01 a 12.03.95
João Cícero Monteiro	Diretor	13.03 a 04.04.95
Antônio Carlos M. da Silveira	Diretor	05.04 a 31.12.95

Fontes: folhas 06/08 e 36 do processo 040.008.165/96.
Sala das Sessões, 20 de setembro de 2000.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 101/2000

PROCESSO Nº 1.791/98
APENSOS NºS: 4943/98, 1495/98, 2195/97, 2915/97, 3276/97, 4697/97, 897/98, 055.000.423/94 e 055.001.815/98 (em dois volumes)
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ORIGEM: Departamento de Trânsito do Distrito Federal
RESPONSÁVEIS: Luís Riogi Miura e José Cesário Vieira Neto
ÓRGÃO INSTRUTIVO: 1ª Inspetoria de Controle Externo
REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
RELATOR: Auditor José Roberto de Paiva Martins
Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas Anual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997.
CONSIDERANDO que o órgão de Controle Interno, subordinado à Secretaria de Fazenda e Planejamento, certificou a regularidade das contas, com observações e ressalvas;
CONSIDERANDO que as observações e ressalvas não afetam o mérito das contas e que foram adotadas providências para o seu saneamento;
CONSIDERANDO que tanto o órgão instrutivo quanto o Ministério Público junto ao Tribunal manifestaram-se pela regularidade das contas em apreço,
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:
I - com esteio nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos dirigentes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1997;
II - em conseqüência, considerar quites os responsáveis, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15-12-98.
Sala das Sessões, 20 de setembro de 2000.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 102/2000

Processo nº: 3495/96
Apenso nº: 075.000.035/96
Assunto: Tomada de Contas Especial
Origem: Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB
Valor: 21.780,5961 UFIR's
Responsáveis: Ary de Oliveira Lopes e José Carlos de Morais
Órgão Instrutivo: 2ª Inspetoria de Controle Externo
Representante do MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins
Vistos, relatados e discutidos os autos da tomada de contas especial instaurada pela SAB para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de quebra de estoque sobre vendas, constatada quando da realização, em 25.03.96, do Inventário de Mercadorias e Bens Patrimoniais, efetuado na Unidade de Venda denominada MM-15.
CONSIDERANDO que as apurações, levadas a efeito na SAB, concluíram pela responsabilidade dos

nominados funcionários pela verificada quebra de estoque sobre vendas;
CONSIDERANDO que o Controle Interno, a cargo do Departamento de Auditoria da Administração Indireta e das Fundações, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, considerou irregulares as contas dos indigitados senhores, imputando-lhes a responsabilidade pelo ressarcimento do prejuízo apurado, emitindo, para tanto, o Certificado de Auditoria nº 090/96-DAIN/SUAUD;
CONSIDERANDO que o Tribunal, em homenagem ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio da Decisão nº 3557/97, exarada na Sessão realizada em 03.07.97, determinou a audiência dos responsáveis para que apresentassem suas razões de defesa quanto aos fatos apurados nestas contas;
CONSIDERANDO que as defesas apresentadas pelos envolvidos não conseguiram elidir suas responsabilidades, levando a Corte a considerá-las improcedentes, nos termos da Decisão nº 9969/98, proferida na Sessão realizada em 01.12.98;
CONSIDERANDO que os responsáveis, inconformados com o decidido, interpuseram Recurso de Reconsideração, que foi apreciado e improvido pela Corte, por meio da Decisão nº 6357/99, lavrada na Sessão de 02.09.99, sendo que, dos termos desta decisão, os indigitados recorrentes interpuseram Embargos de Declaração, objetivando, contudo, rediscutir a matéria, o Tribunal, em face da inadequação da via eleita, por meio da Decisão nº 2329/00, de 13.04.2000, deixou de tomar conhecimento dos referidos embargos;
CONSIDERANDO, por fim, que tanto o órgão instrutivo, a cargo da 2ª ICE, quanto o Ministério Público junto ao Tribunal manifestaram-se pela irregularidade destas contas;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, em:
I - de acordo com as disposições da alínea "c" do inciso III do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as referidas contas, condenando os Srs. Ary de Oliveira Lopes e José Carlos de Morais ao pagamento, aos cofres da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, do débito equivalente a 21.780,5961 UFIR's, na proporção de 60% para o primeiro e de 40% para o segundo, conforme Instrução Normativa - SAB nº 02, de 04.05.93;
II - remeter à empresa jurisdicionada o presente acórdão, juntamente com os documentos necessários à propositura da competente ação executiva.
Sala das Sessões, 26 de setembro de 2000.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

DESPACHO DA PRESIDENTE

Processo nº 1551/2000
Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – assinatura do jornal "O ESTADO DE SÃO PAULO"
De acordo.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), em favor da empresa S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, referente à aquisição de uma assinatura do periódico "O ESTADO DE SÃO PAULO".
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

MARLI VINHADELI
Presidente

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.531, DE SETEMBRO DE 2000

Aos 26 dias do mês de setembro de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.
Ausente, em fruição de licença-prêmio, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.
EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3530, de 20.9.2000, Extraordinária Reservada nº 193, de 20.9.2000, e Especial nº 484, de 21.9.2000.
A Senhora Presidente deu conhecimento do Plenário do seguinte:
- Ofício nº 1/2000-GAB/RCC, mediante o qual o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO solicita autorização para fruição de licença-prêmio por assiduidade, na forma constante do Processo nº 1423/90, a partir desta data.- A Presidência autorizou a referida licença.
- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte as decisões prolatadas nos Mandados de Segurança nºs 2000002004067-7, interposto por Elza Soares Ribeiro Helou e outros, e 2000002004168-7, impetrado por Antônio da Silva Santos e outros.
A seguir, submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 026/00-GAB/CMS, mediante o qual o Conselheiro MAURÍLIO SILVA solicita alteração de suas férias regulamentares para o período de 03 a 31/10/00.- O Tribunal deferiu o pedido.
J U L G A M E N T O
RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA
PROCESSO Nº 1531/90 (apensos 3 volumes) - Inspeção programada realizada pela 5ª ICE na Fundação Educacional do DF para verificar a regularidade e exatidão das receitas e outros ingressos e a efetividade e eficiência do sistema de arrecadação, recolhimento, cobrança e controle das receitas. - DECISÃO Nº 7235/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Educação as seguintes providências, assinando prazo de 30 (trinta) dias: I. cumprir a diligência expressa no item II da Decisão nº 849/2000, encaminhada à FEDF (atualmente em processo de extinção) em 17/3/2000; II. obter, das unidades envolvidas, justificativas pela demora verificada no atendimento da referida diligência, remetendo-as ao Tribunal, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 182, incisos V e VII, do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3, de 9/12/99.
PROCESSO Nº 3625/91 - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões, objeto do concurso público para preencher cargos de Técnico de Atividades Rodoviárias da Carreira Atividades Rodoviárias, Áreas Administração Geral e Tecnologia Rodoviária, objeto do Edital nº 102/91-IDR. - DECISÃO Nº 7236/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 624/2000-GAB/SGA, de 29.8.2000, encaminhado pela Secretaria de Gestão Administrativa - SGA (fl.177); II - autorizar a prorrogação de prazo, por mais 40 (quarenta) dias, solicitada pela Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, para cumprimento da determinação constante do item III da Decisão n.º 4.409/2000; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 5707/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de HERÁCLITO SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 7237/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 783/2000-GAB/PRES; II. relevar a intempestividade apontada pela instrução; III. conceder a prorrogação de prazo por 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar de 16/8/2000, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 5965/99, relacionada ao Processo nº 061.039.232/91; IV. determinar à Fundação Hospitalar do DF que envide esforços junto ao interessado e junto ao Ministério do Exército, no sentido de obter o mais rápido possível a declaração atestando a participação do ex-servidor em operações bélicas e a informação se o mesmo foi contemplado com o benefício dado aos ex-combatentes ao passar para a reserva remunerada.
PROCESSO Nº 6314/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de EDSON WAGNER GONÇALVES VERDADE-FHDF. - DECISÃO Nº 7238/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 783/2000-GAB/PRES; II. relevar a intempestividade apontada pela instrução; III. conceder a prorrogação de prazo por 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar de 16/8/2000, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 8630/99, relacionada ao Processo nº 061.023.091/91; IV. determinar à Fundação Hospitalar do DF que dê ciência ao servidor para que o mesmo providencie junto ao INSS, na brevidade possível, as informações solicitadas na Decisão n 8630/99, sob pena do referido tempo ser desconsiderado para fins de aposentadoria, sem prejuízo de continuar oficiando ao INSS.
PROCESSO Nº 1651/92 - Ordem de Serviço nº 005/91, emitida pela então Fundação Cultural do Distrito Federal à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, autorizando a execução de serviços de redes elétricas e subestação do ex-Hospital JK (Museu Vivo da Memória Candanga). - DECISÃO Nº 7239/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar: a) à Secretaria de Cultura do DF o cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, dos termos do item IV da Decisão nº 2576/97, reiterada pelas de nºs. 452/2000 e 3906/2000; b) a audiência da dirigente indicada no parágrafo 4 de fl. 440, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa quanto ao reiterado descumprimento das determinações do Tribunal constantes das Decisões nºs. 452/2000 e 3.906/2000, com vistas à apreciação nos termos dos incisos IV e VII, art. 57, da Lei Complementar nº 01/94, e incisos V e VII, art. 182 do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3/99; II. solicitar à NOVACAP que mantenha esta Corte informada sobre a ação proposta pela Ciclo Engenharia Ltda., em especial acerca dos cálculos noticiados por meio do Ofício nº 279/PRES, de 6/4/2000.
PROCESSO Nº 6702/93 (apensos os de nºs 901/95, 5862/96, 5061/97, 4481/98, 012.000.648/92, 040.001.447/92, 210.000.646/95 e 210.000.560/99) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Departamento de Turismo do Distrito Federal para apurar responsabilidades por bens não localizados na ocasião do inventário do exercício de 1992 (Proc. nº 012.000.648/92). - DECISÃO Nº 7240/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.
PROCESSO Nº 1119/94 - Aposentadoria de DALVINA MARRA DA SILVA-SEFP. - DECISÃO Nº 7241/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público que funciona junto a esta Corte de Contas, para, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, manifestar-se em caráter prèferencial.
PROCESSO Nº 2307/94 - Aposentadoria de MARIA NEVES DE SOUSA MARTINS-FHDF. - DECISÃO Nº 7242/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 2990/94 - Aposentadoria de ARLETE INÊS DE FREITAS MUNDIM-FHDF. - DECISÃO Nº 7243/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Arlete Inês de Freitas Mundim, Matrícula nº 113.502-3-FHDF; II. recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, posteriormente, proceda à seguinte correção, que será objeto de verificação em futura auditoria: - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 23, para utilizar a tabela referente à jornada de 40 horas semanais, promovendo-se os acertos financeiros daí decorrentes.
PROCESSO Nº 3109/94 - Aposentadoria de VALDA MENDES MINDURI-FHDF. - DECISÃO Nº 7244/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Valda Mendes Minduri, Matrícula nº 104.414-1-FHDF; II. recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de fl. 6-v a fim de indicar corretamente o nome da servidora (Minduri em vez de Mindura); b) acostar aos autos o demonstrativo de licenças concedidas à servidora a partir do ano de 1980, até a data de aposentadoria.
PROCESSO Nº 4495/94 - Aposentadoria de ANNA VIEIRA DO AMARAL-FHDF. - DECISÃO Nº 7245/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Anna Vieira do Amaral, Matrícula nº 114.206-2-FHDF.
PROCESSO Nº 4584/94 - Aposentadoria de PAULA SOUZA RODRIGUES-FHDF. - DECISÃO Nº 7246/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Paula Souza Rodrigues, Matrícula nº 119.862-9-FHDF; II. recomendar à Fundação Hospitalar do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 42, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de: a.1) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; a.2) aplicar os percentuais relativos às parcelas "adicional por tempo de serviço" e "Grat. Ativ. Dec. 15160/93" sobre o valor do vencimento básico, atentando para a proporcionalidade de 25/30 (vinte e cinco, trinta avos) em relação a esta última parcela; b) apurar os valores pagos indevidamente à inativa em razão das impropriedades verificadas quanto às parcelas citadas no parágrafo precedente, para efeito de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 5075/94 (apensos os de nºs 030.003.218/96 e 030.007.936/98) - Convênio nº 7/94 celebrado entre a então Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília, para a execução de obras de expansão do sistema de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7247/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.
PROCESSO Nº 0900/95 - Contendo o Ofício nº 635/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos de que trata o Processo de TCE nº 030.016.530/91. - DECISÃO Nº 7248/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 635/00-GAB/SEFP; II. relevar a intempestividade apontada pela instrução; III. conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF prorrogação do prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 18/8/2000, para o envio do Processo nº 030.016.530/91.
PROCESSO Nº 1793/95 (apensos os de nºs 030.006.056/93, 030.007.060/94, 030.007.061/94, 030.007.869/94, 030.007.870/94, 030.008.082/94, 030.008.083/94, 030.009.626/94, 030.009.627/94, 030.010.672/94, 030.012.213/94, 030.013.085/94, 143.000.019/94, 143.000.020/94, 143.000.051/94, 143.000.068/94, 143.000.069/94, 143.000.114/94, 143.000.115/94, 143.000.165/94, 143.000.166/94, 143.000.230/94, 143.000.231/94, 143.000.297/94, 143.000.298/94, 030.000.260/95, 030.000.261/95 e 040.001.547/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa XIII - Santa Maria para apurar responsabilidades por irregularidades no Setor de Pessoal daquela unidade administrativa, relativa à aquisição de vales-transporte nos exercícios de 1993/95. - DECISÃO Nº 7249/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.
PROCESSO Nº 2459/96 - Contendo o Ofício nº 668/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de TCE nº 040.001.986/95. - DECISÃO Nº 7250/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 668/00-GAB/SEFP-DF, de 30/8/2000; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 30/8/2000, para encaminhamento do Processo nº 040.001.986/95; III - alertar aquela jurisdicionada para que envide esforços no sentido de concluir os trabalhos dentro do prazo ora concedido.
PROCESSO Nº 3568/96 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na então Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro/95 a abril/96, de conformidade com o GAPLAN/96. - DECISÃO Nº 7251/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. reiterar à Secretaria de Gestão Administrativa a diligência determinada no item III da Decisão nº 5160/2000, para cumprimento em 30 (trinta) dias; II. determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os procedimentos descritos nos itens II e IV da Decisão nº 5160/2000.
PROCESSO Nº 5749/96 (apensos os de nºs 7436/91, 1765/94 e 5429/95) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Obras do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades ocorridas na Companhia Imobiliária de Brasília, conforme os fatos constantes do Processo nº 111.000.397/94. - DECISÃO Nº 7252/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 209/SUAUD, de 9 de agosto

de 2000; II. determinar à TERRACAP que conclua, em 30 (trinta) dias, os trabalhos de sua alçada, referentes às TCEs nºs. 111.000.397/94 e 030.006.539/90, encaminhando-as ao órgão de controle interno, disso dando ciência a esta Corte de Contas; III. cientificar a Secretaria de Fazenda e Planejamento sobre esta Decisão.

PROCESSO Nº 3541/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7253/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou a prorrogação de prazo, a contar de 14 de agosto de 2000, para cumprimento na Decisão nº 1680/99.

PROCESSO Nº 4953/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de atraso no recolhimento do INSS da folha de pagamento do mês de novembro de 1995. - DECISÃO Nº 7254/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 65/2000-GAB/SEG, de 20/7/2000 e 208/2000-SUAUD/SEFP, de 9/8/2000, considerando cumprida a diligência ordenada na Decisão nº 4428/2000; II. determinar à Secretaria de Educação que, em 30 (trinta) dias, encaminhe à Secretaria de Governo a TCE de que trata o Processo nº 082.027.884/95-FEDF, disso dando ciência ao Tribunal; III. informar à Secretaria de Governo que disporá de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, para encaminhar os referidos autos a esta corte, cuidando para que contenham todos os elementos previstos na Resolução nº 102/98-TCDF, inclusive no referente às providências da alçada do controle interno; IV. encaminhar cópia desta decisão à Secretaria de Fazenda e Planejamento, com vistas à Subsecretaria de Auditoria.

PROCESSO Nº 1891/98 - Auditoria de regularidade realizada pela 3ª ICE junto à então Companhia de Água e Esgotos de Brasília para verificação dos procedimentos utilizados em licitações e contratos de obras dos sistemas de água e de esgotamento sanitário. - DECISÃO Nº 7255/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar, nos termos do § 2º, artigo 200, do RI/TCDF, prorrogado o prazo para a apresentação das defesas dos Srs. MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO, ANTONIO DA COSTA MIRANDA E PERY LUIS DE MELLO NAZARETH, disso dando ciência à representante legal, Sra. ERENICE ALVES GUERRA.

PROCESSO Nº 1946/98 - Contendo o Ofício nº 635/00, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para envio de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7256/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 2298/2000/CPTCE-PMDF e 635/00-GAB/SEFP; II. considerar cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 5069/2000; III. conceder prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 18/11/2000, para que a SEFP-DF conclua os trabalhos de controle interno referentes ao Processo nº 054.000.630/98.

PROCESSO Nº 2479/98 (apenso o de nº 072.000.081/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS, fora do prazo legal. - DECISÃO Nº 7257/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer das justificativas apresentadas pelo Sr. JOSUÉ MENDES DO AMARAL e pela Sra. WALDEVINA RODRIGUES MOREIRA CASTRO na audiência determinada pela Decisão nº 9312/99 para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - fixar em 589,05 UFIR's o valor da multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9.5.94, aplicável de acordo com a referida decisão, em razão de terem os responsáveis agido com negligência e imprudência no controle e operacionalização do pagamento de encargo social, ocasionando atraso e pagamento de encargos contra os cofres da EMATER/DF; III - cientificar os responsáveis, na forma do artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/94, e desde logo, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem o valor da multa individual, conforme o artigo 13, § 1º, da referida lei.

PROCESSO Nº 3066/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulada pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IDR) para cumprimento da diligência expressa nas Decisões nºs. 3569/99 e 4237/2000. - DECISÃO Nº 7258/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 238/2000-Sup, de 22 de agosto de 2000; II. conceder ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos a prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 1/9/2000, para cumprimento da diligência expressa no item "I.e" da Decisão nº 3569/99 e no item II da Decisão nº 4237/2000.

PROCESSO Nº 4459/98 - Aposentadoria de FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 7259/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 783/2000-GAB/PRES; II. relevar a intempestividade apontada pela instrução; III. conceder a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/8/2000, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 6002/99, relacionada ao Processo nº 061.033.002/98.

PROCESSO Nº 2681/99 - Pedido de prorrogação de prazo solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7260/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 109/2000-GAB/SCS, de 25/8/2000, relevando a intempestividade verificada; II. conceder ao sr. Secretário de Comunicação Social do DF a prorrogação de prazo solicitada para apresentação de justificativas pelo reiterado descumprimento de decisões do Tribunal, conforme indicado na alínea II "b" da Decisão nº 5283/2000; III. determinar à Secretaria de Comunicação Social que dê imediato cumprimento ao item II "a" da Decisão nº 5283/2000, no sentido de instaurar a tomada de contas especial de que trata o item VI, alínea "a", da Decisão nº 136/99, de 20/7/99.

PROCESSO Nº 2932/99 - Pedido de prorrogação de prazo solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7261/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 109/2000-GAB/SCS, de 25/8/2000, relevando a intempestividade verificada; II. conceder ao sr. Secretário de Comunicação Social do DF a prorrogação de prazo solicitada para apresentação de justificativas pelo reiterado descumprimento de decisões do Tribunal, conforme indicado na alínea II "b" da Decisão nº 5284/2000; III. determinar à Secretaria de Comunicação Social que dê imediato cumprimento ao item II "a" da Decisão nº 5284/2000, no sentido de instaurar a tomada de contas especial de que trata o item VI, alínea "g", da Decisão nº 136/99, de 20/7/99.

PROCESSO Nº 0417/00 - Contratação dos serviços advocatícios pelo Banco de Brasília S. A., com o Escritório José Gerardo Grossi de Advocacia, sem cobertura contratual. - DECISÃO Nº 7262/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 78/2000, da Divisão de Acompanhamento da 1ª ICE, e documentação de fls. 01/148, relativas à contratação pelo Banco de Brasília S.A. dos serviços do Escritório José Gerardo Grossi de Advocacia (Contrato DIRAD/DESEG nº 2000/024, de 18/2/2000); II – assinar prazo de 30 (trinta) dias para que os dirigentes do Banco de Brasília S.A. indicados na fl. 156 do processo, sob os efeitos do artigo 182, § 5º, do Regimento Interno do TCDF, na redação dada pela Emenda Regimental nº 3, de 9/12/99 (DODF de 17/12/99), apresentem razões suficientes e capazes de justificar: a) a prestação de serviços advocatícios pelo Sr. João Maurício Ottoni Wanderley de Araújo Pinho, n.º 10.324/OAB-RJ, relativa à contribuição social sobre o lucro devida à Secretaria da Receita Federal, sem que fossem cumpridos os procedimentos previstos no inciso I e § 1º do artigo 25 e "caput" e incisos II e III do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, bem como, deixou de firmar contrato formal com o citado advogado, em desacordo com o disposto no "caput" do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93; b) a contratação do Escritório de Advocacia José Gerardo Grossi, com inexigibilidade de licitação, sem que fossem cumpridos o disposto no § 3º do artigo 13, § 1º do artigo 25 e "caput" e incisos II e III do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93; c) o pagamento de serviços prestados em data anterior à assinatura Contrato DIRAD/DESEG/ n.º 2000/024, em desacordo com o disposto no parágrafo único dos artigos 60 e 61 e "caput" e 62 da Lei n.º 8.666/93; III - autorizar a remessa de cópia das fls. 149 a 155 do processo aos dirigentes citados.

PROCESSO Nº 0495/00 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela sra. JAQUELINE RAQUEL GUANDALINI FRAJMUND, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7263/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu à Sra. JAQUELINE RAQUEL GUANDALINI FRAJMUND a prorrogação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentar as justificativas nos termos da alínea "b", item VII, da Decisão nº 136/99, exarada no processo nº 594/99.

PROCESSO Nº 0536/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos advindos da ocorrência de Líquido Negativo em contracheques de servidores (total dos descontos supera o dos proventos). - DECISÃO Nº 7264/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 508/2000 - SE/DF, de 22/8/2000; II. relevar a intempestividade verificada; III. conceder à Secretaria de Educação do DF a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 3/8/2000, para conclusão e remessa do Processo de TCE nº 082.000.267/00 ao órgão de controle interno.

PROCESSO Nº 0602/00 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo não recolhimento, pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, da contribuição previdenciária patrimonial relativa ao mês de novembro de 1996 (Processo nº 030.002.097/2000). - DECISÃO Nº 7265/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 635/2000-GAB/SEFP e anexo, no que pertine ao Processo nº 030.002.097/2000; II - conceder a prorrogação de prazo na forma solicitada à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, até 23/11/2000, para que envie ao Tribunal o processo de Tomada de Contas Especial mencionado no item anterior; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1384/00 (apensos os de nºs 2148/99, 2598/99 e 320/00) - Comunicação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal sobre as entidades que ainda não tinham encaminhado as respectivas prestações de contas, para as providências da alçada do controle interno, descumprindo o prazo previsto para tanto no artigo 150, § 1º do RI/TCDF. - DECISÃO Nº 7266/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício nº 323/2000-GAB/SEF, de 10/5/2000; II. determinar ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o envio da sua prestação de contas anual, exercício de 1999, ao órgão de controle interno, dando ciência a esta Corte.

PROCESSO Nº 1872/00 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para o envio das prestações de contas anuais da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF e do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do DF, referentes ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 7267/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 634/00-GAB/SEFP, de 21 de agosto de 2000; II. prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para encaminhamento das prestações de contas de 1999, da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF (a contar de 2/9/00) e do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do DF (a contar de 11/9/00).

PROCESSO Nº 1988/00 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa das tomadas de contas anuais dos ordenadores de despesa dos órgãos elencados nos anexos do Ofício 657/00-GAB/SEFP. - DECISÃO Nº 7268/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento a dilação do prazo requerida por meio do Ofício nº 657/00-GAB/SEFP, para remessa das TCAs - Ordenador de Despesa do exercício de 1999, das seguintes jurisdicionadas: - Arquivo Público do DF; - Secretaria da Criança e Assistência Social; - Secretaria de Educação; - Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude; - Secretaria de Administração; - Secretaria de Administração/DMP; - Secretaria de Administração/DAP; - Secretaria de Comunicação Social; - Secretaria de Comunicação Social (Publicidade e Propaganda); - Secretaria de Cultura; - Secretaria de Saúde; - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do DF; - Secretaria de Solidariedade; - Secretaria de Agricultura; - Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Instituto de Saúde do DF.

PROCESSO Nº 2075/00 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7269/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 119/2000-CC-SEFP; II. conceder à Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF prorrogação do prazo, por 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Decisão, para cumprimento da diligência veiculada pela Decisão nº 6562/2000.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1813/83 - Revisão da pensão especial concedida a VITÓRIA MARIA DANTAS DE ARAÚJO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 7270/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I - quanto à revisão, com base na Lei nº 39/89: a) apensar a este o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; b) refazer o título de pensão de fl. 74, a fim de excluir Marcelo Dantas de Araújo do rol dos beneficiários; c) acostar declaração da beneficiária Fátima do Rosário Dantas de Araújo, confirmando o estado civil de solteira, bem como que não exerce cargo público, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; d) autenticar o documento de fl. 12; e) tornar sem efeito o documento substituído; II - quanto à integralização da pensão: a) formalizar a revisão da pensão, com efeito a partir de 01.01.92, fundamentando-a no § 5º do art. 40 da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da comunicação da concessão da pensão ao INSS, com indicação da data de vigência; c) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, consoante disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; d) observar a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89, bem como dos arts. 67 e 102, inc. VIII, "b", da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3778/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ MARIA BRAGA-SEFP. - DECISÃO Nº 7271/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos de aposentadoria de José Maria Braga; 2) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, em sessenta dias, adote as seguintes providências, a serem verificadas por esta Corte em auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 87, para calcular a parcela representação mensal do DAS-4 com base na tabela de vencimento vigente em novembro/90, bem como para fazer constar o correto posicionamento do servidor, em acordo com o ato revisório de fls. 79/80, corrigindo para 1ª Classe, Padrão I; b) demonstrar o valor dos 5/5 do EC-25, constante no mesmo abono de fl. 87; c) apurar os valores pagos indevidamente, providenciando o respectivo ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1265/91 (apenso o de nº 030.005.808/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANNICE NEVES PINHEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 7272/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) dar provimento ao pedido de reexame apresentado pela interessada, fls. 15/24, à vista da Decisão nº 4545/00, revendo os termos da Decisão nº 6092/99, considerando legal, para fim de registro, a concessão em exame; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, em sessenta dias, elabore novo Demonstrativo de Tempo de Serviço para encerrar a apuração em 8/4/90, véspera da revisão, tornando sem efeito o documento de fl. 3, matéria que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 1532/91 - Aposentadoria de IONE MARIA NOGUEIRA DE FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 7273/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) retificar o ato de fl. 63, a fim de complementar a fundamentação relativa à vantagem de "quintos", transformados em "décimos", com o art. 7º da Lei n.º 1.004/96, mantido pelo art. 4º da Lei n.º 1.141/96 e pelo parágrafo único do art. 4º da Lei 1.864/98, haja vista a data da aposentadoria ser de 27.01.1998; II) juntar aos autos termo de opção pela TIDEM, devendo a parcela ser excluída na hipótese de inexistência, como conseqüente ressarcimento dos valores percebidos indevidamente; III) autenticar os documentos de fls. 11/12 e 66/70; IV) apurar as quantias pagas indevidamente à servidora, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, em decorrência da vantagem do art. 184, inc. II, da Lei n.º 1.711/52, percebida à época da 1ª inativação; V) tornar sem efeito os abonos provisórios de fls. 10 e 89; VI) esclarecer à jurisdicionada que a servidora poderá pleitear que o cálculo da parcela Adicional de Décimos leve em conta o valor da remuneração, vale dizer, vencimento mais representação mensal.

PROCESSO Nº 1903/91 - Aposentadoria de MARTA DE OLIVEIRA SÁ-FEDF. - DECISÃO Nº 7274/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Secretaria de Educação que, posteriormente, regularize os autos, para verificação do cumprimento em auditoria, na forma a seguir indicada: 1) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 35, a fim de consignar o percentual relativo ao adicional por tempo de serviço em 25%, haja vista a data da aposentadoria ser 11/12/1990, quando estava em vigor a Lei nº 1.711/52; 2) tornar sem efeito o DTS

de fl. 35; 3) registrar na ficha funcional do servidor, por apostilamento, o direito ao percentual de 28% de anuênios a partir de janeiro/1992, data da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal.
PROCESSO Nº 3363/91 (apenso o de nº 101.000.696/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOÃO SISINIO CORRÊA LOUREIRO-SGA. - DECISÃO Nº 7275/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, promova a regularização dos autos, da seguinte forma: a) juntar os atos de designação e dispensa das funções de Administrador da Granja do Cruzeiro e de Chefe da Seção de Patrimônio, exercidas no âmbito do Distrito Federal, consoante informação do Demonstrativo de Exercício de Cargo em Comissão (fls. 27 e 28-ap. apostilamento); b) anexar declaração do órgão competente, demonstrando o valor da Gratificação de Representação GR 16A1, na época da aposentadoria do interessado; c) esclarecer a base legal autorizativa do cômputo em dobro, para fim de aposentadoria, do tempo de serviço prestado ao Departamento de Polícia Federal; d) providenciar a numeração seqüencial dos processos apensados.
PROCESSO Nº 4329/92 - Aposentadoria de MARIA DA GRAÇA BRITO SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7276/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 2922/94 - Aposentadoria de FLAUDIZIO VIEIRA DE MELO-SEVJ. - DECISÃO Nº 7277/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 5254/94 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão n.º 7.112/99. - DECISÃO Nº 7278/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, relevando a intempestividade do pedido, decidiu conceder à Secretaria de Saúde a prorrogação do prazo por 60 dias, a contar de 16.08.00, para o cumprimento da Decisão n.º 7.112/99.
PROCESSO Nº 1842/95 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão n.º 9237/99. - DECISÃO Nº 7279/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, relevando a intempestividade do pedido, decidiu conceder à Secretaria de Saúde a prorrogação do prazo por 150 dias, a contar de 16.08.00, para o cumprimento da Decisão n.º 9237/99, dando ciência à interessada de que deverá envidar esforços junto ao INSS para abreviar a ratificação do tempo de serviço prestado em atividade rural, pena de o período ser desconsiderado para fins de aposentadoria.
PROCESSO Nº 2035/95 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão n.º 7781/99. - DECISÃO Nº 7280/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, relevando a intempestividade do pedido, decidiu conceder à Secretaria de Saúde a prorrogação do prazo por 150 dias, a contar de 16.08.00, para o cumprimento da Decisão n.º 7781/99, dando ciência à interessada de que deverá envidar esforços junto ao INSS para abreviar a ratificação do tempo de serviço prestado em atividade rural, pena de o período ser desconsiderado para fins de aposentadoria.
PROCESSO Nº 2648/95 (apenso o de nº 061.036.009/95) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 7281/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos.
PROCESSO Nº 3042/95 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão n.º 6812/99. - DECISÃO Nº 7282/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, relevando a intempestividade do pedido, decidiu conceder à Secretaria de Saúde a prorrogação do prazo por 60 dias, a contar de 16.08.00, para o cumprimento da Decisão n.º 6812/99.
PROCESSO Nº 4703/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão n.º 7009/99. - DECISÃO Nº 7283/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, relevou a intempestividade do pedido e concedeu à Secretaria de Saúde a prorrogação do prazo por 150 dias, a contar de 16.08.00, dando ciência à interessada de que deverá envidar esforços junto ao INSS para abreviar a ratificação do tempo de serviço prestado em atividade rural, pena de o período ser desconsiderado para fins de aposentadoria.
PROCESSO Nº 3159/97 (apensos os de nºs 4139/96 e 082.006.462/97) - Aposentadoria de ERISVALDO LOPES MARTINS e pensão civil concedida a HELOISA LINS MARTINS e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 7284/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) juntar certidão passada pelo INSS, relativa ao tempo de serviço prestado à TERRACAP e à TCB, fls. 06/08 e 14/15 - ap. ap.; b) esclarecer as divergências entre os documentos de fls. 12 - ap.ap. e 10 - ap.p., no tocante à data de admissão do ex-servidor na extinta FEDF, adotando as providências pertinentes quanto aos demonstrativos de tempo de serviço, bem como quanto à proporcionalidade dos proventos e do "quantum" da pensão; c) anexar a declaração utilizada como fonte de informação para a emissão da C.T.S prestado à Prefeitura de Crateús/CE (fl. 09 - ap.ap.), bem como processo de justificação judicial e, se houver, início de prova material que ratifique a circunstância especial descrita na respectiva certidão, a fim de atender às exigências contidas no Enunciado n.º 27; d) refazer o título de pensão de fl. 24-ap.p, fazendo constar o fundamento legal de suas parcelas e percentuais, a fim de calcular a Gratificação de Regência de Classe com base no vencimento integral, observando, ainda, o disposto na alínea "b"; e) refazer o abono provisório de fl. 54 - ap.ap, observando a DN/TCDF n.º 02/93, a fim de excluir a referência à M.P n.º 831/95, calcular o valor dos quintos incorporados com base na tabela atualizada vigente na data da aposentadoria; II - informar à SGA que os beneficiários poderão exercitar o direito de pleitear a incorporação da "Gratificação de Regência de Classe", incidindo sobre o valor do vencimento integral, observado o disposto no item I-b.
PROCESSO Nº 3928/97 - Inspeção realizada na Região Administrativa I - Brasília, objetivando obter informações atinentes ao efetivo cumprimento de determinações desta Corte de Contas. - DECISÃO Nº 7285/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) reiterar à Região Administrativa I - Brasília o cumprimento, em prazo final de trinta dias, das determinações constantes dos itens I e II da Decisão nº 8259/99, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; 2) julgar em débito o servidor nominado à fl. 145, em razão do não-pagamento da multa, no valor de 2000 UFIRs, fixada na Decisão nº 8259/99, item IV, proferida na Sessão Ordinária nº 3458, de 26.10.99, com a atualização prevista no art. 59 da Lei Complementar nº 01/94; 3) determinar à Secretaria de Saúde, encaminhando-lhe cópia da decisão, que promova o desconto do valor mencionado no item anterior nos vencimentos do referido servidor, com fulcro nos arts. 25 e 29, inciso II, da LC nº 01/94 c/c o art. 177, inciso II, do RITCDF, remetendo a comprovação a este Tribunal; 4) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.
PROCESSO Nº 4592/97 (apensos 4 volumes) - Pedido de reconsideração da Decisão nº 4700/00, apresentado por JOSÉ RAJÃO FILHO, ex-Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7286/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) receber o recurso apresentado como Pedido de Reexame, dele tomando conhecimento; 2) dar ao interessado ciência de que esta Corte tomou conhecimento do recurso, ficando, em conseqüência, suspenso o prazo para o cumprimento da Decisão nº 4700/00; 3) considerar prorrogado o prazo, nos termos solicitados pelo ex-Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à luz do § 2º do art. 200 do Regimento Interno, dando-lhe conhecimento; 4) restituir os autos à 1ª ICE, para providenciar a instrução.
PROCESSO Nº 1093/98 (apenso o de nº 053.000.772/00) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades sobre irregularidades nos processos de Reserva Remunerada, Reforma de Militares e de Pensões - Processo nº 053.000.170/98. Aos autos juntou-se o Ofício nº 635/00-Gab/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 dias, para envio à Corte do Processo de TCE n.º 053.000.170/98. - DECISÃO Nº 7287/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento dos documentos de fls. 27/34; 2) considerar cumprido o item III.a da Decisão n.º 4487/00, relevando o descumprimento do item III.b; 3) conceder à SEFP a prorrogação do prazo pleiteado, por 90 dias, a vencer em 24/11/00, para a remessa da TCE de que trata o Processo n.º 053.000.170/98.
PROCESSO Nº 1210/98 (apensos os de nºs 840/86 e 030.009.912/97) - Pensão civil concedida a EVA APARECIDA DE SOUZA ALVES-SGA. - DECISÃO Nº 7288/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, promova a regularização dos autos, da seguinte forma: a) retificar o ato de fls. 26/28-ap.p. para excluir a referência à Lei nº 6.732/79 e incluir o art. 7º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; b) refazer o título de pensão de fl. 29-ap.p., a fim de adequar o valor da parcela relativa aos 8/10 do DF-09 à tabela vigente em novembro/97; c) juntar as fichas financeiras referentes ao período da apuração de fls. 233 a 236 - ap.ap.; d) observar a possibilidade de substituição de parcelas de quintos, de acordo com os documentos de fls. 193, 230/231-ap.ap.
PROCESSO Nº 4879/98 (apenso o de nº 082.003.706/98) - Aposentadoria de LÍVIA MARIA NEVES-FEDF. - DECISÃO Nº 7289/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 0148/99 - Contendo o Ofício nº 459/00-Gab/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 dias, para o envio do Processo de TCE nº 050.000.806/98. - DECISÃO Nº 7290/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 459/00-Gab/SEFP; 2) considerar cumprido o item II da Decisão n.º 2300/00, relevando o descumprimento do item III; 3) conceder à SEFP a prorrogação do prazo pleiteado, por 90 dias, a vencer em 1º/10/00, para a remessa da TCE de que trata o Processo nº 050.000.806/98.
PROCESSO Nº 0110/00 (apenso o de nº 073.001.240/99) - Aposentadoria de WILSON MATEUS DOMINGOS-SGA. - DECISÃO Nº 7291/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu pelo sobrestamento da matéria tratada no processo.
PROCESSO Nº 1036/00 (apenso o de nº 030.004.501/99) - Pensão civil concedida a LUZIA TEODÓZIA LOPES DA SILVA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 7292/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) anexar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; 2) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15 (Proc. N.º 030.004.501/99), para considerar o total de 458 dias de serviços prestados à NOVACAP e à Subprefeitura do Núcleo Bandeirante, computados para todos os efeitos; 3) substituir o título de pensão de fl. 38, para considerar o percentual do ATS conforme o item anterior; 4) anexar certidão da NOVACAP, atestando tempo de efetivo exercício anterior a 20.04.60, nos termos da Lei n.º 22/89; 5) apurar as importâncias recebidas indevidamente pelo servidor em decorrência do posicionamento no Padrão IV, quando o correto seria Padrão II, avaliar a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos indevidamente; 6) tornar sem efeito os documentos substituídos.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA
PROCESSO Nº 7069/93 - Contendo o Ofício nº 660/2000, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7293/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu à Secretaria de Gestão Administrativa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que dê cumprimento à Decisão n.º 1149/2000.
PROCESSO Nº 2917/95 - Contendo o Ofício n.º 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7294/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da solicitação em questão; b) conceder o prazo ora requerido, que começa a contar a partir do conhecimento desta decisão, visando ao cumprimento da Decisão n.º 3174/2000 (Processo n.º 082.006782/95); c) relevar o atraso apontado pela instrução.
PROCESSO Nº 5484/96 - Contendo o Ofício n.º 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7295/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento da solicitação em questão e concedeu o prazo ora requerido, que começa a contar a partir do conhecimento desta decisão, visando ao cumprimento da Decisão n.º 1938/00 (Processo n.º 082.019370/94).
PROCESSO Nº 4402/97 - Contendo o Ofício n.º 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 7296/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento da solicitação em questão e concedeu o prazo ora requerido, que começa a contar a partir do conhecimento desta decisão, visando ao cumprimento da Decisão n.º 6138/99 (processo n.º 082.020190/96).
PROCESSO Nº 5194/97 - Contendo o Ofício nº 24/00, mediante o qual a Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 7297/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento da solicitação em questão e concedeu o prazo ora requerido, que começa a contar a partir do conhecimento desta decisão, visando ao cumprimento da Decisão n.º 2022/00 (processo n.º 082.019362/96).
PROCESSO Nº 5275/97 - Contendo o Ofício nº 660/00-SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7298/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação de prazo solicitada por intermédio do Ofício n.º 660/2000-GAB/SGA, visando ao atendimento da Decisão n.º 2535/2000; b) relevar o atraso apontado pela instrução.
PROCESSO Nº 1396/00 - Contendo o Ofício nº 810/2000-DG/SALUB, mediante o qual o Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa do Processo nº 094.001.801/98 à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7299/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 810/2000-DG/SALUB; b) conceder ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília prazo até 14 de outubro de 2000 para remeter ao órgão de controle interno a tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo n.º 094.001.801/98.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 5929/92 - Contendo o Ofício nº 773/00-GAB.PRES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 1986/00. - DECISÃO Nº 7300/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 773/00-Gab.Pres; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14.08.00, o prazo para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 1986/00, relevando o atraso verificado.
PROCESSO Nº 0213/94 (apenso o de nº 074.000.015/93) - Representação da 2ª ICE, dando conta de que o prazo para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 2006/99 encontra-se vencido desde 11/08/2000 sem qualquer manifestação da PROFLORA S.A. - DECISÃO Nº 7301/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder ao liqüidante da PROFLORA S.A. novo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento do item II da Decisão nº 2006/99, apresentando justificativas pela demora verificada, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 c/c os incisos V e VIII e parágrafo 2º do art. 182 do RITCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, com redação dada pela Emenda Regimental nº 3, de 09/12/99.
PROCESSO Nº 0117/95 - Contendo o Ofício nº 773/00-Gab.Pres, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 3641/00. - DECISÃO Nº 7302/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 773/00-Gab. Pres; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14.08.00, o prazo para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 3641/00, relevando o atraso verificado.
PROCESSO Nº 0613/95 - Contendo o Ofício nº 773/00-Gab/Pres., mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 3318/00. - DECISÃO Nº 7303/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 773/00-Gab/Pres.; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14.08.00, o prazo para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 3318/00, relevando o atraso verificado.
PROCESSO Nº 2134/95 (apenso o de nº 081.001.639/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 7304/00.- O Tribunal, de

acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do requerimento de fls. 59/60, como Recurso de Reconsideração, dando-lhe efeito suspensivo, na forma prevista no art. 1º da Resolução-TCDF nº 113/99; II- dar conhecimento desta Decisão à parte interessada e à Secretaria de Cultura do DF, nos termos do art. 4º da Resolução - TCDF nº 113/99; III- autorizar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para análise do mérito do Recurso.

PROCESSO Nº 3960/96 - Prestação de contas da PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A., referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 7305/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder ao liqüidante da PROFLORA S.A. novo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento do item II da Decisão nº 4545/97, apresentando justificativas pela demora verificada, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 c/c os incisos V e VIII e parágrafo 2º do art. 182 do RITCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, com redação dada pela Emenda Regimental nº 3, de 09/12/99.

PROCESSO Nº 6738/96 - Contendo o Ofício nº 783/00-Gab.Pres., mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 8663/97. - DECISÃO Nº 7306/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 783/00-GAB/PRES (fls15/25), considerou prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16.08.00, o prazo para cumprimento da diligência estabelecida pela Decisão nº 8663/97, relevando o atraso verificado.

PROCESSO Nº 7886/96 (apenso o de nº 082.000.898/96) - Aposentadoria de NILTON DE SOUZA ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 7307/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Educação do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. envidar esforços junto ao INSS e junto ao servidor no sentido de obter, o mais rápido possível, a ratificação do tempo trabalhado como Trabalhador Rural, CTS à fl. 3 - apenso, sob pena daquele tempo ser desconsiderado para fins de aposentadoria, tornando ilegal a concessão em exame; II. anexar aos autos cópia do ato de designação para o cargo de Assistente do Centro Interescolar de Línguas da Ceilândia, em 31.05.1994; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 66 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar o valor da parcela de incorporação de décimos de 960,00 para 968,23; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3178/97 (apenso o de nº 3516/97) - Contendo o Ofício nº 889/00-SADF, mediante o qual a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal solicita dilação de prazo por 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7308/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 889/SADF, concedeu a prorrogação solicitada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da TCE a que se refere o Processo nº 073.001.910/97.

PROCESSO Nº 5206/97 - Contendo o Ofício nº 773/00-Gab.Pres., mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 3832/00. - DECISÃO Nº 7309/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 773/00-Gab. Pres.; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14.08.00, o prazo para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 3832/00, relevando o atraso verificado.

PROCESSO Nº 3641/98 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 3651/00. - DECISÃO Nº 7310/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 505/00-SEDF; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, o prazo para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 3651/00, relevando o atraso verificado.

PROCESSO Nº 5212/98 - Representação do titular da 2ª ICE, dando conta de que o prazo para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 9333/98, reiterado pela Decisão nº 9809/99, encontra-se vencido desde 11/08/2000 sem qualquer manifestação da PROFLORA S.A. - DECISÃO Nº 7311/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder ao liqüidante da PROFLORA S.A. novo prazo de trinta dias para atendimento do item II da Decisão nº 9333/98, reiterada pela de nº 9809/99, apresentando justificativas pela demora verificada, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 c/c os incisos V e VIII e parágrafo 2º do art. 182 do RITCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, com redação dada pela Emenda Regimental nº 3, de 09/12/99.

PROCESSO Nº 1158/99 - Contendo o Ofício nº 505/00-SEDF, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 683/00. - DECISÃO Nº 7312/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 505/00-SEDF; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, o prazo para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 683/00, relevando o atraso verificado.

PROCESSO Nº 2939/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em cumprimento ao item VI, alínea "d", da Decisão nº 136/99, referente ao Processo nº 061.000.664/98. - DECISÃO Nº 7313/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 835/00-Gab/SES; II. considerar prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para o encaminhamento do Processo nº 061.000.664/98, à Secretaria de Fazenda e Planejamento, cientificando o Tribunal sobre o assunto.

PROCESSO Nº 2940/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de custos de produção interna em desacordo com as cláusulas contratuais na execução do Contrato nº 111/98, firmado com a agência Atual Propaganda, decorrente da Tomada de Preços nº 020/98. - DECISÃO Nº 7314/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 835/00 – Gab. SES, considerou prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para o encaminhamento do Processo nº 061.000.663/98 à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, cientificando, posteriormente, este Tribunal.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2023/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 7315/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2805/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 7316/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7336/93 (apenso o de nº 094.000.848/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, decorrente do pagamento com atraso de despesa com combustível. - DECISÃO Nº 7317/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício Nº 1076/97-DG/SLU-DF e dos documentos de fls. 74/78 do apenso, considerando cumprida a diligência contida na Decisão Nº 4327/97; b) relevar o atraso de 01 dia no cumprimento da diligência por parte do SLU; atual SALUB; c) determinar ao SALUB que, consoante o inciso I, do artigo 29, da Lei Complementar nº 01/94, proceda ao desconto da quantia correspondente a 1.270,59 UFIR's nos vencimentos do servidor JAIRO COSTA OLIVEIRA, Mat. 79.562-3, observando os limites previstos no artigo 46 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, e, tão logo ocorra o recolhimento da última parcela, encaminhe à Corte os comprovantes de ressarcimento, informando, naquela oportunidade, o andamento das providências adotadas junto ao ex-servidor PERGENTINO NETO DOS SANTOS; d) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE e o retorno do apenso à origem para a adoção das providências supracitadas.

PROCESSO Nº 7527/93 (apenso o de nº 082.016.042/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7318/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 145/171 e determinou o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2362/94 (apensos os de nºs 1629/81 e 030.004.245/91) - Pensão especial concedida a CONSUELO PINHEIRO DA FONSECA-SGA. - DECISÃO Nº 7319/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar diligência, para a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias: a) retificar o ato concessório de fl. 12 (Proc. 030.004245/91), a fim de incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, § 5º, da CRFB, bem como considerar o ex-servidor posicionado no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV; b) tornar sem efeito o ato de retificação de fls. 27/29 (Proc. 030.004245/91), na parte referente ao ex-servidor em tela; c) anexar certidão da NOVACAP, atestando tempo de serviço anterior a 20.04.60, nos termos previstos na Lei nº 22/89; d) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 40 (Proc. 030.004245/91), com o intuito de alterar a parcela de ATS para 35%, em conformidade com a legislação aplicável à época da concessão; e) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3593/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em virtude de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 7320/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 43/61 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3495/96 (apenso o de nº 075.000.035/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes da quebra de estoque sobre vendas, constatada quando da realização do Inventário de Mercadorias e Bens Patrimoniais, efetuado na Unidade de Venda denominada MM-15, em 25.03.96. - DECISÃO Nº 7321/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - de acordo com as disposições da alínea "c", do inciso III, do art. 17, da Lei Complementar nº 01/94, julgar irregulares as contas em apreço, condenando os Srs. Ary de Oliveira Lopes e José Carlos de Morais ao pagamento do débito equivalente a 21.780,5961 UFIR's, na proporção de 60% para o primeiro e de 40% para o segundo, conforme Instrução Normativa - SAB nº 02, de 04.05.93; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 5397/96 (apensos os de nºs 930/90 e 030.000.208/96) - Pensão civil concedida a TEREZINHA MARIA DE JESUS e outras-SGA. - DECISÃO Nº 7322/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente, retificar o ato concessório de fls. 33 do Processo nº 030.000.208/96-apenso, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º da Lei nº 8.911/94, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" incorporadas com base na Lei nº 6.732/79.

PROCESSO Nº 5807/96 (apenso o de nº 061.008.306/95) - Aposentadoria de HENRIQUETA DE CARVALHO BRABO-FHDF. - DECISÃO Nº 7323/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame.

PROCESSO Nº 5954/96 (apenso o de nº 093.001.038/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 7324/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar o funcionário da CEB, Sr. José Wagner Gonçalves da Costa, em débito para com os cofres da empresa; II. determinar à CEB que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o desconto parcelado, nos termos da legislação vigente, nos salários do servidor mencionado, do valor equivalente a 2.459,2857 UFIR's, correspondente ao débito apurado na TCE acompanhada no Processo nº 093.001.038/96, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 17.09.99; b) anexe ao demonstrativo referenciado no art. 14 da Resolução nº 102 do TCDF, de 15.07.98, a ser encaminhado junto com as Prestações de Contas Anuais, as informações necessárias ao acompanhamento da questão por parte desta Corte; III. autorizar: a) a devolução do apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4276/97 (apensos os de nºs 270/93 e 030.000.008/97) - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a LUZINEIDE SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 7325/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais as concessões em exame (inicial e revisão), com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novos títulos de pensão, em substituição ao de fls. 132 e 133 - Apenso nº 030.000.008/97, para retificar o cálculo da Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção (160%), nos moldes previstos na Lei nº 174, de 31/10/91 (sobre o último padrão); b) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3537/98 (apenso o de nº 052.000.307/98) - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido pelo ordenador de despesa da Polícia Civil do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7326/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da prestação de contas, considerando-a regular; b) determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que: 1) observe o prazo para recolhimento do saldo de suprimento não aplicado, previsto no art. 20 do Decreto 13.771, de 07.02.92; 2) observe o limite previsto no art. 4º, inciso I, do Decreto 13.771/92, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 20.196/99, para despesas miúdas de pronto pagamento; 3) observe a coerência que, necessariamente, deve existir entre a natureza de despesa empenhada e a execução da despesa, de forma a atender ao disposto nos arts. 2º e 15, do Decreto 13.771, de 07.02.92; c) determinar à Secretaria de Fazenda que promova a baixa na responsabilidade da servidora Karla Angélica Alves de Paula, objeto da Nota de Lançamento nº 98NL00687; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3976/98 (apensos os de nºs 2901/97, 040.004.343/98 e 040.005.490/98) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa X - Guará, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 7327/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em exame, considerando satisfatória a sua apresentação, não obstante a ausência do relatório do Controle Interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no art. 140, inciso VII, do RI/TCDF; II - recomendar à Administração Regional do Guará: 1. a observância do disposto no inciso IV, do art. 38, do Decreto n.º 16.098/94, no tocante à realização de despesas com auxílio-funeral; 2. que exija das empresas contratadas para fornecimento de materiais os comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Seguridade Social, na medida em que tais documentos são exigidos pelo § 3.º, do art. 195, da Constituição Federal, e pela Lei n.º 9012/95; 3. que faça constar nas cartas-convite a exigência das empresas participantes apresentarem declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme exigido no § 2.º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93; III - determinar à Região Administrativa X - Guará que, no prazo de sessenta (60) dias: 1 - informe ao Tribunal: a) as ações corretivas adotadas a partir da constatação objeto do subitem 2.3 do Relatório de Tomada de Contas n.º 254/98-DADI/SUAUD, pertinente à falta de local adequado para a guarda dos bens apreendidos, na medida em que tal forma de acondicionamento de material favorece à sua deterioração, prejudica o controle adequado do material e propicia o surgimento de furtos; b) as razões que levaram a Jurisdicionada a manter os bens objeto dos itens 69-93 do processo n.º 040.005.490/98, apreendidos anteriormente a 31.12.96, guardados até o vencimento de seu prazo de validade, ao invés de ter adotado medidas visando à sua doação e/ou alienação; 2 - apresente pormenorizados esclarecimentos quanto: a) à irregularidade informada no subitem 6.1 do Relatório de Tomada de Contas n.º 254/98-DADI/SUAUD no tocante à inobservância do competente procedimento licitatório por ocasião da ocupação da área desafetada pela Lei Complementar n.º 32/97, indicando, inclusive o nome do responsável por tais atos; b) à impropriedade objeto do subitem 6.3 do Relatório de Tomada de Contas n.º 254/98-DADI/SUAUD, pertinente à transferência de ocupação de área pública localizada na QE 12, do Guará I, por diversas vezes, sem o conhecimento da Administração Regional, encaminhando, inclusive, cópia do Termo de Compromisso celebrado em 07.11.91 ou outro que o tenha substituído, se for o caso; 3 - em relação à irregularidade informada no subitem 6.1 do Relatório de Tomada de Contas nº 254/98-DADI/SUAUD: a) indique os nomes dos beneficiários; b) encaminhe cópia dos termos de ocupação celebrados; c) indique as providências por acaso adotadas a partir das recomendações do Controle Interno; 4 - com vistas a possibilitar o atendimento da diligência sugerida autorizar o encaminhamento à origem de cópia da documentação acostada às fls. 89-110 e 119-132 do Processo nº 040.005.490/98.

Nada mais havendo a tratar, às 15h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 93 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de outubro de 2000, ANIBAL MAREWTON GONÇALVES, matrícula nº 54.917-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Pessoal do Centro de Educação Profissional – Colégio Agrícola de Brasília – CEP-CAB, da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR MARINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 68.131-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Pessoal do Centro de Educação Profissional – Colégio Agrícola de Brasília – CEP-CAB, da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR, por acumulação de cargo, HENRIQUE CÉSAR FRANCO TAIRA, matrícula nº 45.548-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-06, de Diretor do Centro Interescolar de Línguas do Guará da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR ALCIDES DIVINO ROCHA CLADEIRA, matrícula nº . 28.846-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
EXONERAR OSWALDO FRANCISCO DE MORAIS, matrícula nº 93.584-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Posto de Atendimento Regional da Ceilândia, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
NOMEAR OSWALDO FRANCISCO DE MORAIS, matrícula nº 93.584-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
NOMEAR JOSÉ ODILON VALDIVINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Posto de Atendimento Regional da Ceilândia, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 03 DE OUTUBRO 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:
DESIGNAR, o servidor ALCEMIRO CARVALHO DE LA TORRE FILHO, matrícula nº 96.783-1, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, símbolo DFG-12 para substituir MÁRCIA VALÉRIA DA COSTA BRANDÃO, matrícula nº 93.859-9, Diretora da Divisão Regional de Licenciamento/DRL, símbolo DFG-12, no período de 02 à 31 de outubro de 2000, por motivo de férias regulamentares do Titular.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57 DE 04 DE OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA -RA - IV, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447,de 17/09/91, resolve:
I – CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES ao servidor EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE, matrícula nº 106.070-8, Assistente da Divisão Regional de Obras, DFA-07, desta Administração Regional. Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e o item 4.2, do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, resolve:
CESSAR OS EFEITOS das Indenizações de Transporte concedidas pela Ordem de Serviço nº 32, de 30.04.99, ao servidor GENER COSTA SANTOS, matr. 95.617-1, Assistente da Divisão Regional de Obras, processo nº 138.000.763/99, a partir de 14.09.2000 e Ordem de Serviço nº 19, de 18.03.99, ao servidor LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS, matr. 94.472-6, Diretor da Divisão de Cultura, processo nº 138.000.508/99, a partir de 11.09.2000.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR o servidor JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula 93.890-4, Assessor de Gabinete, Símbolo DFA-11, para, sem prejuízos de suas funções e de acumulação de vencimentos, substituir a servidora MARIA WILMA VERAS ALVES, matrícula 93.965-X, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-08, no período de 02/10/2000 a 11/10/2000, por motivo de férias regulamentares.

FRANCISCO PIRES

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 190, de 03/10/2000, página 07.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2000(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR o servidor JOSÉ BERNARDES DA SILVA, matrícula nº 95.776-3, Chefe do Serviço de Elaboração de Projetos e Desenho Técnico, Símbolo DFG-10, para, sem prejuízos de suas funções e de acumulação de vencimentos, substituir o servidor EUGÊNIO DE QUEIROZ BARRETO PRIMO, matrícula 95.526-4, Diretor Regional de Licenciamento, Símbolo DFG-12, no período de 10/08/2000 a 22/08/2000, por motivo de licença para tratamento de saúde.

FRANCISCO PIRES

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 154, de 11/08/2000, página 19.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Administrador Regional do Paranoá (interino), no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso V do Artigo 26 do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, resolve:
I. Designar os servidores, ALCIDÉSIO BARBOSA DE SOUZA, Inspetor de obras, matrícula nº 33.524-x, GILVANE DE CASTRO, Chefe do Serviço de Exame de Projetos, matrícula nº 95.438-1 e JOSÉ MARTINS FERREIRA, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, matrícula nº 95.409-X , para comporem uma Comissão de Acompanhamento da Execução, Supervisão e de Recebimento dos Materiais, Obras e Serviços Adquiridos através dos processos de nº 140.000.521/99 e 140.000.522/99, ficando presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.
II. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
III. Revoga-se às disposições em contrário.

FRANCISCO GOMES DE FIGUEIREDO

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º, do Decreto n.º 13.917, de abril de 1992, resolve:
AUTORIZAR, o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Formosa-GO, do Chefe de Segurança do Gabinete do Vice-Governador, Major QOPM PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, Mat. 93.200/00, dos Assistentes Militares da Assessoria Militar: 2º Sargento QPPMC GENIVALDO DA SILVA SANTOS, Mat. 93.249/3, 3º Sargento QPPMC JOÃO BATISTA DA COSTA SILVA, Mat. 98.068/4 e do Auxiliar Militar da Assessoria Militar Soldado QPPMC JORGE DA CONCEIÇÃO ALVES, Mat. 98.061/7 no período de 03 a 04SET2000, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º, do Decreto n.º 13.917, de abril de 1992, resolve:
AUTORIZAR, o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Padre Bernardo-GO, do Ajudante de Ordens do Gabinete do Vice-Governador, Capitão QOPM EDUARDO HOLANDA DOS SANTOS, Mat. 98.325/X, dos Assistentes Militares da Assessoria Militar: 1º Sargento QPPMC RONALDO LUIZ FALCÃO, Mat. 98.060/9, 2º Sargento QPPMC BALTAZAR EZEQUIEL DA SILVA,

Mat. 97.936/8, 2º Sargento BM WELLINGTON AMARAL DE SOUZA, Mat. 98.055/2 e dos Auxiliares Militares da Assessoria Militar: Soldado QPPMC CRISTIANO BATISTA DA COSTA, Mat. 98.015/3 e do Soldado BM CÉSAR MATIAS BARBOSA, Mat. 93.991/9, no período de 23 a 24SET2000, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º, do Decreto n.º 13.917, de abril de 1992, resolve:
AUTORIZAR, o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Palmital -MG, do Chefe de Segurança do Gabinete do Vice-Governador, Major QOPM PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, Mat. 93.200/00, do Assistente Militar da Assessoria Militar: 2º Sargento QPPMC EDSON DA CRUZ, Mat. 98.136/2 e dos Auxiliares Militares da Assessoria Militar: Cabo QPPMC JOSÉ CARLOS NOVAIS DA SILVA, Mat. 98.134/6 e o Soldado QPPMC JORGE DA CONCEIÇÃO ALVES, Mat. 98.061/7 no dia 24SET2000, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE OUTUBRO DE 2000.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL-DP/DAP/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar os tempos de serviço prestados pelos servidores abaixo:
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 814 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07/07/1975 a 27/09/1977, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 669 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1978 a 31/10/1979, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 334 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/1979 a 29/09/1980, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 3.163 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/11/1982 a 01/07/1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 285 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/04/1971 a 10/01/1972, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública ; Averba: 124 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/01/1974 a 05/05/1975, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública ; Averba: 64 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24/06/1974 a 26/08/1974, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 288 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/09/1974 a 30/06/1975, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2;Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 76 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/1969 a 15/12/1969, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 313 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05/1970 a 10/03/1971, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 295 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10/07/1972 a 30/04/1973, contados para efeito de aposentadoria .
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 222 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20/08/1973 a 29/03/1974, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 31 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/12/1980 a 13/01/1981, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 559 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1992 a 12/08/1993, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública ; Averba: 300 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1994 a 27/11/1994, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 519 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Fazenda , no período de 01/06/1981 a 01/11/1982, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 47 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1972 a 18/03/1972, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 60 dias, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 20/03/1972 a 18/05/1972, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 243 dias, conforme certidão expedida pelo INSS , no período de 01/08/1972 a 31/03/1973, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 703 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/04/1973 a 06/03/1975, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 99 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24/06/1975 a 30/09/1975, contados para efeito de aposentadoria .
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 319 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 13/10/1975 a 26/08/1976, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 99 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 30/08/1976 a 06/12/1976, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 36 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/01/1977 a 08/02/1977, contados para efeito de aposentadoria .
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 181 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/08/1977 a 31/01/1978, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 40 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 19/04/1977 a 28/05/1977, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 183 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 19/02/1979 a 20/08/1979, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 89 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07/10/1982 a 03/01/1983, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 130 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 11/06/1983 a 18/10/1983, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 454 dias, conforme certidão expedida pela INSS, no período de 19/10/1983 a 14/01/1985 contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública ; Averba: 196 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10/04/1985 a 22/10/1985, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 80 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07/07/1986 a 24/09/1986, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 115 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26/11/1986 a 20/03/1987, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 43 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/06/1987 a 13/07/1987, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 225 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27/07/1987 a 07/03/1988, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 34 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17/08/1990 a 19/09/1990, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Público; Averba: 256 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 22/10/1985 a 04/07/1986, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/200; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 299 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/09/1989 a 13/07/1990,contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 76 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12/12/1990 a 25/02/1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 147 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/06/1991 a 11/11 1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; A verba: 523 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/04/1988 a 18/09/1989, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; A verba: 523 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/04/1988 a 18/09/1989, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 540 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/05/1966 a 08/11/1967, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 144 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1969 a 24/06/1969, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 65 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/07/1969 a 18/09/1969, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 199 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/06/1970 a 30/12/197, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 33 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/04/1974 a 06/05/1974, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 485 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/07/1974 a 31/10/1975, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 237 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08/01/1976 a 31/08/1976, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 636 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/01/1978 a 30/09/1979, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 573 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 13/05/1980 a 06/12/1981, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 747 dias, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 02/01/1976 a 17/01/1978, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 445 dias, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/03/1978 a 19/05/1979, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 1.187 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/11/1980 a 31/01/1984, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 784 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 20/08/1985 a 12/10/1987, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 191 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 11/06/1991 a 18/12/1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/2000; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 197 dias conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de São Luis de Monte Belo- GO no período de 05/07/1977 a 17/01/1978, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/2000; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 784 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 20/08/1985 a 12/10/1987, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/2000; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico

de Administração Pública; Averba: 191 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 11/06/1991 a 18/12/1991 , contados par efeito de aposentadoria.
Processo:030.006909/2000; Nome: ELIVONALDO MARTNIS MONTEIRO ; Matrícula;92.182-3, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 319 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 02/01/1992 a 15/11/1992, contados para efeito de aposentadoria.
Process:030.006909/2000; Nome: ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO ; Matrícula:92.182-3, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 161 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 25/11/1992 a 04/05/1993, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:030.006909/2000; Nome: ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO ;Matrícula:92.182-3, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 1.681 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/11/1993 a 08/06/1998, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004971/2000; Nome: NILVA DE PAULA MONTEIRO ; Matrícula:24.909-2, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 603 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 10/06/1980 a 02/02/1982, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004971/2000; Nome: NILVA DE PAULA MONTEIRO ; Matrícula:24.909-2, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 246 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/03/1982 a 01/11/1982, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004971/2000; Nome: NILVA DE PAULA MONTEIRO ; Matrícula:24.090-2, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 167 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/01/1984 a 15/06/1984, contados par efeito de aposentadoria.
Processo:020.001814/2000; Nome: MARIDALVA DE ALMEIDA VIEIRA ; Matrícula:96.941-9, Cargo: Procuradora do Distrito Federal de 2º Categoria, Averba: 184 dias conforme certidão expedida pelo IBGE no período de 01/07/1991 a 31/12/1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:141.005866/2000; Nome: EZEQUIAS JOSE LEMOS VASCONCELOS ; Matrícula:39.2396-7, Cargo: Analista de Administração Pública, Averba: 4.840 dias conforme certidão expedida pela Secretária de Esporte e Lazer no período de 01/10/1976 a 31/12/1989, contados para efeito de aposentadoria e adicional.
Processo:030.005229/1999; Nome: HELENA LUCIA SOUZA MENDONÇA ; Matrícula:24.183-0, Cargo: Analista de Administração Pública, Averba: 615 dias conforme certidão expedida pela Secretaria de Gestão Administrativa no período de 08/04/1976 a 13/12/1977, contados para efeito de aposentadoria e adicional.

Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 814 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07/07/1975 a 27/09/1977, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 669 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1978 a 31/10/1979, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 334 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/1979 a 29/09/1980, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 3.163 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/11/1982 a 01/07/1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 285 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/04/1971 a 10/01/1972, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública ; Averba: 124 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/01/1974 a 05/05/1975, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública ; Averba: 64 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24/06/1974 a 26/08/1974, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 288 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/09/1974 a 30/06/1975, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2;Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 76 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/1969 a 15/12/1969, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 313 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05/1970 a 10/03/1971, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 295 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10/07/1972 a 30/04/1973, contados para efeito de aposentadoria .
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 222 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20/08/1973 a 29/03/1974, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 31 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/12/1980 a 13/01/1981, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 559 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1992 a 12/08/1993, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública ; Averba: 300 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1994 a 27/11/1994, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:060.001885/2000; Nome: JOÃO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula:43.766-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 519 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Fazenda , no período de 01/06/1981 a 01/11/1982, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 47 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1972 a 18/03/1972, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 60 dias, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 20/03/1972 a 18/05/1972, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 243 dias, conforme certidão expedida pelo INSS , no período de 01/08/1972 a 31/03/1973, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 703 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/04/1973 a 06/03/1975, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 99 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24/06/1975 a 30/09/1975, contados para efeito de aposentadoria .
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 319 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 13/10/1975 a 26/08/1976, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 99 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 30/08/1976 a 06/12/1976, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 36 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/01/1977 a 08/02/1977, contados para efeito de aposentadoria .
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 181 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/08/1977 a 31/01/1978, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 40 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 19/04/1977 a 28/05/1977, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 183 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 19/02/1979 a 20/08/1979, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 89 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07/10/1982 a 03/01/1983, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 130 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 11/06/1983 a 18/10/1983, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 454 dias, conforme certidão expedida pela INSS, no período de 19/10/1983 a 14/01/1985 contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública ; Averba: 196 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10/04/1985 a 22/10/1985, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 80 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07/07/1986 a 24/09/1986, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 115 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26/11/1986 a 20/03/1987, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 43 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/06/1987 a 13/07/1987, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 225 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27/07/1987 a 07/03/1988, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 34 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17/08/1990 a 19/09/1990, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-6; Cargo: Técnico de Administração Público; Averba: 256 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 22/10/1985 a 04/07/1986, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/200; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 299 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/09/1989 a 13/07/1990,contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 76 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12/12/1990 a 25/02/1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 147 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/06/1991 a 11/11 1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004837/2000; Nome: HERMENEGILDO CAMPOS ; Matrícula:35.468-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; A verba: 523 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/04/1988 a 18/09/1989, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 540 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/05/1966 a 08/11/1967, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7; Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 144 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1969 a 24/06/1969, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 65 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/07/1969 a 18/09/1969, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 199 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/06/1970 a 30/12/197, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 33 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/04/1974 a 06/05/1974, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 485 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/07/1974 a 31/10/1975, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 237 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08/01/1976 a 31/08/1976, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 636 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/01/1978 a 30/09/1979, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:138.001508/2000; Nome: JERÔNIMO MACHADO ; Matrícula:22.856-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 573 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 13/05/1980 a 06/12/1981, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 747 dias, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 02/01/1976 a 17/01/1978, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 445 dias, conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/03/1978 a 19/05/1979, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 1.187 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/11/1980 a 31/01/1984, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 784 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 20/08/1985 a 12/10/1987, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/1997; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 191 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 11/06/1991 a 18/12/1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/2000; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 197 dias conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de São Luis de Monte Belo- GO no período de 05/07/1977 a 17/01/1978, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/2000; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 784 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 20/08/1985 a 12/10/1987, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:146.000865/2000; Nome: NERCI CORREIA DA SILVA ; Matrícula:35.239-X , Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 191 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 11/06/1991 a 18/12/1991 , contados par efeito de aposentadoria.
Processo:030.006909/2000; Nome: ELIVONALDO MARTNIS MONTEIRO ; Matrícula;92.182-3, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 319 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 02/01/1992 a 15/11/1992, contados para efeito de aposentadoria.
Process:030.006909/2000; Nome: ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO ; Matrícula:92.182-3, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 161 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 25/11/1992 a 04/05/1993, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:030.006909/2000; Nome: ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO ;Matrícula:92.182-3, Car-

go: Técnico de Administração Pública; Averba: 1.681 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/11/1993 a 08/06/1998, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004971/2000; Nome: NILVA DE PAULA MONTEIRO ; Matrícula:24.909-2, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 603 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 10/06/1980 a 02/02/1982, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004971/2000; Nome: NILVA DE PAULA MONTEIRO ; Matrícula:24.909-2, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 246 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/03/1982 a 01/11/1982, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:040.004971/2000; Nome: NILVA DE PAULA MONTEIRO ; Matrícula:24.090-2, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 167 dias conforme certidão expedida pelo INSS no período de 01/01/1984 a 15/06/1984, contados par efeito de aposentadoria.
Processo:020.001814/2000; Nome: MARIDALVA DE ALMEIDA VIEIRA ; Matrícula:96.941-9, Cargo: Procuradora do Distrito Federal de 2º Categoria, Averba: 184 dias conforme certidão expedida pelo IBGE no período de 01/07/1991 a 31/12/1991, contados para efeito de aposentadoria.
Processo:141.005866/2000; Nome: EZEQUIAS JOSE LEMOS VASCONCELOS ; Matrícula:39.2396-7, Cargo: Analista de Administração Pública, Averba: 4.840 dias conforme certidão expedida pela Secretária de Esporte e Lazer no período de 01/10/1976 a 31/12/1989, contados para efeito de aposentadoria e adicional.
Processo:030.005229/1999; Nome: HELENA LUCIA SOUZA MENDONÇA ; Matrícula:24.183-0, Cargo: Analista de Administração Pública, Averba: 615 dias conforme certidão expedida pela Secretaria de Gestão Administrativa no período de 08/04/1976 a 13/12/1977, contados para efeito de aposentadoria e adicional.
RETIFICAÇÃO
NA ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 2000;publicado no DODF nº 130, de 10/07/2000
Processo: 030.005034/2000
ONDE SE LÊ: DALVA GOMES DA SILVA; Matrícula:98.047-1;Cargo: Fiscal de Posturas; Averba: 1.322dias conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/11/1955 a 30/06/1959, contados para aposentadoria.
LEIA-SE: JOSÉ MOURA SOUZA; Matrícula:05.661-8; Cargo; Fiscal de Posturas; Averba: 1.322 dias conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/11/1955 a 30/06/1959,Contados para aposentadoria.
NA ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2000; publicado no DODF nº 163, de 24/08/2000
Processo:020.000408/2000
ONDE SE LÊ: TEA DULAI ZAMARIOLI.
LEIA-SE: TEA DULAI BRITO ZAMARIOLI

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de setembro de 2000

PROCESSO Nº	: 030.006.606/2000
INTERESSADO	: ROGÉRIO ALCESTES DOS GUIMARÃES
REQUISIÇÃO Nº	: 113/2000
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 5 (cinco) diárias, concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor ROGÉRIO ALCESTES DOS GUIMARÃES, matrícula nº 46.278-0, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R$ 618,45 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), para atender ao deslocamento à cidade de São Paulo/SP, para "desenvolver fiscalizações referentes aos processos de baixas de diversas indústrias", no período de 4 a 9 de setembro de 2000.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

Em 4 de outubro de 2000

PROCESSO Nº	: 040.005.308/2000
INTERESSADO	: WANDUIL ANTONIO DA SILVA
REQUISIÇÃO Nº	: 124/2000
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 5 ½ (cinco e meia) diárias, concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor WANDUIL ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 46.332-9, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R$ 566,94 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender ao deslocamento à cidade de Campinas/SP, para participar da "Reunião do Grupo de Análise de ECF", a realizar-se no período de 1º a 6 de outubro de 2000.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº	: 040.005.250/2000
INTERESSADO	: WANDUIL ANTONIO DA SILVA
REQUISIÇÃO Nº	: 125/2000
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1 ½ (uma e meia) diária, concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, e nos termos do Decreto nº 21.564/2000, a favor do servidor WANDUIL ANTONIO DA SILVA, matrículá nº 46.332-9, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R$ 154,62 (cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para atender à sua permanência na cidade de Campinas/SP, onde foi participar da "reunião do Grupo GT-46 ECF", no período de 27 e 28 de setembro de 2000.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 199, DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.001003/94:
1. Designar WANY GOMES DA SILVEIRA, matrícula nº 59.537-3, como executora do Termo de Cooperação Técnica nº 01/98, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção e a União representada pelo Ministério da Educação e do Desporto - MEC.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EURIDES BRITO DA SILVA
PORTARIA Nº 198 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2000
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.010583/1999:
1. Designar MARIA GORETE GONTIJO RIBEIRO, matrícula nº 48.686-8, PATRÍCIA DANTAS TRAJANO, matrícula nº 23.791-4, PATRÍCIA NEVES RAPOSO, matrícula nº 70.953-0, como executores do Convênio nº 17/2000, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o item 4, da Resolução n.º 6.697, de 17 de novembro de 1999, resolve:
Retificar a Ordem de Serviço datada de 12 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 179, de 18.09.2000, que autoriza o afastamento remunerado para estudos à servidora Silvana Cristina da Costa Vieira, matrícula n.º 34.842-2, conforme se segue:
ONDE LÊ-SE: em 40 (quarenta) horas
LEIA-SE: em 20 (vinte) horas.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, item I do Regimento aprovado pelo Decreto 2.893, de 13/5/75, nos termos do artigo 186 da resolução nº 2/98 do CEDF, resolve:
1.Determinar a realização de Inspeção especial na Escola de Artes e Alfabetização Batatinha, localizada na Quadra 01 conj. 1-E casa 03 – Jardim Roriz – Planaltina/DF.
2.Constituir Comissão composta por MANOEL MESSIAS PINHEIRO SANTOS – matrícula nº 75.589-3, ROBERTO NONATO MACEDO DE BRITO – matrícula nº 48.363-X, MARIA DE FÁTIMA M. G. OLIVEIRA – matrícula nº 73.711-9, HÉLIO FLÁVIO DE ARAÚJO, matrícula nº 66.181-3.
3.Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 2000.

A SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.397 de 31 de julho de 2000, considerando o disposto na Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, e tendo em vista o constante no documento nº 104.984/2000, resolve:
1.Designar o servidor DIEGO SÓRIA RODRIGUEZ JÚNIOR, matrícula nº 43.950-9, CPF nº 386.317.501-82, como executor interno do Contrato nº 012/2000, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Empresa MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
2.Dispensar o servidor JOSÉ PERDIGÃO BASTOS NETO, matrícula nº 71.794-0, da função de executor interno do referido ajuste.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria n.º164, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO – TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei n.º 356, de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992:
1.FABIANA CARLA FERREIRA NOGUEIRA, matrícula n.º201.599-4, a partir de 21.09.2000, quando fez opção pela TIDEM;
2.CLEIDE COSTA AVIZ, matrícula n.º201.739-3, a partir de 19.09.2000, quando fez opção pela TIDEM;
3.RENATA MARINHO, matrícula n.º201.704-0, a partir de 21.09.2000, quando fez opção pela TIDEM.

FÁTIMA REGINA BORELLI DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria n.º164 de 25 de agosto de 2000, resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Regional de Sindicância da Gerência Regional de Ensino do Paranoá:
1.ANA PAULA PEDROSA DE LIMA NOGUEIRA CORRÊA MARQUES, matrícula n.º46.649-2 – Presidente;
2.IVAN MUNIZ DE MESQUITA, matrícula n.º92.314-1 – Membro;
3.ARIDJANE GONÇALVES VIVACQUA, matrícula n.º37.477-6 – Membro-Secretária;
4.ALCIMINO DE MATOS FILHO, matrícula n.º 26.851-8 – Suplente.

FÁTIMA REGINA BORELLI DE ALMEIDA

*Republicado por ter sido publicado com incorreção, do original, no DODF n.º 173 de 08/09/2000, página 46

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº164, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Designar as servidoras abaixo relacionadas, para substituir os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:
- LUCILENE BARBOSA DE SOUSA, matrícula 59736-8, NM-827, Chefe de Secretaria da Escola Classe 09 de Planaltina, DF-02, no período de 28/08 a 26/09/2000, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.
- GEORGINA FRANCISCA DE SOUZA, matrícula 30007-1, professora, Diretora da Escola Classe Artemísia de Planaltina, FG-04, no período de 01/08 a 28/11/2000 e de 29/11 a 28/12/2000, por motivo de Licença Gestante e férias da titular.
- DENIVÂNIA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 29081-5, SA-401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental Várzeas de Planaltina, DF-04, no período de 09/10 a 07/11/2000, por motivo de férias do titular.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 2000.

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 164 de 25/08/2000, resolve:
AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho, aos servidores abaixo discriminados:

Matrícula	Nome	A partir de
24.002-5	Maria Lúcia Bertoli	04/09/2000
34.178-9	Alyne Gonçalves Maciel	01/09/2000
37.642-6	Ana Claudia Maurício Costa	25/08/2000
200.128-4	Fabíola Raquel Farias de Sousa	05/09/2000
201.543-9	Maria Luiza Barbosa	30/08/2000
201.545-5	Jair Batista dos Santos	29/08/2000
201.547-1	Paulo Roberto R. Viana	29/08/2000
201.548-X	Juliana Soares de Oliveira	29/08/2000
201.549-8	Cristiane Matos de Souza	29/08/2000
201.550-1	Gizelle Alves Xavier	29/08/2000
201.552-8	Marea Geane N. Silva	29/08/2000
201.554-4	Selma Bispo Alves	29/08/2000
201.556-0	Anderson Moura Barbosa	29/08/2000
201.557-9	Mariana Inácia de Araújo	29/08/2000
201.559-5	Valdelena F. da Silva	29/08/2000
201.560-9	Ainda Tereza Batista M. Vitória	30/08/2000
201.562-5	Alessandra da C. Gonçalves	29/08/2000
201.566-8	Josinete Morais Senna	29/08/2000
201.573-0	Marli Pereira Ribeiro	30/08/2000
201.578-1	Andrea Pereira Campos	30/08/2000
201.585-4	Jucilene Lopes da Silva	30/08/2000
201.587-0	Hilda Silva de Oliveira	30/08/2000
201.592-7	Flora de Morais Melo	30/08/2000
201.598-6	Wanderlei Pereira Rocha	31/08/2000
201.599-4	Fabiana Carla F. Nogueira	31/08/2000
201.600-1	Maria Helenice de P. M. Teixeira	05/09/2000
201.602-8	Lindomar N. da Silva	31/08/2000
201.604-4	Osalice Alves R. Santos	31/08/2000
201.607-9	Maria Sônia Rodrigues Pinto	05/09/2000
201.611-7	Mara Cristina Vicente	01/09/2000
201.615-X	Guilherme F. Ferreira Chagas	05/09/2000
201.633-8	Sandra Alves do Couto	05/09/2000
201.640-0	Dulce Helena F. Pithan	05/09/2000
201.645-1	Francineide Santos Zeferino	06/09/2000
201.646-X	Danielle Cristina C. Moreno	06/09/2000
201.647-8	Karina Roberta da Silva	06/09/2000
201.650-8	Nancy Shizuka Suzuki	08/09/2000
201.653-2	Lazaro Antônio Bastos	11/09/2000
201.657-5	Wendy Sidon Meira de Oliveira	11/09/2000
201.658-3	Lucimar Domingues Moreira	11/09/2000
201.660-5	Ana Clébia Macedo do Lago	11/09/2000
201.662-1	Siblene Chaves Boy	11/09/2000
201.664-8	Miguelvânia R. A da Cruz	11/09/2000
201.674-5	Rosângela P. Evangelista de Paula	12/09/2000
201.675-3	Patrícia de Jesus Mendes	12/09/2000
201.681-8	Rovenia de Paula e Silva	12/09/2000
201.688-5	Ethel de Melo Machado	13/09/2000
201.689-3	Jose Azevedo dos Santos	12/09/2000
201.693-1	Lilian Ruth Brazil	12/09/2000
201.698-2	Jeanne Teixeira Fonseca	13/09/2000
201.702-4	Terezinha Gomes Dornelas	13/09/2000
201.703-1	Julhiane Barbosa Rosa	13/09/2000
201.704-0	Renata Marinho	13/09/2000
201.709-1	Eunice Nunes do Nascimento	14/09/2000
201.710-5	Liliam da Silva Duarte	14/09/2000
201.713-X	Ana Rosa Vieira S. Jorge	14/09/2000
201.714-8	Roberta Albuquerque Cunha	14/09/2000
201.718-0	Clodomir Evangelista da Silva	14/09/2000
201.724-5	Frankinelly Assis M. Oliveira	15/09/2000
201.725-3	Felipe Oliveira Nascimento	15/09/2000
201.726-1	Andreia Basílio Silva	15/09/2000
201.729-6	Mohammad Mustafa Ali	18/09/2000
201.730-X	Wladimir Theotonio Parlan	18/09/2000
201.731-8	Lucienne Ferreira Pereira	18/09/2000
201.733-4	Raimunda E. R. Assunção	15/09/2000
201.734-2	Elisabeth de Sena L. Botelho	18/09/2000
201.736-9	Marina Mansur de F. Luiz	18/09/2000
201.741-5	Lucineide Alves Batista	18/09/2000
201.747-4	Leonidas Barroso	18/09/2000
201.750-4	Cristiane de Cássia Mendes	18/09/2000
201.752-0	Heliovalda F. da F. Cavalcante	18/09/2000
201.755-5	Dianamy N. de Andrade	18/09/2000
300.145-8	Telma Alves de Sousa	11/09/2000
300.440-6	Valquiria Rocha Vitor	14/09/2000
201.788-1	Vivian Lourenço Lima	21/09/2000
201.796-2	Raimunda N. de Carvalho	22/09/2000
201.728-8	Bento Alves dos Reis	19/09/2000
201.803-9	Rosa Maria Magalhães Porto	25/09/2000
201.804-7	Rafaela Nunes Marques	25/09/2000
70.0011-1	Jurema Ortência B. da Costa	01/08/2000
200.065-2	Debora Leite Silva	15/09/2000
201.623-0	Rosilene Gonçalves Cardoso	04/09/2000
59.197-1	Osmar Rosa da Silva	12/07/2000
300.726-X	Cristina Matos da Silva M. Almeida	20/07/2000
201.723-7	Edmea Aparecida L. Pereira	15/09/2000
58.935-7	Maria Laura Veloso C. Alves	02/03/2000
65.862-6	Patrícia Barbosa da C. Pires	28/02/2000
300.552-6	Valdelice Alves de Oliveira	10/08/2000

AUTORIZAR Carga Horária Eventual de Trabalho, aos servidores abaixo discriminados:

Matrícula	Nome	Período
25.018-X	Geraldo Alves Junior	07/09/2000 a 06/11/2000
27.067-9	Anacélia Campos Freire	23/08/2000 a 05/10/2000
35.393-0	Sandra Gonçalves Freire	22/08/2000 a 03/10/2000
36.998-5	Miriam Veloso de Mendonça	21/08/2000 a 19/10/2000
37.718-X	Rosa Maria da Silva Pereira	01/08/2000 a 29/09/2000
37.944-1	Miriam Oliveira de Souza	23/08/2000 a 21/12/2000
39.909-4	Andrea de Fátima C. e Silva	25/08/2000 a 01/09/2000
45.601-2	Isaac Gonçalves da Cruz	19/09/2000 a 21/12/2000
45.611-X	Mariza Terra	28/08/2000 a 21/12/2000
200.412-7	Sebastiana Rodrigues N. de Oliveira	19/08/2000 a 21/12/2000
200.424-0	Lenilde Oliveira do Nascimento	24/08/2000 a 08/09/2000
200.533-6	Marco Aurelio F. Mendes	24/08/2000 a 18/12/2000
200.671-5	Paula Cristina de L. Araújo	07/02/2000 a 21/02/2000
200.739-8	Luciene de Moraes Souza	29/08/2000 a 22/09/2000
200.885-8	Samíramis Queiroz de Brito	23/08/2000 a 21/09/2000
201.137-9	Carla Andréa Leoncy Bezerra	14/08/2000 a 21/12/2000
201.540-4	Elaine Vitalina Cavalcante	28/08/2000 a 10/10/2000
201.541-2	Josiane Guimarães Silva	28/08/2000 a 30/11/2000
201.542-0	Edson de Oliveira Silva	28/08/2000 a 27/11/2000
201.546-3	Maria Elida S. de Queiroz	29/08/2000 a 29/09/2000
201.551-X	Núbia Cristina Belchior	29/08/2000 a 11/12/2000
201.553-6	Sandra Martins Alves	29/08/2000 a 29/11/2000
201.561-7	Claudia Mendes Ferreira	29/08/2000 a 21/12/2000
201.567-6	Sintia Matias Gontijo	30/08/2000 a 21/12/2000
201.568-4	Samanta Sousa de Paulo	29/08/2000 a 21/12/2000
201.569-2	Magda Santos Luiz	29/08/2000 a 21/12/2000
201.570-6	Kelma Moura de Araújo	30/08/2000 a 21/12/2000
201.571-4	Rosimeire Julia dos Santos	30/08/2000 a 21/12/2000
201.572-2	Gheisa Silva Dourado	30/08/2000 a 21/12/2000
201.574-9	Maricleud Domingues Rego	30/08/2000 a 21/12/2000
201.575-7	Izailde Maria G. Farias	30/08/2000 a 21/12/2000
201.576-5	Jucivânia Rocha Barbosa	30/08/2000 a 21/12/2000
201.577-3	Karana Martins Machado	30/08/2000 a 21/12/2000
201.579-X	Graziela Ferreira Ribeiro	30/08/2000 a 21/12/2000
201.582-X	Jarley Queiroz de Oliveira	30/08/2000 a 05/09/2000
201.584-6	Daniela Guiotti Calixto	30/08/2000 a 21/12/2000
201.586-2	Francisca Livaneide Silva	30/08/2000 a 21/12/2000
201.590-0	Daiana da Silva Sousa	30/08/2000 a 21/12/2000
201.591-9	Márcia Oliveira S. C. Gonçalves	31/08/2000 a 14/09/2000
201.594-3	Rúbia Miranda de Sousa	28/08/2000 a 21/12/2000
201.597-8	Sandra Lopes Teixeira	31/08/2000 a 30/09/2000
201.601-X	Amanda Sales Mendes	31/08/2000 a 04/09/2000
201.605-2	Kátia Cilene R. Ferreira	31/08/2000 a 21/12/2000
201.711-3	Clélia Fernanda L. dos Santos	18/09/2000 a 29/10/2000
201.739-3	Cleide Costa Auiz	18/09/2000 a 21/12/2000
201.744-X	Sandra Lúcia da S. Andrade	18/09/2000 a 08/12/2000
201.751-2	Edycleia Bernardes de P. Lobo	18/09/2000 a 21/12/2000
300.709-X	Silvia Roberta Maruno	28/08/2000 a 26/09/2000
300.900-9	Fátima Eloisa G. Diniz	24/08/2000 a 22/09/2000
26.703-1	Marleide S. Lima	12/09/2000 a 05/10/2000
38.734-7	Maria Aparecida S. de Souza	13/09/2000 a 15/10/2000

39.382-7	Maria Cecília Perfeito	01/09/2000 a 21/12/2000
39.425-4	Ildineir Machado C. Alves	04/09/2000 a 21/12/2000
45.601-2	Isaac Gonçalves da Cruz	04/09/2000 a 18/09/2000
50.209-X	Renilda Gonçalves do Amaral	01/09/2000 a 09/11/2000
53.872-8	Antonofre de Andrade Alves	02/09/2000 a 29/11/2000
60.135-3	Lucia Maria S. de Castro	03/04/2000 a 19/04/2000
201.141-7	Lara Arce	01/09/2000 a 30/09/2000
201.2537	Jane Sofia de Souza	05/09/2000 a 03/12/2000
201.431-9	Gilmar Alves Ramiro	06/09/2000 a 21/12/2000
201.582-X	Jarley Queiroz de Oliveira	06/09/2000 a 21/12/2000
201.590-0	Daiana da Silva Sousa	11/09/2000 a 21/12/2000
201.591-9	Márcia Oliveira S. C. Gonçalves	15/09/2000 a 30/09/2000
201.601-X	Amanda Sales Mendes	06/09/2000 a 15/09/2000
201.608-7	Ines Braz da Silva Sousa	06/09/2000 a 20/09/2000
201.626-5	Sheila Cristina da C. Lima	11/09/2000 a 21/12/2000
201.641-9	Marta de Souza Martins	05/09/2000 a 09/10/2000
201.642-7	Valéria Pereira dos Santos	05/09/2000 a 30/11/2000
201.644-3	Ediangela Alves da Silva	05/09/2000 a 16/10/2000
201.648-6	Iranete Alves da Silva	06/09/2000 a 20/12/2000
201.651-6	Rosângela de S. Alcântara	11/09/2000 a 30/09/2000
201.652-4	Sônia Rodrigues da Costa Oliveira	11/09/2000 a 21/12/2000
201.661-3	Luzinete Rodrigues Rabello	11/09/2000 a 21/12/2000
201.663-X	Cinthia Mitsue Iara da Silva	11/09/2000 a 21/12/2000
201.665-6	Rosilene Dornelas Rosa	11/09/2000 a 21/12/2000
201.668-0	Luzenaide L. Carneiro	11/09/2000 a 21/12/2000
201.669-9	Ronilda Florentina M. Lucena	12/09/2000 a 21/12/2000
201.671-0	Dogivânia Galdino Lima	12/09/2000 a 21/12/2000
201.683-4	Maria Gomes Lacerda	12/09/2000 a 21/12/2000
201.696-6	Ivanossa Alves Rolim	12/09/2000 a 21/12/2000
201.697-4	Rivelino Cruz Petrocelli	12/09/2000 a 21/12/2000
201.705-9	Ana Teresa Carvalho Pereira	13/09/2000 a 21/12/2000
201.715-6	Helena Gomes Souza	14/09/2000 a 21/12/2000
201.722-9	Marise Vasconcelos T. Ribeiro	15/09/2000 a 21/12/2000
201.727-X	Marisley das G. Oliveira	15/09/2000 a 21/12/2000
201.732-6	Angelo da Silva Severino	15/09/2000 a 21/12/2000
300.462-7	Ivani de Oliveira Lima	11/09/2000 a 21/12/2000
300.792-8	Ricardo Cezar G. da Silva	11/09/2000 a 21/12/2000
200.255-8	Michael José Bastos	24/07/2000 a 21/12/2000
300.433-3	Marciene Teixeira da Costa	02/09/2000 a 02/10/2000
201.789-X	Maria Neusa de Aguiar	21/09/2000 a 21/12/2000
201.780-6	Renilda Estanislau de Oliveira	25/09/2000 a 21/12/2000
201.767-9	Valquiria C. de Ataídes	25/09/2000 a 21/12/2000
201.502-1	Ester Lessa da Silva	11/09/2000 a 21/12/2000
201.802-0	Christiany Oliveira de Siqueira	22/09/2000 a 21/12/2000
34.333-1	Andrea Orlandi Ribeiro da Rocha	04/08/2000 a 21/12/2000
201.080-1	Adriana Ferreira Coelho Lodi	01/06/2000 a 16/08/2000
201.637-0	Paula Valéria G. Fernandes	18/09/2000 a 21/12/2000

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora ANALÚCIA SOCCAL S. LEPPOS, Professora MG3Q, matrícula n.º 56.353-6, a partir de 14/11/2000, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo n.º 080.000783/2000.
Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora IZABELLA DESIRÉE VINAGRE, Professora MG1Q, matrícula n.º 62.814-X, a partir de 02/10/2000, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo n.º 080.001034/2000.

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO ao servidor HILDEBRANDO CERQUEIRA MEDEIROS, matrícula n.º 28.947-7, a partir de 09/10/2000, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo n.º 082.001253/2000.

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

A SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.397 de 31 de julho de 2000, considerando o disposto na Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, e tendo em vista o constante no documento nº 104.984/2000, resolve:
1.Designar o servidor DIEGO SÓRIA RODRIGUEZ JÚNIOR, matrícula nº 43.950-9, CPF nº 386.317.501-82, como executor interno do Contrato nº 012/2000, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Empresa MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
2.Dispensar o servidor JOSÉ PERDIGÃO BASTOS NETO, matrícula nº 71.794-0, da função de executor interno do referido ajuste.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE OUTUBRO DE 2000.

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe confere, conforme a Portaria n.º 164 de 25 de agosto de 2000, considerando o disposto no artigo 34, da Lei 8.112/90, resolve:
EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados, a partir da data especificada:
-SIMONE LUZIA FIDELIS DE OLIVEIRA, Matrícula 300.262-4, cargo de Professor MG2V, Nível 02, Padrão 01B, a partir de 24/02/2000
-ADAUTON MONTAGNA JÚNIOR, Matrícula 30.244-9, cargo de Professor MG2Q-GT3, Nível 02, Padrão 05E, a partir de 31/07/2000
-MARA CRISTINA VICENTE, Matrícula 35.925-4, cargo de Professor MG2Q-GT3, Nível 02, Padrão 03E, a partir de 01/09/2000
-LUIZ MANOEL FARIAS SILVEIRA, Matrícula 46.732-4, cargo de Professor MG3V, Nível 03, Padrão 06C, a partir de 28/07/2000
-DELFINO GUEDES, Matrícula 39.782-2, cargo de Professor MG3V, Nível 03, Padrão 02C, a partir de 10/08/2000
-MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS, Matrícula 64.210-X, cargo de Professor MG1V, Nível 01, Padrão 12A, a partir de 01/08/2000
-PRISCILA SILVA DE MENESES, Matrícula 201.087-9, cargo de Professor MG3V, Nível 03, Padrão 01C, a partir de 21/08/2000
-MARLI ALVES SCHIMIDT, Matrícula 25.086-4, cargo de Agente de Educação/Serviços de cozinha TP 614, Padrão 06W, a partir de 01/10/1999
-LUCIMAR CUSTODIO DA SILVA, Matrícula 30.606-1, cargo de Agente de Educação/Serviços de cozinha TP 614, Padrão 04W, a partir de 24/07/2000
-JOSÉ PACIFICO DE VASCONCELOS, Matrícula 300.605-0, cargo de Professor MG3V, Nível 03, Padrão 01C, a partir de 20/07/2000
-PILAR GABRIELA SOTO RUBIO DA FONSÊCA, Matrícula 28.867-5, cargo de Analista de Educação/Medicina, Padrão 05Z, a partir 14/08/2000
-GEOVANI BESERRA DE LIRA, Matrícula 201.161-1, cargo de Professor MG3V, Nível 03, Padrão 01C, a partir de 10/08/2000
-TASSO JORGE JUNGMANN JANUZZI, Matrícula 23.796-5, cargo de Professor MG3Q, Nível 03, Padrão 06F, a partir 15/08/2000

O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação, no uso das competências que lhe foram conferidas através da Instrução nº 153, de 09 de agosto de 2000, e ainda, considerando o disposto no Artigo 13 de Decreto nº 16.098/94, resolve:
Designar o servidor EDSON MANOEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula 71.770-0, para atuar como executor do Termo de Cessão de Uso n 01 e 02/98, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Telebrasília Celular S/A.

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe confere, conforme a Portaria n.º 153 de 09 de agosto de 2000, resolve:
Reconhecer a dívida referente a despesa com acertos financeiros em favor da servidora MADALENA SOFIA GENEROSO LUSTOSA, matrícula nº 56.750-7, mencionada à fl. 49, no valor de 20.826,65 (vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme processo nº 082.009092/99.
O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação, no uso das competências que lhe foram conferidas através da Instrução nº 153, de 09 de agosto de 2000, e ainda, considerando o disposto no Artigo 13 de Decreto nº 16.098/94, resolve:
Designar o servidor EDSON MANOEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula 71.770-0, para atuar como executor do Termo de Permissão de Uso nº 01/2000, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Telebrasília Celular S/A.

Designar o servidor EDSON MANOEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula 71.770-0, para atuar como executor do Termo de Cessão de Uso n 01/97, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Telebrasília Celular S/A.

ROSALVO GOMES CRUZ

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e a vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:
Designar SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula nº 112.642-3 e MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 134.789-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 060.002843/2000.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Redesignar JÚLIO CESAR BRANDÃO STOLLER, matrícula nº 116.961-1, MARIA SANTANA G. DE AQUINO, matrícula nº 128.563-7 e CARMEM L. DA S. EVANGELISTA, matrícula nº 116.336-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apuração dos fatos constantes do processo nº 061.042.002/2.000/apenso nº 061.042.224/2.000.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Designar o Senhor Chefe da Divisão de Recursos Econômico- Financeiros do Hospital Regional do Guará, EXECUTOR do Termo de Cessão de Uso nº 002/2000-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção e o BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, em 31/08/2000.

Designar os servidores Flávio Hayato Ejima, matrícula nº 132.579-5, Cleusa da Silva Oliveira, matrícula nº 117.567-X, Helena Maria Lacerda, matrícula nº 115.852-X, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos constantes no Processo nº 061.030.401/2000.

Designar os EXECUTORES do Contrato nº 042/2000-PJ/FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal em processo de extinção e a firma COPERGÁS – DISTRIBUIDORA DE GÁS E TRANSPORTES LTDA., em 29 de Agosto de 2000, os seguintes servidores:
?Nos Hospitais Regionais do Gama, Asa Norte, Ceilândia, Brazlândia, Guará, Sobradinho, Planaltina, Taguatinga, HBDF, HMIB, COMPP, CEDRHUS e Policlínica de Taguatinga, os respectivos Administradores de cada unidade;
?Na Diretoria de Engenharia e Tecnologia, o Senhor Chefe do Núcleo de Gasotécnica, da Gerência de Equipamentos Médico-Hospitalares;
?No DTT, o Senhor Gerente de Transportes, da Diretoria de Apoio Logístico e Material;
?No Almoxarifado Central, Costuraria Central e Gráfica Central, o Senhor Gerente de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, da Diretoria de Apoio Logístico e Material;
?Na Farmácia Central, a Senhora Gerente de Materiais Médico-Hospitalares, da Diretoria de Apoio Logístico e Material;
?Na Divisão de Patrimônio, a Senhora Gerente de Patrimônio, da Diretoria de Apoio Logístico e Material;
?Na Administração Central, a Senhora Gerente de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Logístico e Material.

Designar a Senhora VERA LÚCIA MARTINS ENGEL, matrícula nº 110.602-3, EXECUTORA do Contrato nº 138/2000, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, firmado em 13/09/2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:
Conceder Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares ao servidor OSWALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, ASS – Médico Otorrinolaringologia, matrícula nº 128.718-4, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, por um período de 03 (três) anos, nos termos do artigo 91, da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, a partir de 31 de agosto de 2000 a 31 de agosto de 2003, conforme autos do processo nº 061.023.059/2000.

JOFRAN FREJAT

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuiçoes regimentais e considerando o disposto no item 2, instruçao n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de CASAMENTO, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90
NOME: Marcos Antonio Dantas
MATRICULA: 124 011-1
FUNÇAO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 23/06/00 a 27/06/00.
PELO SEU CASAMENTO com Maria Jose Bezerra da Silva, aos vinte e tres de junho do ano dois mil.+

Autorizar o afastamento da(s) do(s) servidor(es) (as) abaixo para participar (em) do(s) CONGRESSO(s) abaixo no periodo citado, ja incluido os dias previstos para transito, nos termos da instruçao n.º 27, 05 de setembro de 1.990.
NOME: Nailee Viana Montechi
MATRICULA:116014-1
FUNÇAO: Medico – Clinica Medica
NO PERIODO DE : 17 a 23 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: 24º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia e 29º Encontro anual do IEDE, a realizar-se no Riocentro – Rio de Janeiro.
NOME: Eugenia Maria M. Pires Ferreira
MATRICULA: 115 979-8
FUNÇAO: Médico – Pedriatria
NO PERIODO DE: 06 a 14 de outubro de 2000.
PARA PARTICIPAR: Congresso Brasileiro de Pediatria, que se realizara em Fortaleza-CE.
NOME: Armanda Maria de Azevedo Cordeiro
MATRICULA: 128 757-5
FUNÇAO: Medico – Generalista
NO PERIODO DE: 09 a 13 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: V Encontro Nacional de LIAN GONG, em Mogi das cruzes – SP.
NOME: Alberto Vilar Trindade
MATRICULA: 120 139-5
FUNÇÃO: Medico – Cirurgia Geral
NO PERIODO DE: 21 a 28 de outubro de 2000.
PARA PARTICIPAR: 18º ENAFIT, Encontro Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, em São Luis do Maranhao.
NOME; Massao Kuriki
MATRICULA: 124 384-5
FUNÇÃO: Medico – Cirurgia Plastica
NO PERIODO DE: 11 a 16 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: XXXVII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plastica, que se realizara em Porto Alegre – RS.
NOME: Maria Isabel de Sena Santos
MATRICULA: 123 632-6
FUNÇAO: Farmaceutico bioq. – Laboratorio
NO PERIODO DE: 03 a 08 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: II Congresso de Analises Clinica do Centro-Oeste, XII Simposio Regional de Analises Clinicas e do I congresso de Citologia do Centro-Oeste, que se realizara no Centro de Cultura e Convençoes de Goiania.
NOME: Celina Maria Siqueira
MATRICULA: 116 206-3
FUNÇAO: Farmaceutico bioq. – Laboratorio
NO PERIODO DE: 03 a 08 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: II Congresso de Analises Clinica do Centro-Oeste, XII Simposio Regional de Analises clinicas e do I Congresso de Citologia do Centro-Oeste, que se realizara no Centro de Cultura e Convençoes de Goiania.
NOME: Fabiana C. Vasconcelos Franca
MATRICULA: 138 504-6
FUNÇAO: Enfermeiro
NO PERIODO DE: 20 a 27 de outubro de 2000.
PARA PARTICIPAR: 52º CBEn – CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM, que se realizara no Centro de Convençoes de Pernambuco – RECIFE – Olinda – PE.
NOME: Janice Kassar do Valle
MATRICULA: 120 931-0
FUNÇAO: Medico – Gineco e Obstetricia
NO PERIODO DE: 12 a 22 de janeiro de 2001.
PARA PARTICIPAR: Treinamento e Capacitação em Renascimento, que se realizara no Centro de Estudos da Familia, rua Monsenhor Salazar, 352, Bairro do Pio XII – Fortaleza.
NOME: Marcio Fernando Ribeiro Nader
MATRICULA: 119 724-X
FUNÇAO: Medico – Radiologista
NO PERIODO DE: 10 a 16 de novembro.
PARA PARTICIPAR: XXIX Congresso brasileiro de raidiologia, que se realizara no Centro de Convençoes da Bahia – Salvador.
NOME: Monica de Salles Braga
MATRICULA: 128 708-7
FUNCAO: Medico – Clinica Medica.
NO PERIODO DE: 14 a 20 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: VII Curso Internacional Brasil-Franca de Hepatologia, que se realizara em Curitiba.
NOME: Sonia Margareth B. do A Silveira
MATRICULA: 126 512-1
FUNCAO: Enfermeiro
NO PERIODO DE: 09 A 13 DE novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: V Encontro Nacional de LIAN GONG, em Mogi das Cruzes – SP.
NOME: Ruy Massid Hamidah Ramos
MATRICULA: 127 845-2
FUNCAO: Medico – Cirurgia Geral
NO PERIODO DE: 11 a 16 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: XXXII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plastica, que se realizara no Centro de Convencoes da FIERGS - Porto Alegre – RS.
NOME: Jaldo Aguiar Barbosa
MATRICULA: 107 764-3
FUNCAO: Medico – Cirurgia Geral
NO PERIODO DE: 16 a 20 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: III Congresso Brasileiro de Cirurgia da Obesidade, que se realizara no teatro da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Av. Dr. Arnaldo, 455.

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90
NOME: Crizanto Pereira Neto
MATRICULA: 118 236-6
FUNÇAO: Agente de Saude – csb12
NO PERÍODO DE: 28/05/00 a 04/06/00.
PELO SEU FALECIMENTO DE: Seu pai, Sebastiao Teixeira Barreiro aos vinte e oito dias do mes de maio de 2000.
NOME: Ivanilda P. dos Santos
MATRICULA: 131 914-1
FUNÇAO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 21/06/00 a 28/06/00.
PELO SEU FALECIMENTO DE: Seu pai, Jose Luiz dos Santos, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil – 21/06/2000.

Conceder HORÁRIO ESPECIAL de trabalho, sem prejuizo do serviço, a(s) o(s) servidor(es) (as), abaixo, com finalidade de compatibilizar o horario escolar com o da Instituiçao, conforme consta no processo abaixo citado, de acordo com o art. 98, da lei 8.112/90.
NOME: Eliane Nunes Lima
MATRICULA: 127 243-8
FUNÇAO: Auxiliar de Enfermagem
Em Virtude de Estar regularmente matriculada na Faculdade de Enfermagem do Planalto Central – FENPLAC, solicita horário conforme grade em anexo.

Conceder AUXILIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:
NOME; Maria Aparecida M. Gomes
MATRICULA:133 636-3
FUNÇÃO: Auxiliar de enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Barbara de Sousa Gomes nascida aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil – 12/08/2000.

Conceder LICENÇA PREMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da lei 8.112/90, combinado com a lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo
NOME: Angela Maria Lousada Lacava
MATRICULA: 117 899-0
FUNÇAO: Medica – Clinica Medica – csb 10
3º QUINQUÊNIO - PROC. 061.040.018/92
NOME: Maria Luiza Maia Lima
MATRICULA: 122 373-1
FUNÇAO: Medica – Auxiliar de Enfermagem csb 10
3º QUINQUÊNIO - PROC. 061.039.249/93
NOME: Meire Rodrigues de Araujo Fernandes
MATRICULA: 124 548-1
FUNÇAO: Medica – Auxiliar de Enfermagem csb10
3º QUINQUÊNIO - PROC. 061.039.656/93
NOME: Otacilia da Silva Araujo
MATRICULA: 115 300-5
FUNÇAO: Medica – Agente Administrativo csb 10
4º QUINQUÊNIO - PROC. 061.039.796/90
NOME: Ivoneide Duarte Cordeiro Giovanetti
MATRICULA: 129 111-4
FUNÇAO: Medica – Auxiliar de Enfermagem csb 12
2º QUINQUÊNIO - PROC.
NOME: Maria da Penha Carvalho Matos
MATRICULA: 114 284-4
FUNÇAO: Enfermeiro CSB 13
NO PERIODO: 30/10/94 a 29/10/99
PERIODO DE GOZO: 01 A 30/09/2000.
3º QUINQUÊNIO - PROC. 061.039.656
NOME: Crizanto Pereira Neto
MATRICULA: 118 236-6
FUNÇAO: Medica – Agente de Saude csb 13
PERIODO: 31/01/93 a 01/01/1997.

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90
NOME: Almezinda Duarte de Sousa
MATRICULA: 353 504-5
FUNÇAO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 08/09/00 a 15/09/00.
PELO SEU FALECIMENTO DE: Seu irmao, Paulo Messias de Souza aos oito dias do mês de setembro de 2000.

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de CASAMENTO, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90
NOME: Marcos Antonio Dantas
MATRICULA: 124 011-1
FUNÇAO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 23/06/00 a 27/06/00.
PELO SEU CASAMENTO com Maria Jose Bezerra da Silva, aos vinte e tres de junho do ano dois mil.

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de DOAÇÂO DE SANGUE, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90
NOME; Sonia Maria Alves Xisto
MATRICULA: 126 220-3
FUNÇAO: Nutricionista
NO PERÍODO DE: 19/09/00 a 19/09/00. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de DOAÇÂO DE SANGUE, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90
NOME; Aristeu Correia Costa Filho
MATRICULA: 127 389-2
FUNÇAO: Anestesilolgia
NO PERÍODO DE: 21/09/00 a 21/09/00. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuiçoes regimentais e considerando o disposto no item 2, instruçao n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
Conceder AUXILIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:
NOME; Maria de Lourdes dos Santos
MATRICULA:116 569-1
FUNÇÃO: Tecnico de Laboratorio de Patologia Clinica
PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Wallace Othon dos Santos e nascido aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil – 15/07/2000.
NOME; Luiz Antonio alves Furtado
MATRICULA: 138 638-7
FUNÇAO: Auxiliar de Enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Pedro Vinicius Barbosa do Valle Furtado e nascido aos dezenove de agosto do ano de dois mil – 19/08/2000.
NOME; Maria Leonor N. C. Marques
MATRICULA:132 688-1
FUNÇAO: Auxiliar de Nutricao
PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Joao Victor do Nascimento Cardozo, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil – 06/01/2000.

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de DOAÇÂO DE SANGUE, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90
NOME; Deise Rauizzini Furtado
MATRICULA: 127 657-3
FUNÇAO: Nutricionista
NO PERÍODO DE: 18/08/00 a 18/08/00. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

Designar o servidor abaixo, para substituir o titular da pasta, no periodo mencionado:
NOME: JOSE ADERSON B. DA SILVA
MATRICULA: 134.417-0
FUNÇAO: AGENTE ADMINISTRATIVO
NO PERÍODO DE: 01/09/00 A 15/10/00
O servidor Jose Aderson Bispo da Silva, Mat. 134.417-0, Agente Administrativo, SUBSTITUIRÁ a

servida Suely Cassia Silverio , Mat. 124.435-3, que estara de licença premio de 01 a 30/09/00 e de ferias no periodo de 01 a 15 do mês de Outubro/2000.

Conceder LICENÇA PATERNIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:
NOME; Luiz Antonio Alves Furtado
MATRÍCULA: 138 638-7
FUNÇAO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE 19/08/00 a 23/08/00
PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A)(S): Pedro Vinicius Barbosa do Valle Furtado aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil.

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90
NOME: Maria Jose de Souza
MATRICULA: 115 162-2
FUNÇAO: Agente Administrativo
NO PERÍODO DE: 21 a 28 de agosto de 2000.
PELO SEU FALECIMENTO DE: seu pai, Joao Pedro de Souza aos vinte e um dias do mes de agosto de 2000.
NOME: Stanley Ribeiro Alexandre
MATRICULA: 121 671-6
FUNÇAO: Agente Administrativo
NO PERÍODO DE: 21/08/00 a 28/08/00.
PELO SEU FALECIMENTO DE: Seu pai, Jose Bonifacio Alexandre, falecido aos vinte e um dias do mes de agosto do ano de dois mil.
NOME: Alaiza Vieira de Souza da Silva
MATRICULA: 123 597-4
FUNÇAO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERÍODO DE: 11/08/00 a 18/08/00.
PELO SEU FALECIMENTO DE: sua mae Alaide Vieira da Silva, falecida aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil (11/08/2000).

Autorizar o afastamento da(s) do(s) servidor(es) (as) abaixo para participar (em) do(s) CONGRESSO(s) abaixo no periodo citado, ja incluido os dias previstos para transito, nos termos da instruçao n.º 27, 05 de setembro de 1.990.
NOME: Sydney Abrao Haje
MATRICULA: 117 312-0
FUNÇAO: Medico – Med. Fis. E Reabilitacao
NO PERIODO DE : 01 a 04 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: 32º Congresso Brasileiro de Ortopedia e traumatologia a realizar-se no Rio de Janeiro, com apresentaçao de trabalho.
NOME: Antonio Carlos de Vasconcelos
MATRICULA: 135 318-7
FUNÇAO: Médico – Gineco e Obstetricia
NO PERIODO DE: 17 a 23 de outubro de 2000.
PARA PARTICIPAR: 5º Congresso Luso-Brasileiro de Mastologia que se realizara no Centro de Convencoes Ulusses Guimaraes – Brasilia.
NOME: Cristina Maria Figueira Machado
MATRICULA: 121 373-3
FUNÇAO: Odontologo
NO PERIODO DE: 21 a 27 de setembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: 11º Congresso Internacional de Odontologia de Goias.
NOME: Margarida Ribeiro Gomes Silva
MATRICULA: 124 121-4
FUNÇAO: Auxiliar de Enfermagem
NO PERIODO DE: 08 a 14 de outubro de 2000.
PARA PARTICIPAR: III Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem RioCentro – 09 a 13 de outrubro de 2000.
NOME: Maria Teresa Nunes Rocha
MATRICULA: 123 798-5
FUNÇAO: Assistente Social
NO PERIODO DE: 28 de outrubro a 2 de novembro de 2000.
PARA PARTICIPAR: II Encontro Nacional de Servico Social e Seguridade, que se realizara no Centro de Evento PUC/RS – Porto Alegre – RS/Brasil.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 251, DE 2 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Instituir Comissão responsável pela conferência e recebimento de 17 (dezessete) micro-computadores, 22 (vinte e dois) estabilizadores, 20 (vinte) impressoras e 01 (um) servidor de rede adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Justiça – Convênio nº 020/97, composta pelos servidores abaixo relacionados:
PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO – matrícula nº 102.733-6
ALEXANDRE VALLE DOS REIS – matrícula nº 103.606-8
HAMILTON LEAL DE SOUZA - matrícula nº 104.655-1
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 2000.

SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Delegação de Competência estabelecida pela Portaria n.º 004/99-SADF, de 10 de junho de 1999, resolve:
- Mandar cessar Gratificação por Encargo de Gabinete, concedida a servidora SIRLENE TEIXEIRA SANTANA, Matrícula n.º 44.122-8, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, na categoria de Auxiliar de Gabinete, a contar de 14/09/2000.

MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:
Autorizar, nos termos do Decreto nº 20.058, de 03 de março de 1999, o deslocamento, no período de 04 a 21.09.2000, do QOBM/Comb. WERNECK MARTINS CARVALHO, matrícula 98.457-4, lotado no SIV-Solo, aos Parques Nacionais da Chapada dos Veadeiros-GO e Serra da Canastra-MG, a fim de participar de perícia de incêndio florestal, sem ônus para o Distrito Federal, exceto o custo de vencimentos e vantagens do servidor.

JAIR TEDESCHI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 520, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e ainda; acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, RESOLVE, designar MÁRIO FERNANDO DE FREITAS matrícula 770-6 (COPER) e FRANK ALVES DA SILVA matrícula 1.139-8 (COPER), para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar o objeto constante no processo n. 055-007.993/2000, além de outros fatos que venham a surgir com relação ao mesmo assunto.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 521, DE 29 DE SETEMBRO DE 200.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, RESOLVE, designar MÁRIO FERNANDO DE FREITAS matrícula 770-6 (COPER) e FRANK ALVES DA SILVA matrícula 1.139-8 (COPER), para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar o objeto constante no processo n. 055-005.089/2000, além de outros fatos que venham a surgir com relação ao mesmo assunto.

ALMIR MAIA RIBEIRO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 70, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000

Procurador-geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 99, do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, resolve:
I - Designar IVANILDE MENDES DE OLIVEIRA ROMUALDO, Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 39.174-3, e MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA, Chefe do Serviço de Pessoal, matrícula n.º 102.210-5 como responsáveis pela aquisição, distribuição, controle e prestação de contas dos vales-transporte destinados a servidores da Procuradoria Geral do Distrito Federal.
II - Revoga-se a Portaria de 11 de março de 1999.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

ATO DA CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "h", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ELIANE MARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 33.579-7, cargo de Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, nos períodos de 16.11.2000 a 15.12.2000 e 02.01.2001 a 31.01.2001, referentes ao 1º qüinqüênio, de 06.03.91 a 03.03.96, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21.08.96.

VERA MUSSI AMORELLI

DESPACHO DA CHEFE DE PESSOAL
EM 3 DE OUTUBRO DE 2000

NOME: GENI RODRIGUES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 39.013-5
DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 97, item III letra "a", da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA NOJO, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 01.10.2000, conforme certidão de óbito apresentada.

MARIA MARCIA DA SILVA UCHÔA

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001-02.939/99. Contrato nº 021/2000 firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CONTRATANTE) e a empresa NT SERVICES TECNOLOGIA LTDA (CONTRATADA). Objeto: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos servidores da rede da CONTRATANTE. Nota de Empenho nº 2000NE00577. Valor do Contrato: R$ 46.512,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: Pela CLDF: DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS; PELA NT; JOSÉ MANUEL DE MAGALHÃES ALVARES SANCHES. Testemunhas: Rozendo Ferreira Pinto e Maria de Fátima C.C. de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-1581/00. Contrato: nº 017/2000; Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre: CÂMARA LESGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CONTRATANTE) e a empresa ESFINGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA). Objeto: Prorrogação do período de execução dos serviços do Contrato nº 017/2000. Vigência: 3 de outubro de 2000 a 17 de outubro de 2000. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: Pela CONTRATANTE: Deputado EDIMAR PIRENEUS, e pela CONTRATADA: EGOMAR DICKEL. Testemunhas: Rozendo Ferreira Pinto e Andrea Maria Oliveira Gomes.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 5/99(*)

PROCESSO: 030.001.379/99. PARTES: DF/SEG X MOBITEL S/A – TELECOMUNICAÇÕES, OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2000. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Nota de Empenho nº 2000NE00304-SEG, de 16/03/2000, evento nº 400091, na modalidade Estimativo. Programa de Trabalho: 04.122.0100.2574.0001, Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 100, U.O.: 11101. VALOR: R$ 2.000,00(dois mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2.000 . SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS ANTÔNIO DE BRITO na qualidade de Secretário de Governo-Substituto. Pela Contratada: JOSÉ CARLOS GUIDOTTI, na qualidade de Procurador

(*) Republicados por terem saído, indevidamente, sob o título SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 10/2000
PADRÃO Nº 18/96

PROCESSO 141.000.802/96-PARTES: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL–ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA–RA-I e PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ESPÉCIE: Termo Padrão de Concessão de Direito Real de Uso nº 010/2000. ENDEREÇO: PROJEÇÃO 09, da SQ/NORTE 303 (NUMERAÇÃO PREDIAL: SHC/NORTE SQ 303 BLOCO "H") OBJETO: Pelo presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, o CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a utilizar a área pública de 1.227,85m² de avanço em espaço aéreo, 1.285,08m² de avanço de subsolo, 33,83m² para torre de circulação vertical e 25,00m² de área a nível de solo para instalação técnica . VALOR: R$ 3.325,99 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), R$3.177,87 (Três mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e R$87,56 (Oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos) respectivamente. PRAZO: Duração de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10.08.2000. SIGNATÁRIOS: Pela PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Marcelo Carvalho de Oliveira, na qualidade de Procurador; Pelo GDF: Valério Neves Campos, na qualidade de Chefe de Gabinete do Governador.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - MECCANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 72637366/0001-87, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 3677 de 23/02/2000, objeto do processo administrativo nº 141.001275/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - ALDO RODRIGUES MAIA, CPF 029970754-75 , para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 2755 de 14/09/99, objeto do processo administrativo nº 141.006462/99, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - RUBENS CARLOS DA SILVA SOBRINHO, CPF 144047101-00 , para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 5422 de 20/05/99, objeto do processo administrativo nº 141.002900/99, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - ELISEU ALEXANDRE DE SOUZA, CPF 085385901-97, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 5425 de 05/10/99, objeto do processo administrativo nº 141.007084/99, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - SÉTIMA ARTE, CAFÉ, BAR E RESTAURANTE LTDA-ME, CNPJ 02506691/0001-25, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 03189 de 08/01/2000, objeto do processo administrativo nº 141.000184/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - MICHELINE ALVES ROSENDO, CPF 880087381-20, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 02948 de 01/02/2000, objeto do processo administrativo nº 141.000908/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - MIQUELINA ANDRADE CARNEIRO, RG 105403, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 3654 de 22/02/2000, objeto do processo administrativo nº 141.001276/2000, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, INTIMA - ALDO RODRIGUES MAIA, CPF 029970754-75, para comparecer ao SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL desta Administração Regional, no Setor Comercial Norte, Quadra 04 Bloco C 1º andar, para pagamento da multa resultante do auto de infração nº 2756 de 14/09/99, objeto do processo administrativo nº 141.006461/99, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação, ou nesse prazo interpor recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob pena de ser inscrito o débito em Dívida Ativa.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

RELAÇÃO DE COMPRAS DE BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS, PUBLICADO NA FORMA DO ART. 16 DA LEI Nº 8.666/93, C/C A LEI Nº 938/95

SET/2000

DISPENSA

NE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
328	Despesas com obras de ligação de esgoto da Feira Permanente do Riacho Fundo I a Rede Pública Coletora.	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1	4334,66	4334,66
334	Despesas com confecção de placas em chapa metálica nº 24 e armação em madeira, med. 1,50x90cm.	KÁTIA PINHEIRO DOS SANTOS-ME	2	85,00	170,00

341	Despesa com aquisição de material esportivo para esta Administração Regional.	VIRADA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE MAT. ESPORTIVO	1	1.002,50	1002,50
342	Raquete de tenis de mesa de borracha. Item 08.	VIRADA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE MAT. ESPORTIVO	4	9,80	39,20
343	Rede de futebol de campo fio 22mm FC-2, oficial.	OLIMPÍADA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	2	60,90	121,80
344	Despesas com aquisição de material esportivo para esta Administração Regional.	KW MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	1	425,48	425,48
345	Troféu para premiação com 0,40cm de altura, base quadrada em acrílico. Item 11.	KW MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	15	12,00	180,00
TOTAL DISPENSA					6273,64
		INEXIGÍVEL			
320	Despesas com aquisição de vales-transporte para os serviodres desta Administração Regional setembro/2000.	BANCO DE BRASÍLIA S/A	1	5798,00	5798,00
323	Despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Administração Regional, referente ao mês de setembro/2000.	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	1	132,00	132,00
330	Despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Administração Regional, referente ao mês de setembro/2000.	BANCO DE BRASÍLIA S/A	1	904,00	904,00
331	Despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Administração Regional, referente ao mês de setembo/2000.	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSP. TURISMO LTDA	1	48,00	48,00
					0,00
TOTAL INEXIGÍVEL					
		CONVITE			
319	Despesas com aquisição de material de *informática* para esta Administração Regional.	MIC INFORMÁTICA LTDA	1	11070,00	11070,00
322	Despesas com aquisição de bateria original azul de litio para celular.	SOF/SUL INFORMÁTICA, TELECOM. IMP. E EXP. LTDA	2	102,00	204,00
326	Despesas com aquisição de No Break inteligente com potência mínima de 01 kva, tensão de entrada de 220v e demais especificações confome proposta.	INFORMATIC COM. E REP. LTDA	1	1060,00	1060,00
327	Despesas com aquisição de estabilizador de voltagem, marca Lar, modelo EIP 1000, especificações conforme proposta.	DATA GRAPHICS INFORMATICA LTDA	20	146,00	2920,00
TOTAL CONVITE					15254,00
		CONCORRÊNCIA			
329	*Toner para máquina copiadora* xerox modelo 5028, marca Diaspron. Obs: Pagamento conforme Ata de Registro de Preços nº 006/2000. Autorização de Compra nº 076/2000.	OLIVETTI DO BRASIL S/A	5	83,90	419,50
335	Pilha para uso geral, alcalina, tamanho pequeno AA, pacote com 02 unidades, marca Rayovac. Obs: Autorização de Compra nº 132/2000. Ata de Registro de Preços nº 007/2000.	FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA	10	1,52	15,20
336	Carimbo de borracha com cabo e base de madeira, medindo até 10cm2. Obs: Autorização de Compra nº 133/2000. Ata de registro de Preços nº 07/2000.	GTR COMERCIAL LTDA	11	7,00	77,00
					0,00
TOTAL DA CONCORRÊNCIA					511,70
		TOMADA DE PREÇO			
353	Tela losangular de 2" de arame galvonizado nº 12 com 100cm de altura, marca Gravia.	PONTUAL E PONTUAL LTDA	30	11,00	330,00
TOTAL DA TOMADA DE PREÇO					330,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2000

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ E A CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 DO GUARÁ II

Processo nº 137.000.767/99; Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Guará-RA-X e Creche Comunitária da QE 38 do Guará II; Objeto: Promover amparo e assistência à crianças na faixa etária de 0 a 6 anos que residem no Guará, assim como, atendimento às famílias dessas crianças numa perspectiva global; Prazo de vigência: O presente convênio terá vigência de 05(cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita por parte da convenente, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, observado o interesse da Administração e legislação pertinente; Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração do convênio deverá ser processada mediante celebração do Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto; Executor: O Distrito Federal, poe intermédio da Administração Regional do Guará, designará um executor para o presente convênio, ao qual incubirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal; Rescisão e da Renúncia: O presente convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, bem como, denunciado por conveniência das partesou, ainda, pela superviniência de norma legal ou administrativa que impeça sua continuidade, bastando, para tanto, manifestação com 60(sessenta) dias de antecedência; Publicação e Registro: A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado seu registro na Procuradoria Geral do Distrito Federal; Foro: Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente convênio; Data da Assinatura: 20 de setembro de 2000; Signatários: Pela Concedente: Divino Alves dos Santos, na qualidade de Administrador Regional do Guará, pela Convenente: Moacir Cardoso, na qualidade de Presidente da Creche.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 4/2000

PROCESSO N.º : 132.002238/96 partes : DF/RA-III X GUIOMAR ARRUDA PIMENTEL.OBJETO : Concessão de uso da loja 16-C – sobreloja do Terminal Rodoviário "L" Norte – Taguatinga-DF, consoante especifica o Edital de Concorrência 02/2000 RA-III. VALOR MENSAL: 148,80 (Cento e quarenta e oito, vírgula, oitenta) UFIR's.VIGÊNCIA DO CONTRATO : O contrato terá vigência de 48 meses a partir da data de sua assinatura . Devendo ser públicado no D.O.D.F. às expensas da Administração . DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL : VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, pela CONCESSIONÁRIA: GUIOMAR ARRUDA PIMENTEL .

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 3/2000

PROCESSO N.º : 132.002238/96 partes : DF/RA-III X VÂNIA JORGE DE SOUZA.OBJETO : Concessão de uso da loja 15-C – térreo do Terminal Rodoviário "L" Norte – Taguatinga-DF, consoante especifica o Edital de Concorrência 02/2000 RA-III. VALOR MENSAL: 159,43 (Cento e cinquenta e nove, vírgula, quarenta e três) UFIR's. VIGÊNCIA DO CONTRATO : O contrato terá vigência de 48 meses a partir da data de sua assinatura . Devendo ser públicado no D.O.D.F. às expensas da Administração . DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL : VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, pela CONCESSIONÁRIA: VÂNIA JORGE DE SOUZA .

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2000
PADRÃO N° 1/96(*)

PROCESSO N° 210.000.638/99 – PARTES: SETUR/DF X PALCO LOCADORA LTDA.; OBJETO: Prestação de serviços de locação de palcos, camarins e banheiros químicos; VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. : 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23122010085010027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; NOTA DE EMPENHO: N° 129, emitida sob o evento nº 400.091, na modalidade Estimativo, em 02/03/2000; PRAZO: O contrato terá vigência de 10 meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA: 30/03/2000; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LOURIVAL ZAGONEL, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: WILSON DE MORAES, na qualidade de Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF de 20/03/2000, página 48.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 2/96

Nº CONVÊNIO: 002/96; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.; PROCESSO: 096.003.501/96; ASSINATURA: 04/10/2000; Assinantes: pela CONTRATANTE: Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA: Moisés do Espírito Santo Júnior; VIGÊNCIA: a vigência e eficácia deste Termo terão início na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva à alocação de recursos orçamentários e financeiros por mais R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobertura de despesas referente ao mês de setembro/2000; Unidade Orçamentária - 26203, Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 26122010022340001; Fonte de Recursos: 220000000; Nota de Empenho 2000NE00381; Valor da Nota de Empenho: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68 e Carlos Alberto da Silva Magalhães, CI n.º 738.250 - SSP/DF e CPF/MF n.º 259.313.261-20.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 2/96

CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.; PROCESSO: 096.003.501/96; ASSINATURA: 04/10/2000; Assinantes: pela CONTRATANTE: Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA: Moisés do Espírito Santo Júnior; VIGÊNCIA: a vigência e eficácia deste Termo terão início na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva à alocação de recursos orçamentários e financeiros por mais R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobertura de despesas referente ao mês de setembro/2000; Unidade Orçamentária - 26203, Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 26122010022340001; Fonte de Recursos: 220000000; Nota de Empenho 2000NE00381; Valor da Nota de Empenho: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68 e Carlos Alberto da Silva Magalhães, CI n.º 738.250 - SSP/DF e CPF/MF n.º 259.313.261-20.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

A Diretoria Colegiada CONVOCA os senhores acionistas do METRÔ-DF para a Nona Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 11 (onze) de outubro de 2000, às 10 (dez) horas, na sede social da Empresa (Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras), para deliberação dos assuntos da ordem do dia, a saber: 1) deliberar sobre a 4ª reforma do Estatuto Social da Companhia; 2) deliberar sobre estudos de modelos institucionais para a concessão dos serviços de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal; 3) assuntos gerais.
A Diretoria Colegiada indica as alterações de conteúdo do Estatuto Social, visando à 4ª reforma: INSERÇÃO nos seguintes trechos: · Incisos XI e XII do art. 18; · § 4º do art. 19; · Inciso XIII do art. 23; · Inciso X do art. 24; · Inciso XIII do art. 25; · Inciso X do art. 26; · Novos incisos nos arts. 24, 25, 26, 27. SUPRESSÃO nos seguintes trechos: · Inciso XI do art. 9º; · Incisos VIII e X do art. 18; · Inciso XIII do art. 23; · § 1º do art. 30. REMANEJAMENTO do inciso X do art. 9º; dos §§ 2º e 3º do art. 30; e dos arts. 31 e 32. CORREÇÃO em geral nos seguintes trechos: · Incisos I e II do art. 3º; · Inciso IV do art. 7º; · § 1º do art. 11; · Inciso III do art. 15; · § 3º do art. 16; · Incisos II e VI do art. 23; · Incisos III e IV do art. 26; · Incisos XII e XIII do art. 27; · "caput" do art. 28 e enunciado do respectivo título; · Arts. 36 e 38. RENUMERAÇÃO de trechos, em virtude de inserção, supressão e/ou remanejamento de conteúdo.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE — JOSÉ GERALDO MACIEL
LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES — CAIRO RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096.002.678/2000
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO PARQUE COMPUTACIONAL DO DMTU/DF
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE N.º 06/2000 - CPL - DMTU-DF
Aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil, às 10 horas na cidade de Brasília, Distrito Federal, na

sala da CPL/DMTU-DF, situada no SCS, Quadra 04 Bloco "A", Lotes 106/136, Ed. Faceb II, 3º andar, sala 304, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Instrução de Serviço n.º 76 /99, de 20/05/99 às fls. 28 e 29, do processo supracitado, Lúcia Fernanda Macedo dos Santos, Daniela Mourão Albuquerque e Christianne de Souza Vasconcellos, pela Instrução de Serviço nº 30 de 31/07/2000, para julgamento da fase de habilitação do convite nº 06/2000, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos do parque computacional do DMTU-DF. Após analisar melhor a documentação, esta Comissão resolveu: 1- inabilitar a empresa SW Informática Ltda., por haver apresentado Certificado de Registro Cadastral incompatível com o objeto desta licitação, uma vez que ela trata de prestação de serviço e não de fornecimento, como consta no CRC apresentado, em descumprimento ao item 5.1.4. do edital; 2- inabilitar a empresa SOLUTION por não haver apresentado indicação das instalações e do aparelhamento da empresa, em descumprimento ao item 5.1.7.2. do edital; 3- inabilitar a empresa CHAPLIN (Charles Dickens), por apresentar atestado de capacidade técnica sem haver sido registrado no CREA. A lei 8.666/93, é clara ao exigir que os atestados devem ser registrados, uma vez que existe uma entidade profissional competente que regule a atividade no mercado. 4- habilitar a empresa POLISERVICE, já que sua documentação se encontra em conformidade ao exigido no edital regulador do evento, e ao contrário do que foi observado pelo representante da empresa SOLUTION, seu atestado expedido pelo Prodasen, também se encontra de acordo, uma vez que é registrado, compatível em características e quantidades, e ainda na Lei 8.666/93, art. 30, parágrafo 5º , é vedada a exigência de aptidão com limitação de tempo ou época. Desta forma, em havendo apenas uma empresa habilitada, esta Comissão resolve que o convite deverá ser repetido e republicado, em observância aos art. 22, parágrafos 3º e 7º da mesma lei. Esta Comissão resolve ainda abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a partir da publicação desta ata, atendendo ao que dispõe no art. 109, Inciso I, alínea "a", e parágrafos 1º e 6º , da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, Lúcia Fernanda Macedo dos Santos, presidente da Comissão, resolveu encerrar a presente reunião, da qual para constar, eu Silvana Machado Feitoza, secretária designada pela Comissão no início dos trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos seus membros.
Brasília, 03 de outubro de 2000
LÚCIA FERNANDA MACEDO DOS SANTOS
Presidente da CPL/DMTU

CHRISTIANNE DE SOUZA VASCONCELOS
Membro da CPL/DMTU

DANIELA MOURÃO ALBUQUERQUE
Membro da CPL/DMTU

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL
- CENTRO DE CONVENÇÕES/ADETUR -
PROCESSO Nº 210.000.444/1999 – ADETUR/DF X AIR POWER CONSULTORIA E CENTRAL OESTE EXPOSIÇÕES - IMAGENS; OBJETO: Ocupação dos espaços e dependências do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para realização do evento "TOUR BRASÍLIA 2000 - IV FEIRA DE TURISMO DE BRASÍLIA" ; TERMO PADRÃO: 015/89; VALOR TOTAL: R$ 10.823,40 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) ; VIGÊNCIA: 06 (seis) dias, de 05 a 10 de outubro de 2000; ASSINATURA: CARLOS EDIL FORTES, Diretor-Presidente, e RUBEN ELEOMAR PARRILHA ALBANACIN, responsável pelo Evento, em 25/09/2000, Brasília - DF.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 6/99

1) Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/99 – TCB/PUBLICOM; 2) Processo n.º 095.000310/1999; 3) Data da Assinatura 22/09/2000; 4) OBJETO: Alterar as Cláusula Quarta e Sexta do Contrato n.º 006/99-TCB/PUBLICOM, datado de 12 de julho de 1999, referente a Concessão, mediante exploração de publicidade em ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Distrito Federal de propriedade da TCB, bem como a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, datado de 28 de outubro de 1999. 5) ASSINANTES: p/TCB: MANOEL NETO e MAURO CATEB, PUBLICOM/VANGLEIDE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA.
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 010/2000
1) Extrato do Termo de Concessão de Uso n.º 010/2000 – TCB/VIAÇÃO SATÉLITE LTDA; 2) Processo n.º 095.000729/1999; 3) Data da Assinatura 29/09/2000; 4) OBJETO: Concessão de uso do imóvel de propriedade da CEDENTE, denominado Área Especial "A" da Quadra Norte 21 (vinte e um) QN – 21 do Setor "O" – Ceilândia – Distrito Federal, que neste ato dá em Concessão a CEDIDA, que esta confessa receber no estado de conservação e limpeza discriminado no LAUDO DE VISTORIA, em anexo ao presente instrumento de conformidade com o disposto na Cláusula Décima Terceira. 5) ASSINANTES: p/TCB: MANOEL NETO e MAURO CATEB, p/Viação Satélite Ltda: MAURÍCIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 83/00

Objeto: Aquisição de material para acondicionamento e embalagens; Abertura: 23.10.2000 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R$ 1,76 (hum real e setenta e seis centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 4 de outubro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de licitação de Serviços e Materiais

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 363/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E PARA ESCRITÓRIO (máquina copiadora); Grupo 56. Abertura: 11/10/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 364/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: BANDEIRAS E BRASÕES (bandeira do Brasil, etc.); Grupo 58. Abertura: 11/10/00 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 365/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: COLEÇÕES MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, DISCOTECAS E FILMOTECAS (Direito Administrativo, Plantas Daninhas, Código penal, etc.); Grupo 61. Abertura: 11/10/00 às 15:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 366/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E GASES (gás liquefeito, querosene, etc.); Grupo 05. Abertura: 11/10/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 367/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA ALFAIATARIA E CAPOTARIA (courvim.); Grupo 13. Abertura: 11/10/00 às 14:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

Brasília, 4 de outubro de 2000
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 4 de outubro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BANCO DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S/A para a contratação da licença de uso e manutenção de software, com a empresa TEMA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R$ 37.690,00, de acordo com o Caput do Art.25 da Lei 8666/93, torna público que a Diretora de Administração e Recursos Humanos, Srª Elizabet Garcia Campos, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 03.10.2000. Processo nº 386/2000.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

AVISOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2000

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realizar a ampliação de 05 salas de aula no Centro de Ensino 403, lote A, Santa Maria/ DF, data de abertura: 23.10.2000 às 10h, no edifício II da Secretaria de Educação no SGAN 607, Projeção D sala 102. O respectivo edital poderá ser adquirido na Secretaria da CPL, mediante o pagamento de R$5,00. Retirar guia na sala 110.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2000

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para reconstrução de escola classe Córrego do Arrozal com 4 salas de aula, localizada no Núcleo Rural Córrego do Arrozal – Planaltina /DF. Data de Abertura: 24.10.2000 às 10:00, no Edifício II da Secretaria de Educação no SGAN 607, Projeção D sala 102. O respectivo edital poderá ser adquirido na secretaria da CPL, mediante o pagamento de R$5,00. Retirar guia na sala 110.

Brasília, 4 de outubro de 2000
ACHILLES DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	**Data do Ato de Ratificação**	**Justificativa Lei nº 8.666/93**	**Objeto**
060.002554/2000	29.09.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de montelucaste sódico 10mg
061.002514/2000	29.09.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de daunorrubicina 50mg
061.008002/2000	29.09.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de filgrastina
061.005838/2000	29.09.2000	Art. 24 Inciso XIII	Prestação de serviços, confecção de uniformes e Roupas hospitalares
Brasília, 02 de outubro de 2000 Departamento de Recursos Materiais			

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	**Processo**	**Data**	**Hora**	**Objeto**	**Preço**
474/00	060.002240/00	17/10/2000	14:30	Aq. de revelador reforcador p/ processamento automático de filmes radiográficos, baixo odor para solução de trabalho de 76 litros e outro.	1,00
475/00	061.008993/00	17/10/2000	15:00	Prestação de serviço de confecção de 4000 exemplares da tradução para a lingua portuguesa do Internacional Consensus On The Diabetic Foot e outro.	1,00
476/00	061.006581/00	17/10/2000	15:30	Aq. de fio guia 150 cm comp. 0,038 esteril ponta flexivel tijo J revestido em pife e outros.	1,00
477/00	061.009228/00	18/10/2000	08:30	Aq. de abridor de boca de borracha infantil e outros.	1,00

CONVITE-REPETIÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	**Processo**	**Data**	**Hora**	**Objeto**	**Preço**
448/00	061.007363/00	18/10/2000	09:00	Aq. de Ilhiós ferro niquelado ref. 45 e outros- total 21 itens.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 4 de outubro de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente

AVISOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 019/00 processo 061.005487/99, objetivando a prestação de serviço, mediante contrato, de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, no sistema de ventilação e ar condicionado do centro cirúrgico eletivo do Hospital de Base, será realizada no dia 24/10/2000 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 305/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 305/00 processo 062.000340/99, objetivando a prestação de serviço, mediante contrato, para confecção de carimbos de borracha, será realizada no dia 24/10/2000 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 272/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 272/00 , proc. 061.007411/00, objetivando a reimpermeabilização dos reservatórios superiores do bloco de internação do Hospital de Base, será realizada no dia 10/10/2000, às 15:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 308/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 308/00 , proc. 061.007964/00, objetivando a aquisição de risperidona 2 mg e outro, será realizada no dia 11/10/2000, às 08:30 horas.

Brasília, 4 de outubro de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente

AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 392/00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 063.000068/99, objetivando a prestação de serviço, mediante contrato, de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador prevista para o dia 10/10/00, às 15:00 horas, foi adiada SINE DIE face ao acatamento do pedido de impugnação interposto pela empresa ADA AVANÇOS ELET. LTDA.

Brasília, 4 de outubro de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 319/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no Edital de Tomada de Preços nº 319/00, processo 061.009414/00, em referência ao item 5.2, onde se lê " ...emitido pela autoridade brasileira, bem como, laudos de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil, nos termos do artigo 5º, § 1º da Portaria/MS nº 2814/98 e resolução nº 460 de 14/09/99 ", leia-se, " ...emitido pela autoridade brasileira, nos termos do artigo 5º, § 1º da Portaria/MS nº 2814/98 e resolução nº 460 de 14/09/99 ".

Brasília, 4 de outubro de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000 (*)

O Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme delegação de competência contida no artigo 1º do Decreto nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, convoca os Assistentes Intermediários de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), abaixo relacionados, conforme Edital Normativo 17/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242 de 21.12.99, respectivamente, mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, a comparecerem à NRM/GPA/DRH/SA/SES, SMHS Edf. Pioneiras Sociais – 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assunto referente as suas nomeações.

Dia 05.10.2000 as 08:30h - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Doracy Rodrigues Neto de Miranda, 878º; Luciene Severiano Dias, 879º; Miria Renata Vaz de Araújo, 880º; Eliene Barreto Santos, 881º; Ilcineia Chaves de Oliveira, 882º; Moises Silva Batista, 883º; Renata de Souza Cunha Silva, 884º; Luciana Guedes Ribeiro, 885º; Vilma Sales da Silva, 886º; Eliene de Jesus Queiroz, 887º; Antônia Luiza Ribeiro de Araújo Soares, 888º; Osvaldo Martins Borges Junior, 889º; Ruth Prado de Aguiar Braz, 890º; Sílvia Lopes de Oliveira, 891º; Lucimar Oliveira Pimentel, 892º; Luciana Medeiros de Araújo, 893º; Janaina Francisca da Silva, 894º; Missleine Rodrigues da Silva Lopes, 895º; Maria das Graças do Nascimento Sousa, 896º; Ednar Costa dos Santos Martins, 897º; Maria da Anunciação Lopes Costa, 898º; Alba Cristina Alves Batista de Lima, 899º; Helena Soares Rosa, 900º; Telma Cristina Moraes Oliveira, 901º; Maria Aparecida Rodrigues de Melo, 902º; Rosângela Coutinho Costa, 903º; Simone Silva Noronha, 904º; Ronilva Pereira de Souza, 905º; Marcos Antônio Herculano da Costa, 906º; Manoel Ribeiro Neto, 907º.
Dia 05.10.2000 as 14:30h - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Maria Farias Magalhães Vieira, 908º; Marilza Eiras Endlich, 909º; Gelsione Belarmina dos Santos, 910º; Sandra Cristina Batista Tavares, 911º; Adriana Campos Ribeiro, 912º; Ana Cristina Nogueira Ribeiro, 913º; Adriana Kassia Ribeiro Alves, 914º; Regina Moura de Araújo, 915º; Cassiana da Silva Rodrigues, 916º; Cláudia Emília dos Santos Silva, 917º; Monique Estrela Godinho, 918º; Adir da Assunção Cortes, 919º; Anatália Antunis de Avarenga Cardoso, 920º; Marilene Ferreira de Araújo, 921º; Nilma Alvim Pereira Sobrinha, 922º; Maria Divina da Silva, 923º; Patrícia Maria Emídio Costa, 924º; Sônia de Azevedo Moura, 925º; Susilene de Jesus Passos, 926º; Adriane Ferreira Mendonça, 927º.
Dia 06.10.2000 as 08:30h - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Genilva Silva Jaguarivel, 928º; Raquel Beatriz da Silva Brito, 929º; Flávia Moura Santos, 930º; Ana Lins de Almeida, 931º; Vanda Dias Trombeta, 932º; Rita Aparecida de Jesus Machado Morais, 933º; Lucimar Alves da Silva Brito, 934º; Márcia Medeiros da Silva, 935º; Isnaide Ferreira de Abreu, 936º; Luciana Rodrigues Gonçalves de Paiva, 937º; Emília Barrozo da Silva, 938º; Alessandra de Castro Galvão, 939º; Cleomar Alves Campos, 940º; José André Barbosa, 941º; Erialdo Aurélio de Oliveira, 942º; Helen Dourado, 943º; Isana Carrilho de Araújo, 944º; Franklin José Teixeira Oliveira, 945º; Marlúcia Rosa de Sousa, 946º; Antônio Evangelista Soares, 947º; Miriam Valéria do Espirito Santo, 948º; Regina Célia Silva dos Santos, 949º; Silvana Dias de Oliveira, 950º; Ederleny Márcia Romeiro, 951º; Geraldo Carlos, 952º; Edenise de Oliveira Mendonça, 953º; Rogéria Ramos Lima Ferreira, 954º; Marli Moreira da Silva, 955º; Elisangela Patrícia Pereira de Sousa, 956º; Marinete da Silva Rocha, 957º.
Dia 06.10.2000 as 14:30h - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Sinara Mariano Costa, 958º; Dilma da Costa Matos, 959º; Samia Regina Aragão Nunes, 960º; Ilmar Jorge Coelho Silva, 961º; Francisca Monteiro Grangeiro, 962º; Valeria Gonçalves Brandão, 963º; Eliane Amaro Ribeiro, 964º; Maria Augusta da Silva Correia, 965º; Marcia Umbelinda da Costa, 966º; Angela Graciane Martins da Silva, 967º; Celia Maria Pires, 968º; Eliane Tomaz Marciano da Silva, 969º; Rosinara Ferraz Sabino, 970º; Rene Porfirio da Silva, 971º; Ana Paula Mesquita Ferreira, 972º; Eliane Lima Costa, 973º; Matildes Moura de Queiroz, 974º; Sueli das Dores Alaor da Rocha, 975º; Antonio Marcos da Silva Machado, 976º; Patricia Lucia Pereira, 977º.
Dia 09.10.2000 as 08:00h – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Rita de Cassia Amorim de Souza de Almeida, 978º; Vanessa de Souza Pereira, 979º; Janaina Faria Lopes, 980º; Valquiria Luiz dos Santos, 981º; Maria Jose Angelin Ferreira, 982º; Rute Alves Carneiro Souza, 983º; Eduardo Miller Neto, 984º; Wellington Inácio dos Santos, 985º; Maria do Socorro Guimarães Oivane, 986º; Welson Gonçalves Serejo, 987º; Sandra Aparecida Faria de Andrade, 988º; Maria Lucia Correa da Silva, 989º; Ana Maria Ribeiro dos Santos Borges, 990º; Maria da Glória Nunes Escobar, 991º; Elenice Jose Pereira de Souza, 992º;Gelcilene Siqueira Coimbra, 993º; Helena Almeida de Jesus, 994º; Selma Cristina Maruno, 995º; Veneranda Edite Salinas Maciel, 996º; Lucimar Antonio Ribeiro, 997º; Katia Regina da Silva, 998º; Daniela Oliveira Torres, 999º; Kennia Valeria Silva Saraiva,1000º; Ivy Melissa Gomes Orlando, 1001º; Reginaldo Coriolano da Silva, 1002º; Rosana Lagares Pessoa, 1003º; Andreia Rocha dos Santos, 1004º; Cleyde Cunha Sousa, 1005º; Georgia Siva Camara, 1006º; Graziella de Sousa Caetano, 1007º.
Dia 09.10.2000 as 14:30h – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Maria da Penha Chaves, 1008º; Clea Aparecida Coutinho Silva, 1009º; Claudia de Oliveira Soares, 1010º; Vera Lúcia José da Fonseca, 1011º; Cleonice Alves Gomes, 1012º; Silvia Lopes Roquete Filha, 1013º; Edinalva Alves da Silva, 1014º; Maria Auxiliadora Azevedo Granjeiro, 1015º; Claudia Aparecida Araujo Pires, 1016º; Maria de Lourdes Miguel Alcantara, 1017º; Tatiane Lemos, 1018º; Aline da Silva Couto, 1019º; Carmen Helena de Melo, 1020º; Renata de Siqueira Bastos, 1021º; Katia Maria Martins Borges, 1022º; Marcio Pinto da Fonseca, 1023º; Jose Garcia de Sousa Santos, 1024º; Wanderley Ferreira de Jesus Junior, 1025º; Barbara Matos de Oliveira, 1026º; Ana Aparecida Pimenta, 1027º.
Dia 10.10.2000 as 08:00h – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Ana Maria Lopes Mendes, 1028º; Cassia Maria da Silva Sa, 1029º; Maria do Socorro Cavalcante Ponte, 1030º; Vera Lucia de Holanda Cavalcante, 1031º; Simalia Rodrigues de Freitas, 1032º; Elisangela Moreira Afonso, 1033º; Michela Helena Cartaxo Silva, 1034º; Flavio de Medeiros Martins, 1035º; Renner Caetano dos Santos, 1036º; Maria de Lourdes de Oliveira Silva, 1037º; Manoel Lima de Barros, 1038º; Elair Antonio Marques Teixeira, 1039º; Dorothy Nunes da Silva, 1040º; Filomena Maria Salgado Ferraz Pereira, 1041º; Celia Regina Meneses Silva, 1042º; Idalia Ribeiro da Silva , 1043º; Lilian Marlieth Diniz Tavares, 1044º; Maria Rosane Araújo Barbosa, 1045º; Gloria Vilela Ortiz , 1046º; Marcelle Maria Dias Bezerra, 1047º; Maria Elena dos Santos Rosa, 1048º; Elizelena Alves Araujo, 1049º; Nilva Maria de Borba Azevedo, 1050º; Irieli Paniago de Marcelo Miranda Teixeira, 1051º; Ana Paula Alves Canuto, 1052º; Cristina Silva de Matos, 1053º; Valquiria Alves de Oliveira, 1054º; Lindaura Rosa de Oliveira, 1055º; Marcos Aurelio da Silva Machado, 1056º; Margareth dos Santos Domingos, 1057º;
Dia 10.10.2000 as 14:30h – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Priscila Vieira Aragão Agostinho, 1058º; Elizani Souza Figueira, 1059º; Francisca das Chagas Rodrigues Marques Paza, 1060º; Raquel dos Santos Lima Mendes, 1061º; Beatriz Helena Queiroz, 1062º; Izanildes Rodrigues dos Santos Almeida, 1063º; Maurício Marques de Araujo, 1064º; Maria Cristina Aparecida Garcia, 1065º; Solange Ribeiro dos Santos Gonçalves, 1066º; Osmar Braga da Silva, 1067º; Maritania Freitas da Silva, 1068º; Celia Peres Monteiro Luna, 1069º; Viviane Pereira dos Santos, 1070º; Renata de Paula Costa da Silva, 1071º; Kedya Silva Chaves, 1072º; Danielle Jeane Rodrigues, 1073º; Daniela Melo de Andrade, 1074º; Selma Lima Rodrigues, 1075º; Annelice Silva Oliveira, 1076º; Gescy Rosa de Oliveira Batista, 1077º.

JOFRAN FREJAT

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 191 de 04.10.00.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, inciso III do artigo 15 do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às 10:00 horas do dia 10 de outubro do corrente exercício, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote 270, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1.Processo nº 075-000.217/2000 – Doação de bens Móveis pertencentes ao patrimônio da Sociedade;
2.Procedimentos a serem adotados para o atendimento do inciso II do artigo 12 do Decreto nº 21.170, de 05.05.2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09.05.2000.
3. Assuntos diversos.

Brasília, 4 de outubro de 2000
DISTRITO FEDERAL
Acionista Majoritário

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2000
PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº 052.000.135/99.
Partes: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x TAURUS BLINDAGEM LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 37/2000 - CC/SEFP. OBJETO: Aquisição de 42 (quarenta e dois) coletes à prova de bala nível II tamanho M e 83 (oitenta e três) tamanho G, marca Taurus, conforme especifica a Tomada de Preços nº 37/2000 - CC/SEFP e na proposta da contratada, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R$ 89.006,00 (oitenta e nove mil e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24903. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181260010540001. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52. FONTE DE RECURSOS: 120000000. NOTA DE EMPENHO: Número 2000NE00030. DATA DE EMISSÃO: 24/08/2000. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.288, de 08/01/99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: JAIR TEDESCHI, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: ALEXANDRE ANTUNEZ CONILL, na qualidade de Procurador.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e CFC/B BANDEIRANTE LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.018540/99 – REGISTRO N.º 78/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B BANDEIRANTE LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Elpídio Marcelino Loreno.

Partes: DETRAN-DF e CFC/B PRÊMIO LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.013596/99 – REGISTRO N.º 79/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B PRÊMIO LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Arlindo José Bonfim.

Partes: DETRAN-DF e CFC/B INTERLAGOS LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.016350/99 – REGISTRO N.º 80/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B INTERLAGOS LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Paulino José do Bonfim e Elói Marcos Macêdo Silva.

Partes: DETRAN-DF e CFC/B CAPITAL LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.017916/99 – REGISTRO N.º 81/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B CAPITAL LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Cleonicio José Soares e Valdemir Sousa Alves.

Partes: DETRAN-DF e CFC/B POINTER LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.017915/99 – REGISTRO N.º 82/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B POINTER LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Sandra Gomes Mendes Diniz e Edvânia de Almeida Ferreira.

Partes: DETRAN-DF e CFC/B VIA BRAZIL LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.011179/99 – REGISTRO N.º 83/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B VIA BRAZIL LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Francisco das Chagas de Sá Carvalho e Gervásio de Sá Barbosa Neto.

Partes: DETRAN-DF e CFC/B ATIVIDADE LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.013051/99 – REGISTRO N.º 84/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B ATIVIDADE LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Elder Alves Arantes e Eleuson Alves Arantes.

Partes: DETRAN-DF e CFC/B SUPREMA LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.008392/99 – REGISTRO N.º 85/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B SUPREMA LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Renato de Lima Mônica e Eduardo Eugênio Rodrigues.

Partes: DETRAN-DF e CFC/B META LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.010446/99 – REGISTRO N.º 86/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B META LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Reinaldo Pinto de Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves dos Reis.

Partes: DETRAN-DF e CFC/B GAMA LTDA (MATRIZ) – Proc.: 055.016356/99 – REGISTRO N.º 87/2000 – CFC/B – Obj.: Registro do CFC/B GAMA LTDA, na forma da Res. 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99-DENATRAN e IS 001/2000 – DETRAN-DF,... – UG: 220201 – Vigência: 12 meses, a contar de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Lindomar Bonfim Ferreira e Edilson Cavalcante de Oliveira.

Partes: DETRAN-DF e EMPR. AGNELO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA – Proc. 055.012543/99 – ADITAMENTO N.º 38/2000 AO CONTRATO N.º 23/99 – Obj.: Prorrogar até 31.12.2000 o Contr. 23/99, com o objeto de contratação de agência de propaganda,... – UG: 220201 – Vigência: de 19.09.2000 a 31.12.2000 – Data Assinatura: 19.09.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Agnelo de Carvalho Pacheco.

Partes: DETRAN-DF e ELETEC – SIST. ELETR. DE DIVULGAÇÃO LTDA – Proc. 055.021519/99 – ADITAMENTO N.º 42/2000 AO CONTRATO N.º 14/2000 – Obj.: Suprimir do Contr. 14/2000, do seu objeto, 01 unidades de Central de PABX,... – UG: 220201 – Data Assinatura: 03.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Iris Maria Castro de Sousa.

Partes: DETRAN-DF e TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA (Tele Centro Sul) – Proc. 055.010578/2000 – CONTRATO N.º 26/2000 – Obj.: Serviços de telefonia fixa comutada de longa distância (interurbano), nacionais,... – UG: 220201 – Valor: R$ 1.800,00 – PT: 6122010024380001 – FR: 220 – ND: 349039 – Evento: 400091 – Mod: Estimativo – NE: 2000NE001104 - Vigência: 06 meses, a partir de 21.09.2000 – Data Assinatura: 21.09.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Zilma Maria de Queiroz Gonçalves e Dante Nardelli Júnior.

Partes: DETRAN-DF e EMBRATEL S. A. – Proc. 055.010578/2000 – CONTRATO N.º 27/2000 – Obj.: Serviços de telefonia fixa comutada de longa distância (interurbano), nacionais e internacionais,... – UG: 220201 – Valor: R$ 1.800,00 – PT: 6122010024380001 – FR: 220 – ND: 349039 – Evento: 400091 – Mod: Estimativo – NE: 2000NE001105 - Vigência: 06 meses, a partir de 21.09.2000 – Data Assinatura: 21.09.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Patrícia Almeida de Andrade.

Partes: DETRAN-DF e INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Proc. 055.010578/2000 – CONTRATO N.º 28/2000 – Obj.: Serviços de telefonia fixa comutada de longa distância (interurbano), nacionais e internacionais,... – UG: 220201 – Valor: R$ 1.800,00 – PT: 6122010024380001 – FR: 220 – ND: 349039 – Evento: 400091 – Mod: Estimativo – NE: 2000NE001106 - Vigência: 06 meses, a partir de 02.10.2000 – Data Assinatura: 02.10.2000 – Assinam: Almir Maia Ribeiro, Alain Stephane Riviere e Pierre Rouhaud.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 23/2000

PROCESSO Nº 050.000.354/2000
Partes: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x FIAT AUTOMÓVEIS S/A. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo contratual no valor de R$ 169.709,25 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos), valor percentual de aumento do contrato de 25%, relativo a aquisição de 05 (cinco) veículos tipo patrulhamento rural, marca Fiat, modelo Pálio Weekend, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, elevando o valor do contrato para 848.546,25 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101. PROGRAMA DE TRABALHO: 06122010025330001. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52. FONTE DE RECURSOS: 100000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ DE JESUS FILHO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: SÉRGIO SOLINO AIRES, na qualidade de Supervisor de Vendas Diretas.
(Republicado por haver saído com incorreção, no DODF nº 166 de 29/08/2000, página 24).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 4/2000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização das calhas do telhado do edifício sede Detran/DF, com execução de reparos e substituição de telhas danificadas. A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, comunica aos interessados que a abertura das propostas da licitação em referência será no dia 10 de outubro de 2000 às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).

Brasília, 3 de outubro de 2000
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 2/2000

Processo nº 053.000.253/2.000- CBMDF
Objeto: Serviços especializados na manutenção periódica, preventiva e corretiva dos aparelhos pertencentes à Policlínica do CBMDF, em específico do Centro de Reabilitação e Medicina Física, Laboratório, Oftalmologia, Odontologia e Centro Cirúrgico, situados na SAISW, Setor Policial Sul, Área Especial nº 03, Brasília – DF.
O Comandante Geral do CBMDF através do Diretor de Apoio Logístico resolve:
REVOGAR o Convite 002/2000 em epígafre, de acordo com o disposto no Artigo 49, letra "c" e inciso I, do Artigo 109, da Lei 8.666/93, por conveniência administrativa e considerando as informações contidas no Encaminhamento nº 543/2000 – CPL/Cv.
Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343- 9147 – Fax 343-9136, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, terças e quintas-feiras de 10h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30 e às quartas-feiras de 09h00 às 12h30.

JUARÊS BARBOSA DE ASSUNÇÃO CEL -QOBM/COMB.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº171/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a Empresa ENDANÇA; Processo 150.001148/2000; OBJETO: Cessão e uso do Teatro Galpão do Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização do espetáculo "PARA SEBASTIÃO", sendo os dias 27, 28/10/2000, 03, 04, 10 e11/11/2000 às 21:00 horas e 29/10/2000, 05 e 12/11/2000 às 20:00 horas, ficando reservado os dias 10 à 24/10/2000 para ensaios e 25 e 26/10/2000 para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$1.064,10 (HUM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: GISELLE RODRIGUES DE BRITO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 170/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a Embaixada da Argentina; Processo 150.001131/2000. OBJETO: Cessão e uso do Foyer da Sala Martins Penna do TNCS, para a realização da exposição Fotográfica "ARGENTINOS: RETRATOS DE FIM DE MILÊNIO", programado para o período de 11 a 22/10/2000 das 09:00 às 21:00 horas, a abertura será no dia 11/10/2000 às 19:00 horas, ficando reservado para montagem o dia 10/10/2000 e para desmontagem o dia 23/10/2000, no horário das 13:00às 19:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$127,68 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCOS BRETOM, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 400, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa identificada no anexo único deste Edital e sua aprovação pelo Comitê de Consulta Prévia, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I – a empresa habilitada deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI:

II – a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

a)Utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;

b)renúncia expressa do interessado;

c)interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;

d)apuração de débitos em processos administrativo-fiscal;

e)incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelo os órgãos competentes.

III – a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada , ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço no SBN – Quadra 2 - Bloco "K" – 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00.

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO

NOME: A.C COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	**Nº DO PROCESSO:** **CF/DF:** **ATIVIDADE:** **INCENTIVO PLEITEADO:** **IMÓVEL:** **EMPREGOS ATUAIS:** **EMPREGOS A GERAR:** **EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:**	160.002.373/2000 07.309.426/001-57 comércio de materiais de construção, madeiras, cimento, ferragens, amiantos, etc ECONÔMICO – Aquisição de Terreno Quadra 09, Conjunto 02, Lote 04, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento. 63 40 103

EDITAL Nº 403, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação de área da empresa CNM AUTOMÓVEIS LTDA, processo nº 160.003.419/1999, indicada para a Quadra 15, Conjunto 03, Lote 13 do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA /DF, através do Edital nº 226, de 17 de dezembro de 1999, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 1999.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 404, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação de área da empresa MARIA ISABEL DA SILVA - ME, processo nº 160.002.277/1999, indicada para a Quadra 600, Conjunto 03, Lote 23 da Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas /DF, através do Edital nº 215, de 03 de dezembro de 1999, publicado no DODF nº 232 de 07 de dezembro de 1999.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 405, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cuja razão social constante no Edital nº 178, de 08 de maio de 2.000, publicado no DODF nº 89, de 11 de maio de 2.000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	*ONDE SE LÊ*	*LÊIA-SE*
JOÃO DE SOUZA DE AZEVEDO NETO	CONJUNTO 23 LOTE 17	CONJUNTO 27 LOTE 01

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 406, DE 3 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 275, de 10 de julho de 2.000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2.000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	*ONDE SE LÊ*	*LÊIA-SE*
ANDRADE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	QD. 03 LTS. 41, 43 e 45	QD. 03 LTS. 39, 41, 43 e 45
S & R CONFECÇÃO E CALÇADOS	QD. 03 LT. 39	QD. 03 LT. 38

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 407, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação das empresas, abaixo relacionadas, do Pólo de Modas do DF, por não terem apresentado o projeto de viabilidade econômico-financeira e as certidões exigidas pelo referido Decreto.

PROCESSO	EMPRESA
160.001.100/99	A & C MALHARIA LTDA
160.001.127/99	BY EDUARDUS COIFFER E CONFECÇÕES LTDA
160.001.058/99	CENTELBRÁS – CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕE BRASÍLIA LTDA
160.000.974/99	CONFECÇÕES E MALHARIA SANTA CATARINA LTDA
160.001.119/99	DON KING CERVEJARIA LTDA – ME
160.000.806/99	FLORES NACIONAL LTDA – ME
160.000.975/99	HAMILTON NOLETO MOREIRA – ME
160.000.988/99	JOSÉ RIBEIRO LIMA – ME
160.000.915/99	KÁTIA MELO ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME
160.001.030/99	MARLESKA CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
160.000.914/99	PICORELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
160.001.021/	RISK INFORMÁTICA LTDA
160.001.171/99	RODRIGUES MOURA & CIA LTDA
160.001.038/99	S. M. BATISTA SAMPAIO – ME
160.000.888/99	SHIMADA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
160.001.017/99	SUZETE CRISTINA MELO CUNHA – ME
160.001.000/99	TELEPLUS ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 408, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público a exclusão das empresas abaixo relacionadas, do Edital de Cancelamento nº 327, de 15 de agosto de 2.000, publicada no DODF nº 157 de 16 de agosto de 2.000.

PROCESSO	EMPRESA
160.003.073/99	BRITO E MARTINS LTDA
160.000.272/00	DROGARIA ALTEROSA LTDA – ME
160.001.434/99	ORIENTAL BRASÍLIA EMPREEIT. DE MAQ. DE O. LTDA

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 409, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público a exclusão das empresas abaixo relacionadas, do Edital de Cancelamento nº 279, de 14 de julho de 2.000, publicada no DODF de 17 de julho de 2.000.

PROCESSO	EMPRESA
160.001.310/99	BRASÍLIA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E EDIT. LTDA

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 410, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público a exclusão das empresas abaixo relacionadas, do Edital de Cancelamento nº 326, de 15 de agosto de 2.000, publicada no DODF nº 157 de 16 de agosto de 2.000.

PROCESSO	EMPRESA
160.003.285/99	MUNDO DA LIMPEZA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 411, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000
O CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições conferidos pela lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, resolve:
Permitir a alteração da razão social da empresa AUTO MECÂNICA E FERRO VELHO BRAZ LTDA - ME, indicada para a Quadra 03, Lote 16 do Setor Industrial de Ceilândia/DF , pelo Edital nº 275, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, Processo nº 160.000.078/2000, para AUTO MECÂNICA E FERRO VELHO ANGELO LTDA – ME.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 412, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077 de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cuja razão social constante no Edital nº 215 de 03 de dezembro de 1999, publicado no DODF nº 232, de 07/12/99, foi alterada na forma a seguir:

PROCESSO	*ONDE SE LÊ*	*LÊIA-SE*
160.002.232/99	MERCANTIL MERCADO - ME	MERCANTIL MERCADO E AÇOUGUE LTDA - ME

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 413, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cuja razão social constante no Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, foi alterada na forma a seguir:

PROCESSO Nº	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
160.002.562/99	TRANSPORTADORA GONÇALVES	GILBERTO ALVES DA SILVA

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 414, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077 de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cuja razão social constante no Edital nº 215 de 03 de dezembro de 1999, publicado no DODF nº 232, de 07/12/99, foi alterada na forma a seguir:

PROCESSO	*ONDE SE LÊ*	*LÊIA-SE*
160.002.251/99	ANTÔNIA COSTA DO NASCIMENTO MECÂNICA - ME	A. COSTA DO NASCIMENTO MECÂNICA - ME

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 415, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público a exclusão da empresa TEREZINHA IRANI TARGINO - ME, processo 160.000.598/1994, do Edital de Cancelamento nº 287, de 02 de agosto de 2.000, publicada no DODF de 04 de agosto de 2.000.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.000.311/94. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1029/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Ferragens Mundiluz Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 07, Conjunto 07, Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 193,00 (cento e noventa e três reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 25.09.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Dalmo Alexandre Costa e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Mateus Carneiro Portela. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.
AAExtr-PRO-DF-1029-2000

Nº DO PROCESSO: 160.000.311/94. ESPÉCIE: Termo de Distrato nº 1037/2000. DISTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Ferragens Mundiluz Ltda - ME. OBJETO: Distratar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 223/2000, datado de 20.02.2000, que tem como objeto a concessão do Lote nº 07, Conjunto 05, do Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25.09.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Dalmo Alexandre Costa e Ronaldo Márcio do Valle. P/DISTRATANTE: Mateus Carneiro Portela. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.
Ext-distrato-1037-2000-Pro-DF

Nº DO PROCESSO: 160.001.285/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1039/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Estrela 2000 Equipamentos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra dos imóveis denominados Lotes 26 e 27, Quadra 06, Setor Expansão Econômica de Sobradinho/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 203,00 (duzentos e três reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 26.09.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Dalmo Alexandre Costa e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Ilcinéia de Lourdes Perroni Fedel. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Cristiana dos Santos.
AAExtr-PRO-DF-1039-2000

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2000 (*)

PROCESSO Nº 020.001.889/2000 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL X BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM. OBJETO: A prestação do serviço de telecomunicações, na modalidade de PABX Virtual, através da Central Telefônica Pública da CONTRATADA, sendo 127 (cento e vinte e sete) ramais com terminais telefônicos da CONTRATADA (TELEBRASÍLIA) e 23 (vinte e três) ramais com terminais telefônicos da CONTRATANTE (PRG). VIGÊNCIA: O presente Contrato produzirá efeitos a partir de 27.07.2000 até 31.12.2000, podendo ser prorrogado de conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 06/09/2000. VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 5.911,50 (cinco mil, novecentos e onze reias e cinqüenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0412201008501-0005; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 100000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101; NOTA DE EMPENHO Nº: 2000NE00377, Estimativo, sob o evento 400091, em 10/08/2000; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput, do artigo 25, c/c o artigo 26, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto. Pela CONTRATADA: DANTE NARDELLI JÚNIOR, Gerente Regional de Vendas Corporativas e ZILMA MARIA DE QUEIROZ GONÇALVES, Gerente Territorial de Vendas Corporativas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2000(*)
PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº 020.002.006/00 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL X LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: A aquisição de 01 (um) umidificador de ar, elétrico, capacidade mínima de 04 (quatro) litros, duração de 10 a 12 horas, 220 volts, marca SONICLEAR. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a contar dà data de sua assinatura, expirando-se em 27.09.00. ASSINATURA: 18/09/00. VALOR: O valor do contrato é de R$ 154,00 (cento e cinqüenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0412201008501-0005; NATUREZA DA DESPESA: 459052; FONTE DE RECURSOS: 100000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101; NOTA DE EMPENHO Nº: 2000NE00450, Ordinário, sob o evento 400091, em 13/09/00; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 263/00-CPL/CC/SEF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DIAS, Sócio Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/00 (*)
PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº 020.002.006/00 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL X ÚTIL-UTILIDADES PARA O LAR LTDA. OBJETO: A aquisição de 01 (uma) máquina para café, elétrica, cilíndrica, com um depósito com capacidade mínima para 03 (três) litros, termostato de caloria com escala de 20 a 120 c, funcionando no sistema em banho-maria, base em poliestireno com pingadeira 220 volts, marca UNIVERSAL, modelo CL 03 LUXO. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, expirando-se em 27.09.00. ASSINATURA: 18/09/00. VALOR: O valor do contrato é de R$ 352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0412201008501-0005; NATUREZA DA DESPESA: 459052; FONTE DE RECURSOS: 100000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101; NOTA DE EMPENHO Nº: 2000NE00448, Ordinário, sob o evento 400091, em 12/09/00; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 263/00-CPL/CC/SEF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto. Pela CONTRATADA: MOISÉS DOS SANTOS, Representante.

(*) Republicados por terem saído, indevidamente, sob o título SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 22/2000

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, informando que foram desclassificadas as empresas: Realize Func. Com. Mobil. p/ Escrit. Ltda., para os itens 1 (a medida da mesa e do painel separador são diferentes do especificado), 2 (a empresa cotou mesa com 4 pés), 3 (as medidas são diferentes do especificado) e 5 (tamanho do encosto que foi apresentado é diferente do modelo contido no anexo II); Collection Móveis Com. e Ind. Ltda, para os itens 3 (as medidas são diferentes do especificado) e 5 (tamanho do encosto que foi apresentado é diferente do modelo contido no anexo II); GGM, para os itens 5 (tamanho do encosto que foi apresentado é diferente do modelo contido no anexo II) e 7 (no folder apresentado a cadeira não apresenta regulagem de inclinação do encosto) ; - Ambient Instalações Com. e Rep. Ltda., Buriti Com. Ind. Móveis Ltda., Comercial Marte de Móveis Ltda., Marina Móveis Ltda-ME e Metalfrizzo Ind. Metalúrgica Ltda., para o item 5 todas por cotarem produto diverso do especificado (tamanho do encosto que foi apresentado é diferente do modelo contido no anexo II) e Marina Móveis Ltda-ME, para o item 1, por cotar preço inexeqüível.

Item	Empresa Vencedora	Especificação Objeto	Prazo Entrega	Preço Unit.(R$)
01	Buriti Com. Ind. Móveis Ltda.	Estação Trab.:3 mesas, m/ Buriti	45 dias	890,00
02	GGM Com. Ind. Móveis Ltda.	Mesa redonda reunião, m/GGM	30 dias	162,00
03	GGM Com. Ind. Móveis Ltda.	Armário alto semi-aberto, m/ GGM.	45 dias	920,00

04	Marina Móveis Ltda-ME	Poltrona fixa, m/ Ergoflex	30 dias	138,87
05	Ricardo B. Barreto Martins-ME	Cadeira fixa marca Relax	30 dias	139,80
06	Marina Móveis Ltda-ME	Cadeira girat. c/ braço m/Ergoflex	30 dias	136,00
07	Marina Móveis Ltda-ME	Cadeira Girat. s/ braço, m/Ergoflex	30 dias	122,00
08	Marina Móveis Ltda-ME	Cad. fixa balcão atend., Ergoflex	30 dias	112,00
09	Realize Func. Com. Mobil. p/ Escrit. Ltda	Apoio para pés, m/ Martinucci	30 dias	28,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2000

O Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público, para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº08.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe. Foram desclassificadas as empresas: Datagrahics Inf. Ltda para todos os itens, Mic Inf. Ltda para o item 3 e Blue Inf. Ltda para os itens 3 e 7, todas por descumprirem o item 5.1 "c" do Edital e Mic Inf. Ltda para os itens 1 e 2, por descumprir os itens 5.1 "b" (falta marca e modelo) e "g" do Edital

item	empresa vencedora	especificação resumida	prazo de entrega	preço unit. (R$)
01	Blue Informática Ltda	Memória SDRAM PC-100 128MB. M. Itaucom, mod. ICMM	45 dias	552,69
02	Blue Informática Ltda	Memória SDRAM PC-100 64MB. M. Itaucom, mod. ICMM	45 dias	289,00
04	Mic Informática Ltda.	Placa de vídeo AGP. M. ATI, mod. RAGE IIC, 3D	45 dias	110,00
05	Mic Informática Ltda.	Placa de vídeo PCI. M. ATI, mod. RAGE IIC, 3D	45 dias	110,00
06	Blue Informática Ltda	Mouse, marca Logitech, PS/2	45 dias	18,75
08	Blue Informática Ltda	Monitor 17", marca LG	45 dias	690,00

Brasília, 4 de outubro de 2000
HENRIQUE DE FREITAS SOARES

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21577, 04-10-2000 1
.DESPACHO, SUARE, 02-10-2000 1
.ORDEM DE SERVICO, SUARE/RA-V-SOBRADINHO, 02-10-2000 4
.ORDEM DE SERVICO, SUARE/RA-V-SOBRADINHO, 03-10-2000 4
.ORDEM DE SERVICO, SUARE/RA-XI-CRUZEIRO, 22-09-2000 1
.ORDEM DE SERVICO 42, SUARE/RA-VII-PARANOÁ, 15-09-2000 2
.ORDEM DE SERVICO 64, SUARE/RA-X-GUARÁ, 29-09-2000 1
.ORDEM DE SERVICO 66, SUARE/RA-X-GUARÁ, 29-09-2000 2

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.PORTARIA 330, SECRETÁRIO, 03-10-2000 24
.PORTARIA 333, SECRETÁRIO, 04-10-2000 24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.ATA 975, CONSELHO DIRETOR, 01-08-2000 5
.ATA 976, CONSELHO DIRETOR, 08-08-2000 5
.ATA 977, CONSELHO DIRETOR, 15-08-2000 5
.ATA 978, CONSELHO DIRETOR, 22-08-2000 6
.ATA 1280, CONSELHO FISCAL, 08-08-2000 5
.ATA 1281, CONSELHO FISCAL, 22-08-2000 6
.ORDEM DE SERVICO, SAO, 04-10-2000 6
.ORDEM DE SERVICO 6-R, SUBIP, 03-10-2000 6
.PORTARIA 201-R, SECRETÁRIA, 04-10-2000 3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

.DESPACHO, EMATER/DF, 04-10-2000 6

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.PORTARIA, CMDO GERAL, 25-09-2000 6

SECRETARIA DE CULTURA

.DESPACHO, SECRETÁRIA, 03-08-2000 7
.DESPACHO-R, SECRETÁRIA, 28-09-2000 7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

.DESPACHO, JBB, 03-10-2000 7

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 03-10-2000 7

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, PROCURADOR, 04-10-2000 8
.PORTARIA 71, PROCURADOR, 03-10-2000 8

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ACÓRDÃO 100-R, PRESI, 04-10-2000 8
.ATA 3531, SECRETARIA DAS SESSÕES, 26-09-2000 9
.DESPACHO, PRESI, 04-10-2000 9



Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ